



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2005**

I APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Advocacia-Geral da União - AGU

NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

Administração direta.

VINCULAÇÃO

A Advocacia-Geral da União é a instituição que representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria. É o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Presidente da República e tem como autoridade máxima o Advogado-Geral da União.

II MISSÃO E VISÃO DA INSTITUIÇÃO

A Advocacia-Geral da União tem por missão institucional a defesa jurídica da União e nesse mister deve fornecer respostas, pareceres e manifestações para que a representação judicial e extrajudicial da União e a consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo sejam desempenhadas com qualidade e em tempo adequado.

As atividades de consultoria e de representação judicial da União, nas diversas instâncias, são realizadas pelo Advogado-Geral da União, Secretários-Gerais de Consultoria e de Contencioso, Consultores da União, Procuradoria-Geral da União, Procuradoria-Geral Federal, Corregedoria-Geral da Advocacia da União e pelas Procuradorias Regionais, Estaduais e Seccionais da União.

III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional da AGU, responsável pela execução orçamentária e financeira da Instituição, é composta pelas unidades gestoras adiante relacionadas:

- 110060 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças
- 110061 - Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira
- 110062 - Coordenação-Geral de Recursos Humanos
- 110096 - Unidade Regional de Atendimento em Recife/PE
- 110097 - Unidade Regional de Atendimento em Porto Alegre/RS

110099 - Unidade Regional de Atendimento em São Paulo/SP

110102 - Unidade Regional de Atendimento no Rio de Janeiro

Os titulares das Unidades Regionais de Atendimento - URA são responsáveis pela gestão administrativa das unidades jurisdicionadas e passaram a deter efetivamente, a partir do exercício de 2001, as funções de ordenadores de despesa.

Os direitos financeiros que são originários da área de Recursos Humanos estão centralizados na unidade gestora 110062 – Coordenação-Geral de Recursos Humanos, com sede em Brasília, que responde pela execução orçamentária e financeira referente aos recursos de pessoal de todos os segmentos da estrutura da AGU.

IV ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS DA SGAGU

A Secretaria-Geral é estruturada por meio do Decreto nº 4.368 de 10.9.2002, o qual estabelece as competências e as atribuições dos seus dirigentes.

Também incumbe à Secretaria-Geral o apoio técnico, financeiro e administrativo à Procuradoria-Geral Federal – PGF na sua fase de implantação, segundo o disposto no art. 13 da Lei 10.480, de 2002.

Desde o exercício financeiro de 2004 a PGF passou a figurar no orçamento da AGU como Unidade Orçamentária, com recursos próprios, inclusive para pagamento centralizado da remuneração dos Procuradores Federais ativos.

Por intermédio da realização de projeto de consultoria interna, em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP e em cumprimento do Programa de Modernização do Poder Executivo, foi implementado o Plano de Reforma Institucional da AGU, do qual resultou proposta de estrutura regimental única, que se encontra sob a análise do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Secretaria-Geral adota como sistema de gestão a filosofia de colegiado, que é composto pelo Secretário-Geral, pelos Diretores de Orçamento e Finanças e de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação, pelo Chefe de Gabinete e pelos Coordenadores-Gerais das áreas de Orçamento e Finanças, Logística, Documentação e Informação, Tecnologia e Informação, Recursos Humanos e Atendimento aos Órgãos e Unidades Descentralizadas.

V CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL

Em conformidade com a Lei nº 10.933, de 2004, a AGU cumpriu as metas inseridas no Plano Plurianual 2004/2007, mediante fiel observância da legislação específica vigente, na execução do orçamento.

O plano de trabalho da AGU no exercício de 2005, objeto de relatado nos diversos itens que compõem o presente documento, consistiu no detalhamento das ações inscritas no PPA 2004/2007, especialmente daquelas elencadas no Programa – “0580 – Representação Judicial e Extrajudicial da União, espelhadas nas ações adiante discriminadas:

Principais objetivos por Programação Orçamentária:

- 03.122.0580.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa/Nacional – assegurar as despesas de manutenção e funcionamento do Órgão, bem como o pagamento de folha salarial de ativos, inativos e pensionistas;
- 03.092.0580.2672.0001 – Consultoria e Assessoramento Jurídicos ao Poder Executivo/Nacional – Uniformizar a jurisprudência administrativa acerca da aplicação da Constituição Federal, das leis e dos demais atos normativos aos Órgãos do Poder Executivo;
- 03.092.0580.2673.0001 – Correições nos Órgãos Jurídicos da AGU e Vinculados/Nacional – Assegurar a regularidade e a eficácia dos serviços prestados pelos Órgãos Jurídicos da AGU e pelas Consultorias Jurídicas dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações, vinculadas à AGU;
- 03.092.0580.2674.0001 – Representação Judicial e Extrajudicial da União/Nacional - Representar a União judicial e extrajudicialmente, em território nacional e no exterior, em cumprimento ao exposto no caput do art. 131 da Constituição Federal de 1988;
- 03.092.0580.6159.0001 – Representação Judicial e Extrajudicial das Autarquias e Fundações/Nacional - Representar as Autarquias e Fundações judicial e extrajudicialmente em cumprimento à Lei nº 10.480 de 02 de julho de 2002;
- 03.126.0580.7600.0001 – Expansão do Sistema Integrado de Controle das Ações da União – Promover o controle eficiente e racional das ações desenvolvidas pela AGU em sua missão de representar judicialmente e extrajudicialmente a União, suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e implementar mecanismos voltados para o gerenciamento de informações jurídicas, em articulação com o Poder judiciário e o Ministério Público da união;
- 03.301.0100.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - assegurar aos servidores e seus dependentes saúde física, mental e bucal, em caráter complementar;
- 03.306.0100.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados/Nacional - proporcionar ao servidor público o recebimento do auxílio alimentação;
- 03.331.0100.2011.0001 – Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados/Nacional proporcionar ao servidor público o recebimento do auxílio transporte, na forma da legislação vigente;
- 03.365.0580.2010.0001 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados/Nacional - providenciar a concessão do auxílio-creche aos dependentes dos servidores em exercício na AGU, na faixa de 0 a 6 anos de idade, e aos excepcionais cujo desenvolvimento corresponde à idade mental relativa à citada faixa etária;
- 09.272.0089.0181.0001 – Pagamentos de Aposentadorias e Pensões a Servidores /Nacional - efetuar o pagamento de vencimentos e vantagens e assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos e pensionistas da AGU;
- 03.128.0580.4572.0001 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação/Nacional – suprir as despesas com a capacitação dos servidores da Advocacia-Geral da União, envolvendo treinamentos contratação do treinamento e custos de passagens e diárias, quando necessário –, inclusive os de pós-graduação, nas áreas jurídica e

administrativa, com o objetivo de aprimorar a qualificação profissional dos membros e servidores da Instituição;

- 03.122.0580.7514.0001 – Construção do Edifício-Sede da Advocacia-Geral da União no Estado do Espírito Santo – centralização das unidades da AGU no Estado do Espírito Santo, Procuradoria da União, Núcleo de Assessoramento Jurídico, Procuradoria federal, para facilitar ações de Administração e Gestão, bem como reduzir custos com aluguéis e condomínios.

VI EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

A Advocacia-Geral da União foi contemplada pela Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005 – Lei Orçamentária Anual, com recursos orçamentários, no valor total de R\$ 1.157.534.547,00, dos quais R\$ 1.067.726.389,00 foram destinados a Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 98.029.236,00 a Outros Custeios e Capital, aí incluídos os Benefícios Sociais. Os recursos foram assim distribuídos:

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	
PESSOAL E ENCARGOS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL	PESSOAL E ENCARGOS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
681.471.245,00	21.189.200,00	386.255.144,00	76.840.036,00

A Portaria nº 42/DOF/SG/AGU, de 25 de fevereiro de 2005, promoveu um remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.405.200,00, sendo R\$ 3.880.000,00 do orçamento aprovado da Advocacia-Geral da União e R\$ 1.525.200,00 da Procuradoria-Geral Federal, da Modalidade de Aplicação 50 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos) para a Modalidade 90 (Aplicações Diretas), objetivando o reforço de dotações a serem utilizadas na contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica e odontológica aos servidores da Advocacia-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal.

A Medida Provisória nº 245, de 06 de abril de 2005, contemplou a Advocacia-Geral da União com um crédito extraordinário na ação Representação Judicial e Extrajudicial da União no valor de R\$ 10.328.000,00, sendo R\$ 328.000,00 para atender despesas com pessoal e encargos sociais, R\$ 9.000.000,00 para atender outras despesas correntes e R\$ 1.000.000,00 para despesas de capital. A abertura do mencionado crédito foi em função da passagem para a AGU da responsabilidade jurídica sobre 36.000 processos da extinta Rede Ferroviária Federal.

Em função da queda por decurso de prazo da Medida Provisória nº 242, de 06 de abril de 2005, a Secretaria de Orçamento Federal, através da mensagem SIAFI 2005/0683704, de 24 de junho de 2005, comunicou o cancelamento, naquela data, do saldo disponível referente ao mencionado crédito no valor de R\$ 4.390.078,00, sendo R\$ 328.000,00 relativo a pessoal e encargos sociais, R\$ 4.059.666,00 de outras despesas correntes e R\$ 2.412,00 de despesas de capital.

Objetivando o atendimento a outros Órgãos, a Secretaria de Orçamento Federal, por intermédio do Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2005, cancelou dotações de pessoal e encargos sociais no valor de R\$ 68.000.000,00 dos orçamentos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, conforme o especificado a seguir:

PTRES	AGU	PGF	TOTAL
Pagamento a Inativos e Pensionistas	23.300.000,00	11.700.000,00	35.000.000,00

Contribuição para o Custeio do Regime de Prev.Serv.Públ.	9.500.000,00	16.000.000,00	25.500.000,00
Gestão e Adm. do Programa		7.500.000,00	7.500.000,00
TOTAL	32.800.000,00	35.200.000,00	68.000.000,00

O Decreto s/nº, de 03 de dezembro de 2005, suplementou, através de remanejamento de recursos, as dotações destinadas a aposentadorias e pensões no valor de R\$ 42.442,00, sendo R\$ 25.055,00 da Advocacia-Geral da União e R\$ 17.387,00 da Procuradoria-Geral Federal.

Com o objetivo de atender a outros Órgãos, o Decreto s/nº de 4 de novembro de 2005, cancelou recursos destinados ao pagamento de Pessoal Ativo da União no valor de R\$ 53.846.399,00 sendo R\$ 16.519.049,00 do orçamento da Advocacia-Geral da União e R\$ 37.327.350,00 da Procuradoria-Geral Federal.

De igual modo, o referido Decreto suplementou, através de remanejamento de recursos, dotações destinadas ao pagamento de pessoal ativo no valor de R\$ 4.000.000,00 da ação Gestão e Administração do Programa da Procuradoria-Geral Federal para Gestão e Administração do Programa da Advocacia-Geral da União. O mesmo Decreto, através de cancelamentos oriundos de outros Órgãos, concedeu suplementação no valor de 5.400.000,00 sendo R\$ 800.000,00 para a ação Pagamento de Aposentadorias e Pensões, R\$ 1.800.000,00 para a ação Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais (ambas da AGU) e R\$ 2.800.000,00 para a ação Pagamento de Aposentadorias e Pensões da Procuradoria-Geral Federal.

A Lei nº 11.230, de 22 de dezembro de 2005, abriu crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00, à conta do remanejamento de recursos do orçamento aprovado da Procuradoria-Geral Federal, da Ação Representação Judicial e Extrajudicial das Autarquias e Fundações para Gestão e Administração do Programa.

Foram feitas descentralizações externas, destaques, no valor total de R\$ 1.013.519,77 para o Gabinete da Presidência da República, Ministérios da Defesa/Comando do Exército e Comando da Marinha, Instituto de Colonização e Reforma Agrária, Fundo de Imprensa Nacional, Escola de Administração Fazendária - ESAF, Departamento Nacional de Obras Contra As Secas e Ministério da Fazenda, dentre outros. Podemos citar como principais destaques os efetuados para o INCRA (R\$ 355.787,82), Imprensa Nacional (R\$ 152.511,44), Ministério da Fazenda (R\$ 189.914,00), ESAF (R\$ 120.315,07).

Assim, o orçamento autorizado para o exercício de 2005, ficou da seguinte forma:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Inicial	386.255.144,00	76.840.036,00	463.095.180,00
Suplementação	6.953.055,00	10.000.000,00	16.953.055,00
Cancelamento	49.647.049,00	4.062.078,00	53.709.127,00
TOTAL	343.561.150,00	82.777.958,00	426.339.108,00

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Inicial	681.471.245,00	21.189.200,00	702.660.445,00
Suplementação	2.817.387,00		2.817.387,00
Cancelamento	76.527.350,00		76.527.350,00
TOTAL	607.761.282,00	21.189.200,00	628.950.482,00

CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Inicial	1.067.726.389,00	98.029.236,00	1.165.755.625,00
Suplementação	9.770.442,00	10.000.000,00	19.770.442,00
Cancelamento	126.174.399,00	4.062.078,00	130.236.477,00
TOTAL	951.322.432,00	103.967.158,00	1.055.289.590,00

A movimentação orçamentária até dezembro de 2005 é a seguinte:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Autorizada	343.561.150,00	82.777.958,00	426.339.108,00
(+)Destques Recebidos			
(-)Destques concedidos		929.669,71	929.669,71
(-)Provisão concedida	335.130.419,88	74.700.534,04	409.830.953,92
(-)Crédito Contingenciado		7.147.754,25	7.147.754,25
(=)Crédito Disponível na COF	8.430.730,12		8.430.730,12

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Autorizada	607.761.282,00	21.189.200,00	628.950.482,00
(+)Destques Recebidos			
(-)Destques concedidos		83.850,06	83.850,06
(-)Provisão concedida	600.618.618,30	17.715.885,09	618.334.503,39
(-)Crédito Contingenciado		3.380.481,75	3.380.481,75
(=)Crédito Disponível na COF	7.142.663,70	8.983,10	7.151.646,80

CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Autorizada	951.322.432,00	103.967.158,00	1.055.289.590,00
(+)Destques Recebidos			
(-)Destques concedidos		1.013.519,77	1.013.519,77
(-)Provisão concedida	935.749.038,18	92.416.419,13	1.028.165.457,31
(-)Crédito Contingenciado		10.528.236,00	10.528.236,00
(=)Crédito Disponível na COF	15.573.393,82	8.983,10	15.582.376,92

Na execução financeira, o Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o

exercício de 2005, em seu art. 4º, estabeleceu o limite de pagamento para o exercício de 2005, inclusive Restos a Pagar de exercícios anteriores, excluídas, entre outras despesas, às relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Para a Advocacia Geral da União, o limite estabelecido para pagamento de despesas relativas às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2005 e aos Restos a pagar de 2004 inscritos, correspondentes ao grupo “Outros Custeios e Capital”, foi de R\$ 89.545.580,39, incluídos, aí, R\$ 5.937.580,39 liberados por intermédio de crédito extraordinário. A execução das despesas do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais no exercício foi de R\$ 922.311.748,60.

DESCRIÇÃO	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
Limite Autorizado	89.545.580,39
(-)Execução de Restos a Pagar/2004	14.756.166,29
(-)Execução de 2005	91.936.590,63
(-)OB's de 2004 que Impactaram Limite de 2005	3.097.220,23
(=)Saldo	-20.244.396,76

No tocante aos recursos financeiros, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, repassou a AGU a importância de R\$ 1.003.567.366,16 incluindo DARF'S E GP'S eletrônicos.

A Execução Financeira do Exercício de 2005 foi a seguinte:

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OCC	TOTAL
Saldo Remanescente do Exercício/2004	2.337.874,71	15.532.467,88	17.870.342,59
(+) Recebido da STN em 2005	550.966.856,73	76.880.415,91	627.847.272,64
(+) DARF's, GPS's, GRU'S, GFIP'S	369.735.623,82	5.984.469,70	375.720.093,52
(-) Despesas de 2005	922.311.748,60	91.936.590,63	1.014.248.339,23
Saldo Financeiro*	728.606,66	6.460.762,86	7.189.369,52
Inscrição de Restos a Pagar		22.401.417,04	22.401.417,04

*SALDO FINANCEIRO – Do saldo financeiro auferido na coluna OCC, R\$ 4.062.078,00 possuíam vinculação específica de crédito extraordinário (em função da queda da Medida Provisória que aprovou o crédito, a SOF recolheu o orçamentário equivalente que se encontrava disponível na COF e a STN não recolheu o financeiro). Portanto, um financeiro que não poderia ser utilizado em despesas habituais.

Conquanto não mensuráveis previamente em termos quantitativos, posto que advocacia se faz por demanda, e esta é, por natureza, imprevisível, pode-se afirmar, com tranqüilidade, que o resultado da atuação da Advocacia-Geral da União cumpriu em 2005 a missão constitucional, assim desdobrada pela diversas áreas como se verá adiante neste relatório — representação da União judicial e extrajudicialmente; interpretação de atos normativos e unificação da jurisprudência no âmbito do Poder Executivo; assessoramento ao Presidente da República nos assuntos de natureza jurídica; e verificação da regularidade e eficácia dos serviços prestados pelos órgãos jurídicos da AGU e vinculados — auxílio na defesa da União perante o Supremo Tribunal Federal, incluído todo o controle difuso de constitucionalidade e ações originárias, bem como a atuação no âmbito das ações diretas de inconstitucionalidade.

VII SECRETARIA-GERAL DE CONTENCIOSO

Em 2005, a Secretaria-Geral de Contencioso, no cumprimento de suas atribuições regimentais, desempenhou todas as atividades judiciais e extra-judiciais necessárias à defesa da União junto ao Supremo Tribunal Federal. A organização e o funcionamento da Secretaria estão dispostos no Ato Regimental nº 3, de 19 de agosto de 2005.

Sucintamente, podem ser elencadas as seguintes atividades judiciais:

- **análise de todas as intimações** recebidas pelo Advogado-Geral da União, em que são partes a União, o Presidente da República ou Ministros de Estado;
- **ajuizamento de ações de competência originária** (ações originárias, reclamações, entre outras) perante o Supremo Tribunal Federal, a fim de assegurar a implementação de políticas públicas ou para evitar a saída indevida de recursos dos cofres públicos;
- **interposição de recursos;**
- **acompanhamento dos recursos interpostos pelas Procuradorias Regionais**, desde a sua distribuição no STF até o seu julgamento;
- **elaboração das manifestações** do Advogado-Geral da União nas ações do controle concentrado de constitucionalidade;
- **acompanhamento das ações relevantes;**
- **elaboração e distribuição de memoriais** nas ações relevantes;
- **acompanhamento das sessões de julgamento do Supremo Tribunal Federal** e confecção da memória das discussões relativas aos processos de interesse da União, a fim de subsidiar a melhoria permanente das teses de defesa;
- **realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência**, necessárias à elaboração de peças processuais;
- **exame de recursos** para verificação da possibilidade de formulação de **pedido de desistência**.

As atividades estratégicas de defesa da União abrangem também a análise sobre o cabimento de ações ou recursos no Supremo Tribunal Federal, bem como sobre medidas preventivas de litígio envolvendo a União ou o Presidente da República.

Em se tratando da informatização da Secretaria, pode-se citar as seguintes ações:

- iniciou-se a divulgação quinzenal do **Boletim Informativo** da Secretaria-Geral de Contencioso, contendo as manchetes das principais notícias veiculadas no *link* da SGCT e no *site* do STF;
- o **Portal de Informações** encontra-se em pleno funcionamento, podendo ser encontrado nele os nomes e ramais dos servidores e Advogados da Secretaria, bem como notícias sobre a atuação judicial da AGU;
- o **Sistema de Acompanhamento das Pautas das Sessões STF** foi concluído, e começará a funcionar em 2006;
- o Sistema de Consulta Processual - SCP, implementado em 2004 para divulgação das peças produzidas, teses de defesa e demais trabalhos elaborados pela Secretaria-Geral de Contencioso, foi substituído pelo **Sistema Subsídios**, de responsabilidade da Gerência Executiva – GAB/AGU.

Registre-se, ainda:

- **a participação de Advogados e Procuradores em diversas Comissões Temáticas**, por indicação da Secretária-Geral de Contencioso, discutindo assuntos judiciais e extrajudiciais envolvendo a União;
- **a reorganização do arquivo próprio da SGCT**, onde se encontram arquivadas para consulta as notas internas, notas técnicas e outros documentos elaborados ou despachados pela Secretária-Geral de Contencioso, Advogados e Procuradores.

❖ OBJETIVOS E METAS ATINGIDOS

No ano de 2005, a SGCT dedicou-se à defesa de importantes políticas governamentais. Cite-se, dentre outros temas, as questões relativas à demarcação de reservas indígenas, o não-cabimento de indenização para os servidores públicos federais em razão da mora do Presidente da República no encaminhamento do projeto de lei de revisão geral anual de vencimentos, os aspectos jurídicos da desapropriação para fins de reforma agrária.

A Secretaria-Geral de Contencioso participou, efetivamente, das seguintes Comissões Temáticas: Comissão de Contencioso Judicial - CCJ, Comissão de Assessoramento à Gestão Institucional - CAGI; Comissão de Coordenação das Comissões Temáticas – CCCT, e de outras comissões, tais como: Comissão de Ações da Seguridade Social – CASEG, Comissão de Aquisição de Livros Periódicos e Comissão de Assuntos de Natureza Penal - CANP.

❖ DESTAQUES DA ATUAÇÃO JUDICIAL DA AGU EM 2005

Ajuizamento da primeira ação direta pelo Presidente da República – A SGCT elaborou a primeira ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Chefe do Poder Executivo Federal. Na ação pleiteia-se a declaração de inconstitucionalidade das Leis nºs 11.169/05 e 11.170/05, que dispõem sobre o aumento de 15% concedido aos servidores do Poder Legislativo. Ações referentes: ADI 3599.

Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, no Estado do Pará – O STF não conheceu da ação direta em que se questionava a constitucionalidade do Decreto Legislativo nº 788, de 2005, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, no trecho do Rio Xingu, localizado no Estado do Pará. A AGU argumentou, em preliminar, que o citado dispositivo constitui ato normativo de efeitos concretos, não podendo ser objeto de controle concentrado de constitucionalidade. Tal argumento foi acolhido pelo Supremo. Ações referentes: ADI 3573.

Reserva Indígena Raposa Serra do Sol – Trata-se do decreto que foi assinado pelo Presidente da República autorizando a FUNAI a proceder à demarcação administrativa da área de aproximadamente 1,75 milhão de hectares nos municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã, para a posse permanente dos grupos indígenas Ingariko, Macuxi, Patamona, Taurepang e Wapixana. Sobre a questão, a União pediu seu ingresso como litisconsorte ativa na **Reclamação 2833**, o qual foi deferido. Nesta ação, foi deferida a liminar para suspender quaisquer decisões que impedissem a homologação da demarcação da reserva.

A União também atuou no pólo passivo de outras ações relacionadas à demarcação da Reserva. Ações referentes: AC 823, Rcl 3205, AC 582, AC 734, AC 788, ACO 772, MS 25483, Pet 3388 e SL 38.

Terras situadas em faixa de fronteira no oeste paranaense – O STF deferiu a liminar, na ação ajuizada pela AGU, para suspender os efeitos da decisão envolvendo a titularidade das terras situadas em faixa de fronteira no oeste paranaense, compreendidas no perímetro de que tratava o Recurso Extraordinário nº 52.331/PR, pois tais imóveis pertencem à União. Trata-se de ação envolvendo milhões de reais. Ações referentes: Rcl 3437.

Condenação da União em juros de mora de 1% ao mês – A SGCT tem interposto agravos regimentais de decisões que impõem à Fazenda Pública juros de mora superiores a seis por cento ao ano – em flagrante desrespeito ao contido no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, nas ações em que a União é condenada ao pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos.

Flexibilização do monopólio do petróleo – O Tribunal, por maioria, julgou improcedente a ação na qual se impugnava a Lei nº 9.478/1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Assim, foi possível a realização das licitações da Agência Nacional de Petróleo - ANP. Ações referentes: ADI 3273.

Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa (GDATA) – Os agravos interpostos quanto à GDATA discutem a declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 5º, parágrafo único c/c inciso II, da Lei nº 10.404/02, que estabeleceu o valor dessa gratificação a ser integrada aos proventos da aposentadoria e pensões correspondente a 10 (dez) pontos, ao passo que a gratificação dos servidores ativos teria como limite máximo 100 (cem) pontos. Os Tribunais têm determinado o pagamento da GDATA aos servidores inativos no mesmo valor pago aos servidores ativos, afastando, assim, a aplicação do art. 5º, parágrafo único c/c inciso II, da Lei nº 10.404/02, por ofensa ao princípio da isonomia. A referida gratificação, no entanto, não pode ser extensível aos inativos, pois dependente de avaliação de desempenho institucional e individual no exercício da função. O STF proferiu decisão favorável à União. Ações referentes: AI 552.075.

Indenização por mora na revisão geral anual – O STF, por meio de decisões monocráticas, afastou a possibilidade de servidor público receber indenização por danos morais em razão da mora do Presidente da República em encaminhar, ao Poder Legislativo, a proposta de revisão geral anual de remuneração. Os Ministros concluíram, utilizando a decisão proferida na ADI 2061, que o dever de desencadear o processo de elaboração da lei anual de revisão geral da remuneração dos servidores da União não tem natureza administrativa, motivo pelo qual não se pode fixar prazo para que o Presidente da República atue nesse caso. A indenização, caso concedida, significaria a própria concessão do reajuste. O presente tema foi também objeto de estudo jurídico pela SGCT, no qual foram levantados todos os argumentos para defender a União e demonstrar a improcedência legal do pedido. Ações referentes: RE 468.754, RE 457.129.

VPNI – Procuradores da Fazenda Nacional – A SGCT elaborou diversas reclamações com pedido de liminar para suspender decisões que concederam a antecipação de tutela em ações ajuizadas por Procuradores da Fazenda Nacional. Nas ações, os Procuradores pleiteavam o pagamento da representação mensal no percentual de 140% sobre o novo vencimento, contido na Lei nº 10.549/2002, bem como o pagamento da VPNI, no percentual de 140%, sobre o novo vencimento básico. O STF deferiu as liminares requeridas pela União, o que impediu a saída de vultosas somas dos cofres públicos. Ações referentes: Rcl 3484, Rcl 3483, Rcl 3786, Rcl 3773, Rcl 3943.

Expedição de títulos de propriedade de imóveis da União – A área jurisdicionada ao Comando da Aeronáutica, destinada ao desenvolvimento de ensaios de armamentos, artefatos bélicos, experimentos e testes de interesse das forças armadas, localizada na Serra do Cachimbo, Estado do Pará, onde se situa o Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV), tem sido invadida por particulares nos últimos 04 (quatro) anos, resultado da expedição de títulos territoriais pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), com superposição às terras daquele campo de provas. Por esse motivo, a União ajuizou uma ação cível originária no STF, a fim de impedir a ocupação desenfreada, decorrente da expedição de títulos definitivos de propriedade por parte do ITERPA-PA. O pedido de liminar formulado na inicial foi deferido para a) suspender a expedição de novos títulos definitivos nas áreas questionadas, b) se absterem os ofícios de registro de proceder a qualquer alteração no cadastro das terras em litígio, e c) não se registrarem quaisquer novos títulos definitivos de propriedade que venham a ser emitidos pelo ITERPA-PA, nas áreas do campo de provas. Ações referentes: ACO 809.

Reajuste de 28,86% concedido aos militares – A Segunda Turma do STF deu provimento a diversos agravos interpostos pela União, para reconhecer que o reajuste de 28,86% concedido aos militares deve ser compensado com os acréscimos decorrentes do reposicionamento concedido pela Lei nº 8627/93, bem como dever ser limitado a dezembro de 2000, mês em que editada a medida provisória que reestruturou a remuneração dos militares.

Teto remuneratório – Emenda Constitucional nº 41/2003 – O STF deferiu liminar requerida pela União para suspender a execução de decisão que determinara não fosse aplicado o teto constitucional, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao somatório dos benefícios de pensão e aposentadoria percebidos por uma juíza aposentada. A decisão proferida pelo STF, favorável à União, constitui importante precedente para casos futuros. Ações referentes: SS 2846.

Salário-educação – O Supremo Tribunal Federal julgou totalmente improcedente a ação cível originária proposta por um Estado (SP) que pretendia obter o ressarcimento dos valores recolhidos à guisa de salário-educação por um órgão da administração estadual, em face da vigência do Decreto nº 72.013/73. O Tribunal, à unanimidade, acatou os argumentos formulados pela AGU no sentido de que o órgão arrecadador seria empregador, nos moldes do previsto pelo art. 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo, portanto, legítima a exigência da exação. Apenas com o advento da Lei nº 9.424/96 é que foi conferida isenção do salário-educação às pessoas jurídicas de direito público, sendo legal, portanto, o recolhimento, mesmo após a vigência do Decreto nº 72.013/73, até o advento da citada lei. Outrossim, o Estado não poderia pleitear a repetição, já que ele próprio era o beneficiário dos respectivos recolhimentos. Ações referentes: ACO 251.

Supressão de vegetação em área de preservação permanente – Foi negado referendo à liminar concedida pelo Presidente do STF na ação direta de inconstitucionalidade em que se questionava dispositivos do Código Florestal, alterados pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001, que tratam da supressão de vegetação em áreas de preservação permanente. A AGU apresentou memorial, evidenciando a ausência dos requisitos autorizadores de deferimento de medida acautelatória, bem como a existência do *periculum in mora* inverso, uma vez que qualquer supressão de vegetação em área protegida – desde pequenas obras até empreendimentos milionários – necessitaria de lei específica. O Tribunal, por maioria, entendeu que a eficácia da medida provisória deveria ser restabelecida. Ações referentes: ADI 3540.

Presidente do Banco Central – Status de Ministro – O STF julgou improcedentes as ações que impugnavam a Medida Provisória nº 207/2004, que atribuiu *status* de Ministro ao Presidente do Banco Central do Brasil. Ações referentes: ADI 3289 e ADI 3290.

Foro especial por prerrogativa de função – Foram julgadas procedentes, por maioria, as ações diretas nas quais se questionava a constitucionalidade da Lei nº 10.628/2002, que acresceu os §§ 1º e 2º ao artigo 84 do Código de Processo Penal. Com a decisão, deixou de vigorar a redação do CPP que assegurava foro especial por prerrogativa de função para os ex-ocupantes de cargos, desde que o fato tido por infracional tivesse ocorrido durante o exercício da função. Ações referentes: ADI 2797 e ADI 2860.

Decreto sobre transgressões militares – O STF, por maioria, não conheceu da ação que impugnava o Decreto nº 4.346/02, do Presidente da República. A AGU defendeu a constitucionalidade do ato, de maneira a assegurar os valores da hierarquia e da disciplina que orientam as corporações das Forças Armadas do Brasil. Ações referentes: ADI 3340.

❖ PROCESSOS SOB ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA SGCT

POR ASSUNTO:

Demarcação de terras indígenas – Diversos Estados da Federação (BA, MT, RS), bem como particulares, litigam contra a União e a FUNAI aduzindo a sua propriedade sobre terras imemorialmente ocupadas pelos indígenas. A relevância da causa evidencia-se na medida em que, além dos efeitos financeiros decorrentes de uma eventual indenização dos posseiros de terra indígena, tem-se a natureza indisponível dos direitos indígenas. Ações referentes: ACO 312, ACO 362, ACO 442.

Causas envolvendo correção monetária do FGTS – Em tais ações, os servidores pleiteiam o pagamento de índices de correção monetária expurgados por diversos planos econômicos editados entre os anos de 1989 e 1991. O Supremo Tribunal Federal reconheceu a aplicação de dois índices (Plano Verão e Collor I – abril/1990), excluindo outros três (Plano Bresser, Collor I – maio/1990 e Collor II). Os diversos agravos interpostos pela União, através da Secretaria-Geral de Contencioso, com a finalidade de amoldar os julgados aos precedentes do STF, foram providos.

Reajuste de 11, 98% - A Secretaria-Geral de Contencioso tem insistido na interposição de agravos regimentais em que se pleiteia a limitação temporal do reajuste de 11,98%, concedido aos servidores, aos parâmetros definidos na ADI nº 1797, a saber: abril de 1994 e dezembro de 1996.

Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e verbas destinadas à saúde e educação - Ações propostas pelos Estados contra a União, objetivando a exclusão das receitas de seus Fundos de Combate à Pobreza e das verbas destinadas à saúde e à educação do âmbito de incidência do conceito de Receita Líquida Real – RLR, para efeito de pagamento de suas dívidas perante a ré, oriundas de contrato de refinanciamento. Em 2005, o Plenário do STF reconheceu a um Estado (RJ) o direito de não contabilizar, como receita líquida real, para o fim específico de pagamento das parcelas de sua dívida pública com a União, os valores pertencentes ao Fundo de Combate à Pobreza. Com a decisão, a União não deve computar as receitas do Fundo como integrantes da base de cálculo do pagamento das parcelas mensais da dívida estadual. Em caso semelhante, o Ministro Gilmar Mendes impediu a União de utilizar recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (Fundosocial) no cálculo na cobrança da dívida pública que um Estado (SC) tem com a Fazenda Nacional. Ações referentes: ACO 727, ACO 720, AC 231, AC 268, AC 402, AC 413.

Fundo Social de Emergência – Os Estados afirmam que apenas o produto resultante das novas alíquotas de retenção na fonte do imposto de renda de pessoa física é que poderia ser carreado para o

FEF e, em consequência, ser subtraído da base de cálculo do Fundo de Participação dos Estados – FPE, e não os 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento) do total arrecadado, como vem fazendo a Secretaria do Tesouro Nacional. O potencial lesivo do pedido em referência é imenso, sendo da ordem de bilhões de reais, uma vez que, caso acolhido, todos os demais Estados da Federação também farão *jus* ao ressarcimento de valores atrasados e à implantação da nova sistemática de cálculo. Ações referentes: ACO 713, ACO 750.

Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – Questiona-se a base de cálculo de parcela integrante do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, uma vez que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN estaria efetuando, desde 1989, sem amparo legal, deduções no valor arrecadado a título de IRPJ, no que se refere às contribuições relativas ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste - PROTERRA e ao Programa de Integração Nacional - PIN, o que estaria reduzindo o montante repassado ao Fundo de Participação dos Estados - FPE e, conseqüentemente, a participação dos Estados no rateio. O pedido do Estado, se acolhido, acarretará a perda de bilhões de reais aos cofres públicos, considerando que todos os Estados fariam *jus* ao ressarcimento. O tema é discutido na ação proposta pelo Estado do Maranhão. Ações referentes: ACO 716.

Bônus de Assinatura – Pretende-se o recebimento dos chamados “bônus de assinatura”, os quais são pagos pelas empresas de petróleo e gás natural, no momento em que celebram (“assinam”) os respectivos contratos de concessão de exploração dos citados recursos minerais. O pedido do Estado (RJ), se acolhido no mérito, acarretará na perda de milhões de reais aos cofres públicos, considerando que todos os Estados produtores de petróleo e gás natural fariam *jus* ao ressarcimento. Em 2005, foi indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo Estado. Ações referentes: ACO 747.

Ações envolvendo o FUNDEF – Os Estados têm pleiteado o pagamento das diferenças apuradas, com correção monetária e juros moratórios, correspondentes à complementação, supostamente devida pela União, para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, sob o argumento de que os respectivos valores vêm sendo repassados a menor desde 1998, em razão de incorreções no cálculo do valor mínimo anual por aluno. Os valores pleiteados ultrapassam a quantia de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais). Ações referentes: ACO 718, ACO 648, ACO 658, ACO 660, ACO 661, ACO 669, ACO 683, ACO 700, ACO 701, ACO 716, Pet 2611, AC 93, AC 107.

Ferrovias Apucarana-Ponta Grossa - O Estado do Paraná pleiteia indenização pelas despesas decorrentes da construção da estrada de ferro “Central do Paraná”. O Supremo Tribunal Federal iniciou o julgamento, favoravelmente à União, que envolve cerca de **20 bilhões de reais**. Ações referentes: ACO 453.

Contribuição previdenciária de inativos e pensionistas - O STF concedeu a suspensão de segurança para possibilitar a cobrança da contribuição previdenciária de servidores inativos e pensionistas, objeto da Emenda Constitucional nº 41/2003. Possibilidade de efeito multiplicador. Ações referentes: SS 2502.

Teto remuneratório para servidores da Justiça Militar – Foi concedida a suspensão de segurança quanto à possibilidade de instituir o teto remuneratório para servidores da Justiça Militar – possibilidade de efeito multiplicador. Ações referentes: SS 2504.

POR NÚMERO DO PROCESSO:

ADI nº 2.760 – EC nº 20/98 (Inciso VI do art. 93, exp. do § 3º do art. 73, c/c inciso II do § 1º do art. 40). A AGU defendeu a constitucionalidade da aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade dos agentes políticos do Estado, como, por exemplo, de magistrados e membros do Ministério Público. A atuação da AGU tem implicações econômicas e organizacionais em todas as esferas da federação;

ADI nº 2.888 - Art. 22 da Lei Federal nº 9.028/1995, na redação conferida pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31.8.2001, e, subsidiária e sucessivamente, contra o art. 22 da Lei Federal nº 9.028/1995, na redação conferida pela Lei Federal nº 9.649/1998, e contra o art. 22 da Lei Federal nº 9.028/1995, em sua redação original: “Caberá ao Advogado-Geral da União patrocinar as causas de interesse do Poder Público Federal, inclusive as relativas aos titulares dos Poderes da República, podendo delegar aos respectivos representantes legais a tarefa judicial, como também, se for necessário, aos seus substitutos nos serviços de Advocacia-Geral”;

ADI nº 2.898 - Art. 22 e 29 da Lei Federal nº 10.684/2003 - Base de cálculo da contribuição social;

ADI nº 2.901 - Art. 4º, inc. V, e art. 7º, *caput*, incs. I a XV e § 1º, do Decreto Federal nº 4.733/2003 – Dispõe sobre as políticas públicas de telecomunicações;

ADI nº 2.946 - Art. 27 da Lei Federal nº 8.987/95 - Transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão;

ADI nº 2.968 - Art. 273 da Lei nº 8.112/90 - Submissão ao regime jurídico dos servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, regidas pela Lei nº 1.711/52;

ADI nº 2.325 – O STF, ao proceder o exame da liminar requerida pelo autor, houve por bem indeferi-la parcialmente nos termos da defesa apresentada pela AGU. Assegurou-se a constitucionalidade da legislação que regula o modo pelo qual se dá a compensação de créditos decorrentes da entrada no estabelecimento do contribuinte de mercadorias destinadas a compor o seu ativo permanente, bem como de energia elétrica, para efeitos de cobrança do ICMS. Tal defesa repercute sobre a ordem tributária de todas as esferas da federação;

ADI nº 2.859 - Art. 5º, *caput* e seus §§, da Lei Complementar Federal nº 105/2001; Decreto Federal nº 4.489/2002; Decreto Federal nº 4.545/2002. Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras;

ADI nº 3.002 - Art. 9º da Lei nº 10.684/2003. Parcelamento de débitos junto à Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social;

ADI nº 3.005 - Art. 26 da Lei nº 8.177/91. Operações de crédito rural contratadas junto às instituições financeiras, com recursos oriundos de depósitos à vista e com cláusula de atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), passam a ser atualizadas pela TR (taxa referencial);

ADI nº 3.047 - Arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 135/2003 - Cobrança da COFINS;

ADI nº 3.059 - Aquisição de softwares livres pelo Governo Federal. A União, com especial atenção, defendeu o ato impugnado, pois ele cuidava de instituir, no âmbito daquela unidade da federação, a prioridade na aquisição de softwares livres. O caso é emblemático sobre o tema, que, a propósito, vem sendo fomentado pelo Governo Federal. A opção pelos programas livres e a conseqüente migração dos sistemas informáticos da administração pública constitui uma das políticas adotadas pela Casa Civil da Presidência da República, por intermédio do Instituto de Tecnologia e Informação – ITI;

ADI nº 3.067 - Arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 135/2003 – cobrança dos empregadores, pessoas jurídicas, instituindo a denominada sistemática não-cumulativa - COFINS;

ADI nº 3.073 - Art. 12, inciso I, "h", da Lei nº 8.212/91, introduzida pela Lei nº 9.506, de 1997, § 1º do art. 13 da Lei nº 8.212/91. Art. 12 - Segurados obrigatórios da Previdência Social: Deputado Federal, Senador ou suplente em exercício de mandato que não estiver vinculado ao Plano instituído por esta;

ADI nº 3.091 - Convênio BACEN/TST/2002, firmado entre o Banco Central e o Tribunal Superior

do Tribunal - Convênio de Cooperação Técnico-Institucional para fins de acesso ao Sistema Bacen Jud, e Provimentos nºs 1 e 3 , de 2003, baixados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que regulamentam o referido Convênio - Acesso, via *internet*, ao Sistema de Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central (Bacen Jud), por intermédio do qual o TST e os TRTs passaram a encaminhar ofícios eletrônicos com solicitações de informações sobre a existência de contas correntes e aplicações financeiras, determinando o bloqueio e o desbloqueio de contas envolvendo pessoas físicas, jurídicas e seus sócios que sejam clientes de qualquer instituição autorizada pelo Banco Central e integrante do Sistema Financeiro Nacional;

ADI nº 3.099 - Art. 4º da EC nº 41/2003 e parte do art. 1º da mesma Emenda. Taxação dos servidores públicos inativos e redução nas pensões do funcionalismo público;

ADI nº 3.104 - Emenda Constitucional nº 41, promulgada em 19 de dezembro de 2003. Mudança nas regras de transição para a aposentadoria dos funcionários públicos;

ADI nº 3109 - Lei nº 10.814, de 2003, que dispõe sobre as normas para o plantio e comercialização da produção de soja (espécie geneticamente modificada) da safra 2004;

ADI nº 3.119 - Lei nº 10.833, de 2003 – cobrança não cumulativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

ADI nº 3.141 - O Advogado-Geral da União elaborou defesa em prol da Lei nº 10.833/03, conhecida como mini reforma tributária, que estabelece eficientes mecanismos de fiscalização tributária, concorrendo, portanto, para a melhoria dos instrumentos de arrecadação fiscal postos à disposição do governo.

ADI nº 3.352 – No julgamento da medida cautelar desta ADI, o Advogado-Geral da União logrou êxito, restando a mesma indeferida. Com isso, assegurou-se o procedimento de arrecadação e aquisição de diamantes dos índios Cintas Largas pela Caixa Econômica Federal e, conseqüentemente, a continuidade do Plano de pacificação da área indígena Roosevelt, estabelecido pelo Governo Federal;

ADI nº 3.090 e ADI nº 3.100 - Ajuizadas contra a Medida Provisória nº 144/03, que definiu o modelo do setor elétrico no Brasil. A AGU demonstrou que os riscos trazidos por um novo “apagão” seriam suficientes para justificar a urgência das medidas. A defesa realizada pela União tem efeito sobre todas as espécies de energia do país, especialmente, as decorrentes do aproveitamento de potenciais hidráulicos.

❖ *DADOS ESTATÍSTICOS*

SECRETARIA-GERAL DE CONTENCIOSO PERÍODO JANEIRO a DEZEMBRO / 2005	
1. PROCEDIMENTOS JUDICIAIS	QUANTITATIVO
1.1. MANIFESTAÇÃO/INTERVENÇÃO JUNTO AO STF	
MANIFESTAÇÕES/INTERVENÇÕES JUNTO AO STF	3.758
PETIÇÕES DE DESISTÊNCIA	2.954
ACOMPANHAMENTO DE SESSÕES – STF	151
MEMORIAIS ELABORADOS E DISTRIBUÍDOS	103
RELATÓRIOS DAS SESSÕES - STF	2.075
SUB-TOTAL	9.041
1.2. PROCESSOS JUDICIAIS	
PROCESSOS JUDICIAIS EXAMINADOS	14.259

SUB-TOTAL	14.259
TOTAL	23.300
2. PROCEDIMENTOS EXTRA-JUDICIAIS	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM DESPACHOS	1.256
SUB-TOTAL	1.256
2.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS	
DESPACHOS DIVERSOS	5.094
DOCUMENTOS EXPEDIDOS (OFÍCIOS, MEMORANDO, FAX, E-MAIL)	951
NOTAS TÉCNICAS DIVERSAS	177
NOTAS INTERNAS (Relatórios de autos judiciais)	10.878
RELATÓRIOS DE ATIVIDADES	23
RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS	130
SUB-TOTAL	17.238
TOTAL	18.494
TOTAL GERAL	41.794

FONTE DOS DADOS: - RELATÓRIOS CONSOLIDADOS (MENSAL E POR SETOR)

- ESTATÍSTICA MENSAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA SGCT
- Decisões Monocráticas e Colegiadas – Originárias e Recursais
- ESTATÍSTICA MENSAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS PRUs
- RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
- RELATÓRIO DO AGUDOC – Trâmites por período
- CONTROLE DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NUMERAÇÃO DE NOTAS INTERNAS
- CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEMORIAIS
- CONTROLE DE DESPACHO DE NOTAS TÉCNICAS
- RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TAREFAS

VIII PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da União tem suas competências traçadas na Lei Complementar nº 73/93 e no Ato Regimental nº 5, de 19/06/2002 (alterado pelo Ato Regimental nº 1 de 01/04/2005). A ela compete a representação da União perante os Tribunais Superiores ou qualquer instância inferior, a supervisão, orientação e acompanhamento da atuação das Procuradorias-Regionais da União, das Procuradorias da União nos Estados e no Distrito Federal e das Procuradorias Seccionais da União, inclusive perante os Juizados Especiais Federais e o acompanhamento especial de processos considerados relevantes para a União, desenvolvendo estudos para definição de estratégias e ações a serem implementadas.

A Procuradoria-Geral da União é composta pelas Procuradorias Regionais da União, Procuradorias da União nos Estados e no Distrito Federal, Procuradorias Seccionais da União, integrando sua estrutura centralizada o Gabinete do Procurador-Geral da União, o Departamento Judicial Cível, o Departamento Judicial Trabalhista, o Departamento Judicial de Defesa do Patrimônio da União, Órgãos Sucédidos e Precatórios, o Departamento Internacional, o Departamento de Orientação Processual e Ações Relevantes e o Departamento de Cálculos e Perícias.

São competências comuns aos Departamentos:

I - definir estratégia e elaborar tese de defesa da União, com vistas ao alcance dos objetivos propostos;

- II - oferecer subsídios aos órgãos da Procuradoria-Geral da União em assuntos de sua competência, buscando manter a compatibilidade das teses na defesa dos interesses da União;
- III - acompanhar a jurisprudência dos tribunais em sua área de atuação;
- IV - responder pela análise de procedimentos disciplinares relacionados a perdas de prazo ou condução técnica, nos processos sob sua supervisão.

Ao Departamento Judicial Cível compete especialmente auxiliar o Procurador-Geral na defesa da União junto ao Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar e Tribunal Superior Eleitoral.

Ao Departamento Judicial Trabalhista compete especialmente auxiliar o Procurador-Geral na defesa da União junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Ao Departamento Internacional compete especialmente auxiliar o Procurador-Geral no assessoramento ao Advogado-Geral da União nas questões de direito internacional, inclusive no processo de celebração de tratados, acordos e ajustes internacionais, bem assim, na representação judicial e extrajudicial da União nas causas ou controvérsias em foro estrangeiro e em processos judiciais perante os órgãos judiciários brasileiros, decorrentes de tratados, acordos ou ajustes internacionais ou em execução dos pedidos de cooperação judiciária internacional.

Ao Departamento Judicial de Defesa do Patrimônio da União, Órgãos Sucedidos e Precatórios compete especialmente auxiliar o Procurador-Geral na defesa do patrimônio da União e dos órgãos sucedidos e na coordenação, controle e orientação da atuação judicial e extrajudicial da União, bem como acompanhar e manter controle sobre os precatórios judiciais.

Ao Departamento de Orientação Processual e Ações Relevantes compete especialmente promover estudos e auxiliar o Procurador-Geral nas orientações às unidades da Procuradoria-Geral da União em matéria contenciosa, incluindo os juizados especiais federais, bem como acompanhar e manter controle das ações consideradas relevantes.

Ao Departamento de Cálculos e Perícias compete especialmente realizar, rever e acompanhar os trabalhos técnicos, de cálculos e perícias, inclusive de precatórios, e supervisionar e coordenar os trabalhos de cálculos e perícias das unidades descentralizadas.

Os Procuradores-Regionais, e os Advogados da União lotados nas Procuradorias-Regionais da União atuam nas ações a serem ajuizadas ou em curso junto aos cinco Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Eleitorais, além das Turmas Recursais e Turmas de Uniformização do Juizado Especial Federal. Nas localidades onde houve unificação das Procuradorias Regionais com as Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, a atuação dos Advogados da União se estende à Justiça de primeiro grau.

Nas demais localidades, a representação judicial e extrajudicial da União na primeira instância é feita pelos Advogados da União lotados nas respectivas Procuradorias da União e Procuradorias Seccionais da União.

A seguir, passa-se a comentar a atuação da Procuradoria-Geral da União em causas relevantes:

Temas Cíveis

Cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta na ACP 1044/2001 A Advocacia-Geral da União, por intermédio da PGU e da PRU/1ª Região, teve importante atuação junto aos Ministérios, a fim de viabilizar o cumprimento do TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho na ACP nº1044/2001, referente à substituição de contratados pelo "PNUD" (organismos internacionais), por servidores públicos aprovados mediante concurso público.

Atuação da Advocacia-Geral da União na defesa de programas de governo na área de Saúde:

Em algumas demandas judiciais, a exemplo da Ação Civil Pública 2005.38.018834-1, em trâmite na 16ª VF/MG, a AGU viabilizou a instalação do Programa Farmácia Popular do Brasil, demonstrando a constitucionalidade da ação governamental. Em outras ações judiciais, a exemplo da Ação Civil Pública 2005.61.03.002846-1, em trâmite na 3ª VF/SJC/SP, permitiu-se a distribuição, em Municípios do país, de métodos contraceptivos adquiridos pela União. Foram propostas, ainda, Ações Cíveis Públicas, com êxito, em face de hospitais psiquiátricos que não vinham prestando adequados serviços de saúde aos pacientes do SUS, atentando contra a dignidade da pessoa humana.

Correção dos saldos do PIS/PASEP: a Advocacia Geral da União, por meio de sua Procuradoria-Geral, obteve significativo êxito nas causas em que correntistas do PIS/PASEP pleiteavam o reajuste de suas contas pelos índices inflacionários medidos no início da década de 1990. A União viu no ano de 2005 a sua tese de prescrição ser acolhida, com a conseqüente extinção, com julgamento de mérito, de milhares de ação com idêntico objeto.

Reajuste de 9,56%/SUS - Limitação Temporal: a Advocacia Geral da União, por meio de sua Procuradoria-Geral, tem obtido perante o STJ importantes decisões referentes ao mérito dos processos que versam sobre o pleito dos hospitais particulares de reajuste de 9,56% nas tabelas do Sistema Único de Saúde. Trata-se de limitação temporal dos julgados a 1999, o que gerará uma economia de quase 2/3 (dois terços) em relação ao valor total das condenações, atualmente estimado em 15 bilhões de reais.

Setor Sucro-alcooleiro- Nos anos anteriores (2003/2004), as decisões das Turmas do TRF/1ª Região, que concentram a quase totalidade das ações ajuizadas por empresas do setor sucroalcooleiro, estavam sendo proferidas favoravelmente às referidas empresas. Contudo, a União obteve decisões favoráveis perante o Superior Tribunal de Justiça, em alguns processos. Há expectativa de que tais decisões sejam mantidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Foram, ainda, propostas ações rescisórias pela União, com o objetivo de desconstituir acórdãos já transitados em julgado. Em 15/02/2005, o TRF/1ª Região julgou procedente algumas ações, o que resultou em uma economia para os cofres públicos de aproximadamente 258 milhões de reais.

Anistia de Servidores Públicos: Em ações versando sobre pedido de permanência ou retorno ao serviço público, nos termos da Lei nº 8.878/94, o STJ tem concedido liminares para que os servidores não sejam dispensados de seus cargos, em virtude da revisão dos atos, por seu caráter alimentar e, em alguns casos de empresas extintas decidem pela denegação da ordem. No mérito e na maioria dos casos, a União não tinha logrado êxito na defesa de sua tese de que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, posto que afirmado o decurso do prazo de 5 anos para rever seus atos, em face da Lei nº 9.784, de 1999. Todavia, diante do julgamento do MS 9112/DF, na Sessão da Corte Especial, de 16.02.2005, no sentido de que o prazo decadencial de 5 anos para a administração anular os seus atos, nos termos da referida Lei nº 9.784/99, tem por termo "a quo" a data da vigência da Lei e não do ato, a União vem obtendo êxito, com a denegação de mandados de segurança que visavam a reintegração de servidores.

Demissão do serviço público precedida de Processo Administrativo Disciplinar- Nos processos que cuidam de pedidos de reintegração de servidores, o STJ vem decidindo a favor da União, desde

que não tenha ocorrido nulidade nos atos do processo disciplinar. Atendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, a demissão é legal.

Entidades filantrópicas. Pedido de manutenção de imunidade fiscal (CEBAS) - O Superior Tribunal de Justiça, acolhendo manifestações da Procuradoria-Geral da União, vem revertendo decisões em medidas liminares, no sentido de que a entidade deve comprovar o percentual de 20% em filantropia, para a concessão do certificado e a isenção do pagamento da cota patronal do INSS. Entretanto, após inúmeros esforços da PGU, o STJ vem entendendo que essas entidades têm direito adquirido à isenção. A matéria será objeto de apreciação no STF. Todavia, após o julgamento do MS 9803, DJ de 23.05.2005, cuja ordem foi denegada, ou seja, favorável à União, a PGU, por meio de seu Departamento Judicial Cível, vem envidando mais esforços, com a apresentação de memoriais e realização de várias sustentações orais. No recente julgamento do MS 8408 o processo foi extinto sem julgamento do mérito, o que significa êxito para a União.

Honorários em execução não embargada - O STJ tem proferido decisões favoráveis à União nas hipóteses de pagamento de honorários pela Fazenda Pública nas execuções por ela não embargadas. Cuida-se de julgados no sentido de que iniciada a execução após a edição da Medida Provisória nº 2.180-35, que modificou a redação do art. 1º-D da Lei 9.494/97, não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas.

Inclusão de Expurgos em precatório complementar -. O Superior Tribunal de Justiça, acatando argumentos da União, vem entendendo que é indevida a inclusão dos expurgos inflacionários em precatório complementar, quando na homologação dos cálculos de liquidação, ditos índices não haviam sido incluídos. A tese da União consiste na argumentação de que após o trânsito em julgado não pode haver alteração do decism.

Transparência e divulgação de atos da Controladoria-Geral da União - Trata-se de mandados de segurança impetrados por municípios do Estado da Bahia e de outros Estados da Federação objetivando impedir a divulgação, pela internet, de relatórios preliminares de verificação acerca da aplicação das verbas federais repassadas.

O Superior Tribunal de Justiça entendeu ser legítima e legal a divulgação das informações preliminares na página da internet, ao fundamento de que inexistente ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Prevaleceu o princípio da publicidade na tutela dos interesses da sociedade (item 23 abaixo).

Temas Trabalhistas

Atuação da AGU na questão referente à terceirização de serviços: A AGU tem envidado esforços, junto ao TST, a fim de melhor esclarecer a abrangência do Enunciado 331,I V, que trata da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, buscando reverter as decisões desfavoráveis, causadoras de prejuízos à União.

Aplicação de Juros de Mora- Houve Consolidação no Tribunal Superior do Trabalho, do entendimento sobre a aplicação do juros de 0,5%, ao mês para os entes públicos – MP 2180-35/2001. Trata-se de decisões que vêm admitindo recursos de revistas, em sede de execução, e em precatórios, sob alegação de violação direta e literal do art. 5º, II, da Constituição Federal, para determinar a aplicação dos juros de mora à Fazenda Pública, no percentual de 05% ao mês, na forma do art. 1º-F à Lei nº 9.494/97, com redação da MP nº 2.180-35/2001. Outrossim, restou consolidado o entendimento pelo TST da não incidência do juros de mora em precatório em virtude da demora na sua tramitação, isto é, no período compreendido entre sua expedição, sua apresentação até 1º de julho e pagamento até

o final do exercício seguinte - artigo 100, §1º da CF (RR – 8430/1990-018-04-40 e RR 679755/2000 – notícia vinculada no site do TST em 03/06/2005).

Planos Econômicos. Pedido de incorporação à remuneração dos servidores públicos dos Planos Bresser, Verão e Collor e das URPS de abril-maio/1988: Com a nova revisão nas Súmulas e Orientações Jurisprudenciais e diante das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior do Trabalho alterou antigo entendimento da Súmula 323, para limitar o pagamentos das Urps de abril e maio/88, excluindo os reflexos em junho e julho (OJ 79 da SBDI-I).A Advocacia-Geral da União obteve ainda êxito na fase de execução de sentença, no processamento dos autos do precatório e em ações rescisórias referentes às limitações das condenações à data base da categoria ou à data do advento da Lei nº 8112/90.

Mandado de Segurança / pagamento de vantagens: Foi impetrado Mandado de Segurança pelo Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal SINDJUS/DF, contra ato omissivo do Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em razão da inexistência de determinação de que o pagamento da remuneração dos servidores deste Tribunal fosse efetuado sem a limitação estipulada nos arts. 14 e 15 da Lei nº 9.421/96 após a publicação da Lei nº 9.527/97. O Tribunal Superior do Trabalho não concedeu a segurança por entender que a vantagem incorporada é a nova denominação para quintos/décimos, não sendo possível perceber cumulativamente com os vencimentos de cargo em comissão e similares. (MS 664799/2000.6)

Ação Rescisória / Estabilidade de servidor militar: A Advocacia-Geral da União, por meio de sua Procuradoria-Geral, obteve êxito em ação rescisória ajuizada com fundamento na violação literal ao artigo 19 do ADCT, em face ao acórdão proferido pelo Tribunal Regional da 10ª Região, que havia deferido estabilidade a ex-militar na condição de servidor público civil por considerar o tempo de serviço prestado como militar. O Tribunal Superior do Trabalho julgou procedente a ação rescisória entendendo que ficou configurada a violação ao art. 19 do ADCT, já que inviável o cômputo de tempo referente à relação estatutária, sob a égide do Estatuto dos Servidores Militares Federais. (ROAR – 229/2002-000-10-00 – notícia vinculada no site do TST no dia 27/04/2005).

Suspensão de Segurança referente a nomeações e posses em concurso para Juiz do Trabalho- A Advocacia-Geral da União, por meio de sua Procuradoria-Geral, obteve êxito em Suspensões de Segurança (05), para evitar as nomeações e as posses de candidatos aprovados em concursos para Juiz do Trabalho dos TRTs da 3ª e 19ª Regiões que não comprovaram o requisito constitucional de, no mínimo, 03 três anos de atividade jurídica (exemplo: SS-163.630/2005-000-00-00.0).

Imóvel em Terreno de Marinha - Foi apresentado Memorial à 1ª Turma em Recurso de Revista que teve por objetivo reformar a decisão do TRT da 5ª Região que havia entendido correta a decisão proferida pelo Juízo pela 2ª Vara do Trabalho de Itabuna que julgou improcedente a ação de Embargos de Terceiro da União, a qual atacava a arrematação de imóvel edificado em terreno da Marinha. O Tribunal Superior do Trabalho deu provimento ao recurso da União entendendo que havia prova nos autos de que o terreno pertencia aos domínios da União e que, portanto, a penhora e a arrematação afrontavam do artigo 20, inciso VII, da Constituição Federal (RR 617948/1999 – notícia vinculada no site TST no dia 16/06/2005).

Temas Internacionais

Atuação da AGU na Corte Interamericana de Direitos Humanos: A AGU, por meio de seu Departamento Judicial Internacional, contestou duas ações promovidas contra o Estado brasileiro perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Casos Damião Ximenes Lopes e Francisco Gilson Nogueira de Carvalho). Além disso, em março e outubro de 2005, participou de diversas

audiências públicas e reuniões de trabalho no âmbito da referida Comissão, em Washington, com vistas a promover a defesa técnica do Estado brasileiro já a partir da fase pré-judicial das demandas internacionais que tramitam no sistema interamericano de direitos humanos, buscando, assim, incrementar a eficiência da defesa internacional do Brasil.

Atuação da AGU na Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris : Em junho de 2005, A AGU representou o Estado Brasileiro em audiência convocada no âmbito de arbitragem internacional, promovida pela República Italiana perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris, por meio da qual a Itália solicita a condenação do Estado brasileiro ao pagamento de indenização de € 1.136.911,15 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e onze euros e quinze centavos) pelo pagamento de royalties alegadamente devidos pelo Ministério da Defesa brasileiro à empresa Rolls-Royce.

Neste ponto, destaca-se as atividades realizadas pelos Departamentos que integram a Procuradoria-Geral da União:

Departamento Judicial Cível (DEJUC):

Acompanhamento, pelos advogados do DEJUC, dos julgamentos das ações da União perante as Turmas, Seções e Corte Especial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com apresentação de memoriais e realização de sustentações orais, pelo Exmo Procurador-Geral da União, pela Diretora do DEJUC e pelos Advogados da União, com o intuito de tornar mais efetiva a defesa da União em diversas ações relevantes;

Acompanhamento perante o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, com apresentação de memoriais e realização de sustentação oral, em ações relevantes; -Acompanhamento dos feitos da Turma Nacional de Uniformização (Juizados Especiais Federais)

Recebimento de intimações e interposição de recursos;

Recebimento diário das intimações do Superior Tribunal de Justiça e leitura para seleção do que se deve trazer, arquivar ou designar advogado;

Distribuição dos processos e controle do quantitativo, com estatística semanal; - Realização, de forma mais efetiva, pela Diretora do DEJUC e pelos advogados da União, de visitas aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, com o intuito de tornar a União mais presente naquele Tribunal, esclarecendo questões referentes às demandas mais relevantes;

Estabelecimento de maior contato com as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, para um acompanhamento mais próximo das ações de interesse dos mesmos, em especial quanto aos Mandados de Segurança impetrados contra os Ministros de Estado; -Atuação efetiva em Suspensões de Execução de Liminar, em vários temas, com obtenção de diversas decisões favoráveis à União e repercussão positiva para o Erário.

Elaboração do INFORME/PGU com notícias enviadas por e-mail, em matérias de interesse da União, contendo decisões favoráveis, para conhecimento de todas as Unidades da AGU e membros da Instituição.

Criação e atualização diária do Banco de Petições e de Notas Internas para uso dos advogados do DEJUC.

Padronização de teses no âmbito do DEJUC permitindo defesas mais uniformes.

Elaboração da peça de Informações em Mandados de Segurança impetrados contra o Advogado-Geral da União perante o STJ.

Análise de dossiês administrativos – força executória e despachos

Atendimento a advogados e servidores de outros órgãos, para discussão e acompanhamento de causas de interesse da União.

Organização do Seminário de Atuação Proativa da União, com indicação de temas e palestrantes.

Cadastramento e acompanhamento de ações relevantes no STJ-Push.

Estreitamento de relacionamento entre a PGU (DEJUC) e as demais Procuradorias da União e com a PGF, visando difundir informações sobre as decisões proferidas no âmbito do STJ de interesse da União.

Departamento Judicial Trabalhista (DEJUT) :

Acompanhamento, pelos 07 (sete) advogados da União do Departamento, de todos julgamentos de ações da União perante as 5 Turmas, Subseções (SBDI-I e II) e Pleno do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, com apresentação de memoriais e realização de diversas sustentações orais, com o intuito de tornar mais efetiva e presente a defesa da União;

Elaboração juntamente com o DEJAP de um plano de atuação nas ações relevantes trabalhistas. Em seis meses já foram levantadas mais de 270 novas ações relevantes;

Adoção de medidas internas visando reduzir o tempo de resposta de processos administrativos e de consultas por e-mail; -Desenvolvimento de novas teses sobre a responsabilidade subsidiária (Súmula 331, IV, TST);

Participação em grupos de trabalhos sobre o tema e Atuação nos processos da Rede Ferroviária durante o período em que esteve em vigor a Medida Provisória nº 246/2005.

Departamento de Orientação Processual e Ações Relevantes (DEJAP):

Coordenação de Ações Relevantes/DEJAP

A Procuradoria Geral da União, por meio da Coordenação de Ações Relevantes/DEJAP, neste ano de 2005, fomentou o estudo e o acompanhamento de temas relevantes no âmbito da Advocacia-Geral da União.

O Departamento de Orientação Processual e Ações Relevantes, hoje, tem consolidado relatórios globais sobre as demandas relevantes contendo as teses jurídicas apresentadas pelos autores e as de defesa da União, bem como resultado das decisões, evolução da jurisprudência e repercussão financeira quanto às seguintes matérias:

a) TEMAS CÍVEIS:

1. Anistia Política

2. Benefício Assistencial
3. CEBAS
4. Companhias Aéreas
5. Desapropriação Indireta:
 - Juros Moratórios e Compensatórios
 - Competência
 - Ocupação de Terras pelo DNER
 - Plano de Zoneamento de Aeroporto
 - Prazo Prescricional
 - Preservação Ambiental
 - Terrenos de Marinha
6. Expedição de Precatório Parcial - Valor Incontroverso
7. Fornecimento de Medicamento e Tratamento Médico:
 - No Brasil
 - No Exterior
8. FUNDEF
9. Gratificações de Desempenho:
 - GDATA
10. Militares:
 - Auxílio Invalidez:
 - Substituição da Diária de Asilado
 - Incidência da Medida Provisória 2131/01
 - Suspensão do Pagamento
 - Termo a quo e Prescrição
 - Pensão ex- Combatente:
 - Cumulação com Proventos de Aposentadoria
 - Cumulação com Proventos da Reserva
11. PIS/PASEP
12. Reajuste Servidores Públicos:
 - Reajuste de 11,98%
 - Reajuste de 28,86% sobre a RAV
 - Revisão Geral Vencimentos (danos Morais e Materiais)
13. Reajuste Tabela SUS:
 - Reajuste de 9,56%
 - Reajuste de 15%
14. Setor Sucro-Alcooleiro

b) TEMA TRABALHISTA:

1. Enunciado 331, TST – Responsabilidade Subsidiária

Esses dados têm se mostrado de suma importância para definir a atuação estratégica da Advocacia-Geral da União.

Além disso, podem ser destacadas as seguintes atividades realizadas pela Coordenação de Ações Relevantes/DEJAP/PGU:

Realização, pela Coordenação de Ações Relevantes, de palestra na PRU/1ª Região, com o escopo de esclarecer os servidores administrativos da necessidade de proceder corretamente a classificação de relevância de uma demanda no SICAU.

Esforços com o intuito de possibilitar um cadastramento eficiente das ações relevantes em todo o país.

Participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que resultou na Portaria Conjunta nº 01 de 31 de maio de 2005, tratando sobre os dossiês e documentos da PGU, inclusive quanto às ações relevantes.

Implantação da análise dos processos distribuídos do STJ diariamente, identificando as ações relevantes e montando dossiês;

Envio às Procuradorias Regionais de Comunicação de Relevância que deverá ser preenchida sempre que interposto Recurso a Tribunal Superior de processo relevante;

Manutenção de contato permanente com a Gerência Executiva do SICAU, para fins de aperfeiçoamento do acompanhamento das demandas relevantes.

Participação no Grupo de Trabalho de Ações Repetitivas, criado pela Comissão de Contencioso Judicial da AGU.

Apresentação, aos novos Advogados da União da PRU – 1ª Região, de relato sobre os processos judiciais que tratam do reajuste de 9,56% nas tabelas do Sistema Único de Saúde.

Além disso, é relevante mencionar que foram analisados 151 dossiês relativos a ações consideradas relevantes e formação de 493 dossiês auxiliares (cópias de processos judiciais) e 18 dossiês panorâmicos (teses jurídicas e jurisprudência sobre alguns temas).

Coordenação de Orientação Processual/DEJAP

O Departamento de Orientação Processual e Ações Relevantes respondeu consultas e expediu orientações específicas às suas unidades em 595 dossiês administrativos no ano de 2005.

Cuida-se, dentre outras questões, de:

- pedidos de autorização para intervenção da União em ações populares, ações civis públicas e em outras demandas;
- pleitos de autorização para desistência de ações judiciais;
- pedidos de subsídios para contestações em primeira instância;
- autorização para celebração de acordos referentes a parcelamento de débitos
- representação judicial referente às demandas que versam sobre o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS;
- pedidos de representação judicial, pela Advocacia-Geral da União de militares e autoridades mencionadas no art. 22 da Lei 9.028/95;
- análise da possibilidade de propositura de ações rescisórias, com o fim de desconstituir julgados;
- análise de providências judiciais porventura cabíveis em decorrência de processos administrativos disciplinares;
- elaboração de estudos e pareceres referentes à aplicação dos índices de 28,86%, 11,98%, etc,
- exame de controvérsias envolvendo a União e entidades da Administração Federal Indireta;
- exame de decisões com o objetivo de ser proposta medida judicial cabível;

- estudos sobre incorporação de anuênios e quintos;
- exame de denúncias sobre suposta atuação temerária de advogados da União em processos judiciais;
- exame de representação contra Advogados da União;
- pedidos de orientação em processo de conhecimento e de execução;
- exames de propostas de edição de atos administrativos.

Coordenação de Juizados Especiais Federais (DEJAP)

Outro aspecto que merece ser destacado é a criação da Coordenação Geral de Juizados Especiais Federais no Departamento de Orientação Processual e Ações Relevantes da PGU, pelo Ato Regimental nº 01/2005. Com a criação da referida coordenação, a PGU passou a acompanhar mais de perto o trabalho das suas unidades nos JEF's, divulgando teses de defesa e respondendo consultas feitas quanto ao temas, destacando-se a realização de acordos. Os coordenadores de juizados especiais de todo o país têm comunicação direta com a Coordenadora da PGU, por meio eletrônico (e-mail), o que facilitou sobremaneira a troca de informações. Além disso, a Coordenação acompanha em conjunto com o Departamento Judicial Cível, os julgamentos de processos perante a Turma Nacional de Uniformização. A Coordenação de Juizados Especiais tem acompanhado também a questão relativa à atuação virtual da AGU nos juizados, em conjunto com a Subcomissão de Acompanhamento dos Sistemas Virtuais nas Ações Judiciais. Em dezembro do corrente ano, inclusive, houve importante reunião em Brasília, com a presença de representantes regionais da PGU, PGF e INSS, para discutir os problemas e necessidades das unidades em face da atuação virtual nos JEF's.

Está prevista para março de 2006 a realização de Seminário sobre a atuação nos JEF's, com ênfase para os processos eletrônicos (virtuais)

Departamento Internacional (DEJIN):

Participação, no dia 28 de fevereiro de 2005, na tentativa de evitar a instauração de casos contra o Estado brasileiro, em audiência sobre a situação da competência da Justiça Militar no Brasil, bem como de reunião de trabalho sobre o regime das rádios comunitárias no Brasil, realizada em Washington, EUA, por ocasião do 122º Período de Sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Apresentação, no dia 9 de março de 2005, de contestação à primeira ação promovida contra o Brasil perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em San José da Costa Rica, por meio da qual a Comissão Interamericana de Direitos Humanos pretende a condenação do Brasil por violação dos artigos 4 (direito à vida), 5 (direito à integridade pessoal), 8 (direito às garantias judiciais) e 25 (direito à proteção judicial), todos da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. As alegadas violações dizem respeito à morte de Damião Ximenes Lopes, supostamente por maus tratos sofridos quando de sua internação na Casa de Repouso Guararapes, localizada na cidade de Sobral (CE). O Estado brasileiro arguiu, em sede de exceção preliminar, o não esgotamento dos recursos internos, requerendo o não conhecimento da ação pela Corte de San José da Costa Rica. No mérito, apresentou justificativas para a delonga processual das ações relacionadas ao incidente em curso no Brasil, impugnou as pretensões de reparação civil para os familiares das vítimas, bem como demonstrou a adoção de medidas internas, no âmbito da política nacional e local de direitos humanos, que

constituiriam garantias estatais de não repetição dos fatos caracterizadores de possíveis violações dos preceitos da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).

Encaminhamento, no período de 9 a 15 de março de 2005, de um membro do Departamento Internacional da PGU, para participar do I Curso Especializado para Funcionários de Estado sobre Utilização do Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos, em San José da Costa Rica.

Participação, nos dias 28 e 29 de março de 2005, da delegação brasileira na reunião de peritos referente ao tema de negação de abrigo e extradição de funcionários corruptos, não ingresso, recuperação e restituição de ativos que constituam produto de corrupção, realizada em Washington (EUA).

Apresentação, em 11 de março e 20 de abril de 2005, de petições na arbitragem promovida pela República Italiana perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris, por meio da qual a Itália solicita a condenação do Estado brasileiro ao pagamento de indenização de € 1.136.911,15 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e onze euros e quinze centavos) pelo pagamento de royalties alegadamente devidos pelo Ministério da Defesa brasileiro à empresa Rolls-Royce, fabricante dos acessórios do motor Spey Mark 807, que equipa a aeronave de combate AM-X, desenvolvida em parceria militar entre os governos da Itália e do Brasil. Ao longo do ano de 2004, apresentamos diversas outras petições.

Apresentação, no dia 21 de junho de 2005, de contestação à segunda ação promovida contra o Brasil perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em San José da Costa Rica, por meio da qual a Comissão Interamericana de Direitos Humanos pretende a condenação do Brasil por violação dos artigos 8 (direito às garantias judiciais) e 25 (direito à proteção judicial) da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. As alegadas violações dizem respeito à não punição dos responsáveis pelo assassinato do advogado Francisco Gilson Nogueira de Carvalho, ocorrida em 20 de outubro de 1996, na cidade de Macaíba (RN). O Estado brasileiro argüiu, em sede de exceção preliminar, o não esgotamento dos recursos internos e a incompetência *ratione temporis* da Corte, requerendo o não conhecimento da ação pela Corte de San José da Costa Rica. No mérito, apresentou justificativas para a delonga processual das ações relacionadas ao incidente em curso no Brasil, impugnou as pretensões de reparação civil para os familiares das vítimas, bem como demonstrou a inexistências de fatos caracterizadores de possíveis violações dos preceitos da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).

Elaboração, em conjunto com o Ministérios das Relações Exteriores e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República), respostas do Estado brasileiro a três casos em tramitação perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Participação em audiência perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris, ocorrida nos dias 27 e 28 de junho de 2005, oportunidade em que travamos debates orais com os membros da Avvocatura dello Stato della Repubblica Italiana e interrogamos (diretamente) duas testemunhas arroladas pela Itália. Atualmente, estamos no aguardo da decisão arbitral, prevista para ser proferida até novembro deste ano.

Participação, no período de 27 a 29 de julho de 2005, em negociação, ocorrida em Madri, do Tratado de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal com a Espanha.

Apresentação, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores, de resposta do Estado brasileiro à petição apresentada por Alberto Nestor Vizental à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em função de alegada denegação de justiça, tendo em vista a demora injustificada no

trâmite de execuções judiciais por ele promovidas perante o Poder Judiciário de Santos (SP). A par das explanações de mérito, o DEJIN/PGU apresentou duas exceções preliminares — de incompetência *ratione temporis* da Comissão Interamericana e de não esgotamento dos recursos internos — ambas tendentes a obstar a tramitação do caso perante o sistema interamericano de direitos humanos.

Participação, no período de 10 a 12 de outubro de 2005, na II Conferência dos Estados-Partes da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, ocorrida em Viena (Áustria), no período de 10 a 21 de outubro de 2005 (por razões de ordem orçamentária, o DEJIN/PGU participou apenas dos três primeiros dias da sessão, os quais, segundo previsão em pauta, contemplariam os debates mais importantes a respeito dos temas de interesse direto da AGU).

Participação, no dia 21 de outubro de 2005, em três audiências públicas e duas sessões de trabalho, realizadas em Washington (EUA), na sede da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a respeito de petições e casos relacionados a denúncias contra o Estado brasileiro por violações de direitos humanos.

Participação em diversas reuniões de trabalho no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos – ENCLA 2005.

Participação (juntamente com o DDP/PGU), de reuniões para a definição da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos – ENCLA 2006, ocorridas em Pirenópolis (GO), no período de 18 a 20 de novembro, e em Vitória (ES), no período de 9 a 11 de dezembro de 2005.

Participação, no período de 28 a 30 de novembro de 2005, em Reunião Conjunta do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro – GAFI/FATF e o Grupo de Ação Financeira da América do Sul – GAFISUD, evento internacional realizado no Rio de Janeiro (RJ).

Participação, no dia 1º de dezembro de 2005, de workshop promovido, no Rio de Janeiro (RJ), pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico sobre crimes fiscais ligados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Participação, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2005, em San José da Costa Rica, em audiência convocada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no âmbito da ação internacional nº 12.237, referente à morte de Damião Ximenes Lopes. O objeto da assentada, realizada na sede da Corte Interamericana, foi a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes e pelos peticionários, bem como os debates orais e alegações finais sobre a exceção preliminar e mérito da demanda. Na oportunidade, fizemos sustentação oral em defesa da exceção preliminar de não esgotamento dos recursos internos, tendo o DEJIN/PGU logrado êxito no intento de provocar a manifestação da Corte sobre a referida preliminar antes da oitiva das testemunhas e dos debates sobre o mérito da causa. Nesse contexto, o Tribunal Internacional rejeitou, em audiência, a preliminar brasileira, permitindo que o DEJIN/PGU, no exercício do *jus postulandi* internacional outorgado pela Constituição, e em consonância com a autorização do Exmo. Presidente da República, reconhecesse a responsabilidade internacional do Estado brasileiro pela violação dos artigos 4 (direito à vida) e 5 (direito à integridade pessoal) da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, registrando a sobrevivência da controvérsia referente às reparações solicitadas pela Comissão Interamericana e pelos peticionários, bem assim no tange à violação dos artigos 8 (direito às garantias judiciais) e 25 (direito à proteção judicial) do Pacto de San José. Destarte, após as manifestações elogiosas ao Brasil (em função do gesto público de reconhecimento de responsabilidade internacional) por parte da Comissão, da Corte e dos próprios peticionários, foram ouvidas cinco testemunhas e uma perita.

Finalmente, apresentamos as alegações finais orais do Estado brasileiro e, após as réplicas da Comissão e dos peticionários, apresentamos, também oralmente, a tréplica brasileira.

Recebimento, ao longo do ano, de mais de 60 pedidos de cooperação judiciária internacional, em matéria civil e em matéria penal, tendo sido adotadas todas as providências reclamadas em cada um dos casos. Importante registrar que, nesse mesmo período, por força da atuação da Advocacia-Geral da União, três crianças foram restituídas aos seus respectivos países de residência habitual, nos termos da Convenção da Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças.

Departamento de Promoção e Defesa Judicial do Patrimônio da União (DDPU):

A Procuradoria Geral da União atuou mais intensamente na recuperação de créditos, por meio do Departamento de Promoção e Defesa Judicial do Patrimônio da União, Órgãos Sucédidos e Precatórios - DDPU, criado pelo Ato Regimental nº 1, de 1º de abril de 2005, que alterou o Ato Regimental nº 05, de 19 de junho de 2002.

Sua criação se deu a partir do desmembramento do Departamento Internacional - DEJIN e com a finalidade de dar efetividade à atuação proativa da União, nas questões afetas as suas atribuições, o DDPU passou a funcionar efetivamente em 15 de abril de 2005, contando inicialmente com apenas 02 (dois) Advogados da União e 01 (um) Procurador Federal.

Inicialmente, o DDPU sofreu grande impacto com a intensa movimentação de dossiês sobre questões da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, o que ensejou a elaboração de uma série de ofícios, memorandos, despachos e notas internas, além de participações em reuniões, estudos e relatórios.

Atualmente com 13 (treze) Advogados da União e um Procurador Federal, o DDPU conta com 03 (três) coordenações, implementadas paulatinamente, a saber: a) Coordenação-Geral de Defesa do Patrimônio da União; b) Coordenação-Geral de Órgãos Sucédidos; e, c) Coordenação-Geral de Precatórios.

Com a vinda do novo grupo houve um imenso esforço para que o DDPU implemente gradativamente a atuação pró-ativa da Advocacia-Geral da União. Destarte, com o novo grupo houve sem sombra de dúvidas incremento no processo de análise dos documentos resultantes de auditorias efetivadas pela Controladoria-Geral da União e a determinação aos órgãos de execução da AGU para que ajuizassem ações de improbidade e civis públicas.

Contudo, neste pequeno lapso de tempo, a atuação do Departamento concentrou-se efetivamente nos processos relacionados aos seguintes temas:

- execução dos acórdãos advindos do Tribunal de Contas da União para execução
- processos relativos aos créditos rurais cedidos pelo Banco do Brasil à União, por força da medida provisória nº 2,196-3, de 24 de agosto de 2001;
- autorização ou não de intervenções da união em ações civis públicas, ações populares e de improbidade administrativa

- descumprimento pela receita federal, em virtude da expedição da nota cosit nº 25, de 30 de agosto de 2004, que reviu posicionamento adotado pela nt 199/2000, do convênio celebrado com a agu que permitia aos órgãos de execução o acesso à relação de bens dos devedores;
- descumprimento pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN de orientação do Advogado-Geral da União para inscrever as dívidas não tributárias em dívida ativa e a posterior remessa do título a PGU;
- análise dos diversos acordos propostos à união
- análise dos débitos para inscrição no cadin;
- análise da força executória das decisões que impõem pena de
- não poder contratar com o poder público e devem ser inscritas no siafi.

Com relação aos acórdãos da Corte de Contas apurou-se que até o presente momento foram encaminhados pelo DDPU, aos diversos órgãos de execução desta Procuradoria-Geral, 884 (oitocentos e oitenta e quatro) títulos para propositura de ações de execução, totalizando valor de **R\$ 131.814.431,68 (cento e trinta e um milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Por outro lado, houve contatos com diversos órgãos para efetivação de convênios visando viabilizar a obtenção de informações, tais como localização do devedor e de seus bens, quebra do sigilo fiscal e bancário etc, para agilizar a propositura de ações de recomposição do patrimônio da União assim que apurado qualquer desvio de verba pública.

Há que se informar também estudos efetuados para a propositura de ações contra a incorporação de quintos e décimos autorizados ao arripio da legislação por tribunais superiores e dos títulos referentes a quotas de entidades extintas e sucedidas pela União, como p. ex. BNCC, LLOYDBRAS, SUDENE, SUDAM, SUNAB, CONESP, AGEF, tais como do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, que em análise perfunctória totaliza, em junho do corrente ano, o valor de **R\$ 5.691.930,71 (cinco milhões seiscentos e noventa e um mil novecentos e trinta e reais e setenta e um centavos)**.

Destaque-se ainda o empenho do DDPU em solucionar os problemas das terras da União situadas no Distrito Federal, principalmente após a elaboração e divulgação, inclusive, pela imprensa, do Parecer PGFN/CRE/Nº 1063/2005, de 15 de julho de 2005, no qual concluiu-se que dentre os imóveis pertencentes à União que deveria integralizar a sua cota parte, de 49% (quarenta e nove por cento) do capital inicial da TERRACAP, constam os seguintes imóveis, a saber: 1º) Imóvel rural denominado CONTAGEM DE SÃO JOÃO; 2º) Imóvel rural denominado SÁLVIA; 3º) Imóvel rural localizado no imóvel BREJO ou TORTO; 4º) Imóvel rural denominado SOBRADINHO; e, 5º) COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES.

Outro tema que exigiu esforços do DDPU no corrente ano são os créditos da RFFSA junto à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD que em prévia análise atinge o montante de aproximadamente 1.000.000.000,00 (um bilhão) de reais.

Por fim, registre-se que até o momento foram elaboradas 1.128 manifestações entre meados de abril e início de dezembro deste ano, sendo 284 notas internas, 735 memorandos, 77 despachos e 32 ofícios.

Destaque da atuação Proativa em algumas Procuradorias-Regionais da União

A PRU - 1ª Região deu notícia que propôs, em 2005, 44 ações judiciais objetivando a recuperação de créditos. Ações ainda se encontram em curso na primeira instância e totalizam um montante de R\$ 360.040,87 (trezentos e sessenta mil, quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Quanto à atuação pró-ativa, a PRU - 5ª Região informou que a União, com sentença transitada em julgado, conseguiu manter-se na posse de imóvel situado na Praia de Boa Viagem, administrado pela Aeronáutica; obteve tutela antecipada para anular o registro fraudulento existente sobre imóvel na beira mar da Praia de Boa Viagem; conseguiu a expedição de mandados demolitórios de construções irregulares existentes no MONTE GUARARAPES.

A PRU - 5ª Região também atuou decisivamente na suspensão de tutelas antecipadas para obstar o PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. A UNIÃO interpôs Pedido de Suspensão de Liminar junto à Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e obteve êxito, de forma que não há, no âmbito da 5ª Região, qualquer obstáculo jurídico à implementação de tal obra governamental. De igual modo atuou no ESCÂNDALO DOS PRECATÓRIOS - Ação de Indenização por Danos Morais – AC 369210-PE – (o Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação dos banqueiros denunciados pelo Ministério Público Federal, por possível envolvimento no escândalo dos precatórios, mantendo a sentença favorável à UNIÃO. Os banqueiros pretendiam indenização por danos morais) e no caso da DENGUE – AC 198873-RN – (o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL propôs ação indenizatória contra a União e a FUNASA, por omissão na política de combate à dengue. O Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao Recurso Especial da União, afastando a responsabilidade objetiva por omissão).

Propostas de edição de Súmula, Instrução Normativa ou Orientação Normativa feitas pelas Unidades da PGU.

<i>Origem da Proposição</i>	<i>Objeto da Proposição</i>	<i>Tema da Proposição</i>	<i>Deliberação</i>
PGU	Proposta de edição de Instrução Normativa.	Localização de devedores. Acesso a informações de Instituições Financeiras.	Pendente.
PU/MG	Proposta de edição de enunciado de Súmula da AGU.	Responsabilidade subsidiária da União - enunciado 331-TST	Recusada

<i>Origem da Proposição</i>	<i>Objeto da Proposição</i>	<i>Tema da Proposição</i>	<i>Deliberação</i>
PRU - 1ª Região	Proposta de Orientação Circular.	Requisição de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho.	Orientação feita no âmbito da PGU e PGF.
PSU/Petrolina-PE	Pedido de desistência de execução judicial.	Valor superior a um mil reais	Recusada, diante dos termos da Lei nº 9469/97. Sugestão de alteração legislativa.
NAJ/RS	Edição de ato normativo.	Competência Administrativa para análise da força executória das decisões judiciais.	Orientação feita no âmbito da PGU e PGF
PRU- 4ª Região	Proposta de edição de Instrução Normativa	Anulação de procedimento de cobrança de multa, sem prévio procedimento de notificação da infração.	Aprovada.
PRU - 1ª Região	Proposta de edição de Instrução Normativa.	Não interposição de agravo quando o RE implicar reexame de matéria de fato.	Recusada, diante do caráter genérico da proposição.
PRU - 1ª Região PSU/Niterói-RJ	Proposta de revisão do enunciado da Súmula nº 6.	Extensão aos servidores públicos civis do disposto na Súmula nº 6 que diz: "Da decisão judicial que reconhecer ao companheiro ou companheira de militar, o direito ao recebimento da pensão por ele instituída, desde que o óbito tenha ocorrido após o advento da Constituição Federal de 1988, não se interporá recurso".	Aprovada a edição de Instrução Normativa a fim de autorizar a não interposição de recursos nas ações em que se reconheceu o direito à pensão de companheira de servidor público civil. A alteração na redação da Súmula foi também aprovada pela CCJ.

<i>Origem da Proposição</i>	<i>Objeto da Proposição</i>	<i>Tema da Proposição</i>	<i>Deliberação</i>
PRU - 1ª Região	Proposta de edição de enunciado de Súmula da AGU.	Assistência médica gratuita aos ex-combatentes.	Pendente.
PRU - 2ª Região	Proposta de edição de Instrução Normativa.	Correção monetária refletindo os índices reais inflacionários.	Recusada. Solicitação de estudo mais aprofundado, com indicação de precedentes.
PRU - 1ª Região	Proposta de edição de Instrução Normativa.	Incidência da correção monetária a partir da ocorrência do fato gerador e não a partir da citação da União, especialmente em débito de natureza alimentar.	Recusada pela CCJ, tendo em vista que a providência requerida decorre da legislação processual vigente.
PU/GO	Proposta de edição de Instrução Normativa.	Contribuição previdenciária de exercente de Mandato Eletivo não vinculado a regime próprio de Previdência Social.	Prejudicada, à vista a Resolução nº 26/2005, de 22.6.2005.
PGU	Proposta de edição de enunciado de Súmula da AGU.	Complementação de aposentadoria prevista na Lei nº 8.186/91, aos servidores da RFFSA aposentados antes do DL nº 959/69.	Solicitação à Rede Ferroviária Federal, em liquidação, do número de ações judiciais em curso, referente à aludida complementação. Após, análise dos termos da Instrução Normativa.
PU/RN	Proposta de edição de enunciado de Súmula da AGU.	Definição do erro material na visão da AGU.	Recusada. decidiu-se pela divulgação às unidades da Nota Interna nº 276/2003/PGU/AGU que definiu "erro material".

<i>Origem da Proposição</i>	<i>Objeto da Proposição</i>	<i>Tema da Proposição</i>	<i>Deliberação</i>
PU/RN	Proposta de edição de enunciado de Súmula da AGU.	Extensão do conceito de ex-combatente para fins de recebimento de pensão especial, à vista da jurisprudência do STJ.	Aprovada a edição de Instrução Normativa. Aprovada a edição de Súmula.
PGU	Análise de requerimento.	Teste psicotécnico para provimento do cargo de delegado da Polícia Federal.	Proposição de edição de Instrução Normativa. Pendente a questão da Proposta de edição de enunciado de Súmula da AGU.
PRU - 2ª Região	Proposta de edição de Instrução Normativa.	Não interposição de embargos à execução quando a União tiver concordado com os cálculos.	Recusada. Solicitação à unidade proponente de especificação fundamentada de cada situação e apresentação das conclusões ao Grupo de trabalho competente.
GAB/PGU	Orientação Normativa.	Portaria Normativa nº 2, de 11.10.2004. Devolução da contribuição para o PSS aos servidores da União ocupantes de cargo comissionado.	Proposta de edição e orientação Normativa às unidades a fim de evitar pagamento em duplicidade. Quanto à incidência, já houve orientação da PGU.

Origem da Proposição	Objeto da Proposição	Tema da Proposição	Deliberação
GAB/PGU	Proposta de edição de enunciado de Súmula da AGU.	Execução nos autos do mandado de segurança das parcelas compreendidas entre a impetração do <i>mandamus</i> e a efetiva suspensão do ato tido por coator.	Recusada.
PGU	Proposta de edição de ato normativo.	Ação expropriatória por plantio e cultura psicotrópicas, rastreamento das áreas expropriadas provisória ou definitivamente.	Proposta de edição de Instrução Normativa conjunta - INCRA/AGU.
PGU	Análise de requerimento.	Apostilamento. Concurso Público dos policiais federais de 1993.	Prejudicado, à vista de orientação normativa expedida pela Procuradoria-Geral da União.

Providências tomadas em relação à questão da sucumbência

A Procuradoria-Geral da União identificou, ao longo do ano, alguns aspectos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, relacionados com o controle crescentemente rígido de admissibilidade de recursos especiais. Durante o ano, foram enviadas observações a esse respeito para as Procuradorias Regionais, com vistas a alertar os subscritores de recursos especiais para as exigências formais de atendimento indispensável para que o recurso no STJ possa apresentar alguma perspectiva de êxito. Apontou-se que seria de todo útil que se evitassem certas práticas, que resultam, invariavelmente, no trancamento do recurso especial. Para que o recurso especial não se encaminhe para a solução do arquivamento sumário, convém cuidar que:

- As questões jurídicas que animam o recurso especial devem ser objeto de provocação junto ao tribunal regional desde a petição inicial (em caso de ação movida pela União) e desde a contestação (quando a União figure no pólo passivo da relação processual e ainda na apelação ou nas contra-razões. A alegação de afronta a dispositivos de lei federal, apenas por ocasião dos embargos declaratórios opostos ao acórdão que julga a apelação, reduz consideravelmente as chances de sucesso do recurso da União;
- Mesmo tendo sido opostos embargos declaratórios para fins de prequestionamento, se o acórdão continua não apreciando efetivamente as normas que serão dadas por infringidas, é indispensável que se alegue a negativa de vigência do art. 535 do CPC. Além disso, devem ser também apontadas as ofensas aos artigos de lei relacionados com o tema de mérito do especial. É interessante assinalar que a jurisprudência do STF não exige tais extremos,

bastando-se com que sejam opostos os embargos declaratórios, mesmo que o tribunal regional persista na omissão;

-

Nos casos de recurso especial interposto com base em dissídio jurisprudencial, devem ser feitas transcrições de trechos de votos do acórdão recorrido e do acórdão paradigma, com efetivo cotejo analítico, demonstrando-se, mais, que, diante de situações de fato análogas, houve a proclamação de teses jurídicas diferentes. O STJ não aceita a demonstração de divergência jurisprudencial apenas pela transcrição de ementas;

- Se o acórdão recorrido se assenta em fundamentos de ordem constitucional e de ordem legal, qualquer deles suficiente, por si só, para manter o decisório, deve ser interposto tanto o recurso especial, como também, necessariamente, o extraordinário (cf. Súmula nº 126/STJ);

- O Tribunal Regional deve ser devidamente provocado para assentar pontos de fato que não estejam suficientemente nítidos, sempre que isso seja relevante para reforçar a posição da União no feito. O STJ não conhecerá de especial em que tenha que se deter em questão de fato não estabelecida na instância ordinária (Súmulas nºs 07/STJ e 279/STF);

- Devem ser impugnados, de modo específico e minucioso, todos os fundamentos da decisão recorrida (Súmula nº 182/STJ);

- Na formação do agravo de instrumento interposto da decisão que não admite o recurso especial ou o apelo extraordinário, devem ser juntadas, além das peças obrigatórias, todas as outras peças consideradas essenciais para a compreensão da controvérsia (ex.: cópia da peça de embargos declaratórios, etc.);

- No agravo de instrumento interposto contra decisão indeferitória de recurso especial, deve ser apresentada a cópia da certidão de intimação do recorrido para contra-arrazoar o apelo extremo, bem assim cópia das mesmas contra-razões e, na falta delas, cópia de certidão informando que as contra-razões não foram apresentadas;

- Todas as cópias anexadas ao agravo de instrumento interposto contra a inadmissão do recurso especial ou extraordinário devem estar perfeitamente legíveis;

- Devem ser indicados, com clareza, os dispositivos de lei federal que são apontados como violados. Mais ainda, é indispensável que sejam desenvolvidos argumentos jurídicos para caracterizar a ofensa a tais normas. Não basta, portanto, dizer que uma lei foi infringida, é capital que se especifique que dispositivos (artigos, parágrafos, incisos, alíneas...) dessa lei foram violados e que se explique, pormenorizadamente, porque tais normas foram desrespeitadas (cf. Súmula nº 284/STF).

A Procuradoria-Geral da União está convicta de que a atenção a essas advertências haverá de reduzir consideravelmente o número de decisões, proferidas no âmbito do STJ, contrariamente aos interesses da União por questões meramente processuais, mesmo quando, muitas vezes, a tese defendida pela União, no seu mérito, permitia prognósticos otimistas.

Por tal razão, estão sendo encaminhados, às cinco Procuradorias-Regionais da União, memorandos contendo orientações específicas, em razão do relatório apresentado pela Assessoria Especial de Informações Estratégicas da Procuradoria-Geral da União contendo os quadros demonstrativos dos resultados e motivos dos julgamentos dos Agravos de Instrumento e Recursos

Especiais interpostos perante o Superior Tribunal de Justiça e dos Julgamentos dos Agravos de Instrumento interpostos perante o Tribunal Superior do Trabalho.

IX. CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

A criação da Consultoria-Geral da União se deu em 1993 com a edição da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993. A partir de 2001, passaram a ser criados os Núcleos de Assessoramento Jurídico, com fundamento na Medida Provisória nº 2.180-33, de 28 de junho de 2001. O Primeiro provimento do cargo de Consultor-Geral da União se deu no ano de 2001, por Decreto Presidencial de 30.07.2001.

Atualmente, a estrutura da CGU é a seguinte:

- 1 (um) Consultor-Geral da União;
- 10 (dez) Consultores da União;
- 5 (cinco) Departamentos, com as respectivas Coordenações-Gerais (**DECOR** - Departamento de Orientação e Coordenação de Órgãos Jurídicos; **DENOR** - Departamento de Análise de Atos Normativos; **DEAEX** - Departamento de Assuntos Extrajudiciais; **DEINF** - Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas e **DAJI** – Departamento de Assuntos Jurídicos Internos);

- Núcleos de Assessoramento Jurídico, unidades da Consultoria-Geral da União nos Estados (13 instalados e 11 em processo de instalação);

- Consultorias Jurídicas nos Ministérios

- Advogados da União e integrantes do quadro suplementar de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001;

- Pessoal administrativo.

Uma das metas da Consultoria-Geral da União no ano de 2005 foi a implantação de 19 dos Núcleos de Assessoramento Jurídico. Para tanto, foram editadas as Portarias AGU nºs 157 a 175, publicadas no Diário Oficial da União de 11 de março de 2005, Seção 2, págs. 2 a 7.

Ao final do exercício, 8 (oito) novos Núcleos de Assessoramento Jurídico haviam entrado em funcionamento, quais sejam: Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Palmas/TO, Rio de Janeiro/RJ, São Luis/MA, Teresina/PI, Vitória/ES.

Essas novas unidades, somadas às 5 unidades instaladas em 2002 (Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Porto Alegre/RS, Recife/PE e Salvador/BA), tem por objetivo a unificação das manifestações da AGU e, principalmente, a realização do controle prévio da legalidade dos atos produzidos pelas unidades descentralizadas da Administração Direta nos Estados.

A Consultoria-Geral da União atuou no controle prévio da legalidade e da constitucionalidade dos atos normativos e administrativos, assessoria jurídica ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República no exame de anteprojeto de lei e de projetos de medidas provisórias, de decretos e de atos normativos, inclusive no acompanhamento de sua tramitação junto ao Poder Legislativo.

A título de ilustração, foram analisados pelo Departamento de Análise de Atos Normativos-DENOR, 165 processos, dos quais 126 resultaram em Notas-Técnicas que seguiram juntamente com os projetos para sanção Presidencial.

No acompanhamento e atuação em feitos judiciais em que o Presidente da República preste informações, de competência originária do Supremo Tribunal Federal (STF) com elaboração de Informações prestadas pelo Chefe do Poder Executivo em Mandados de Injunção, Mandados de Segurança e Ações Diretas de Inconstitucionalidade Federais propostas pelos legitimados constantes do art. 103 da Constituição Federal, a Consultoria-Geral da União atuou em 126 processos no STF – 69 Mandados de Segurança (sendo que desses, 90% contra decreto presidencial de desapropriação para fins de reforma agrária); 44 Ações Diretas de Inconstitucionalidade; 04 Ações de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; 03 Habeas Corpus; 02 Ações Cíveis Originárias e 04 Mandados de Injunção.

Na elaboração de pareceres, que, aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicados no DOU, são vinculantes para a Administração Pública Federal, destacamos 19 Pareceres adotados pelo Sr. Advogado-Geral da União em 2005:

AC-30 ADOTO: 12/01/2005. APROVO PR 13.01.2005

AGU/MS-5/2004-Marcelo de Siqueira Freitas

PROCESSO Nº 00400.002243/2004-10

Assunto: Previdenciário. Tributário. Administrativo. Servidores Públicos. Contratação temporária Lei nº 8.745/93. Contribuições previdenciárias. Incidência sobre parcelas de auxílio-creche e auxílio-alimentação. Controvérsia jurídica entre o INSS e o MPOG.

Publicação: D.O. Não Publicado.

Ciência às repartições interessadas. INTRANET

AC-33 ADOTO: 3/02/2005. APROVO PR 4.02.2005

AGU/LM-4/2004-José Leovegildo Oliveira Morais

PROCESSO Nº 00400.001084/2004-28

Assunto: ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.

Publicação: D.O. Não Publicado.

Ciência às repartições interessadas. INTRANET

AC-38 ADOTO: 8/06/2005. APROVO PR 10.6.2005

AGU/MS-7/2005-Marcelo de Siqueira Freitas

PROCESSO Nº 00400.002243/2004-10

Assunto: Previdenciário. Tributário. Administrativo. Contribuições previdenciárias. Locação de serviços. Contratação temporária anterior à Lei nº 8.745/93. Contratos em curso. Efeitos.Parecer.CJ/MPS nº 3.391/2004. Ratificação. Médicos plantonistas. Ausência de comprovação de subordinação. Controvérsia jurídica entre o INSS e o MPOG suscitada pela UFMG. Encerramento da câmara de conciliação e arbitramento

Publicação: D.O. Não Publicado.

AC-39 ADOTO: 18/08/2005. APROVO PR 18.8.2005

AGU/MS-8/2005-Marcelo de Siqueira Freitas

PROCESSO Nº 00400.002399/2004-92

Assunto: Agência Brasileira de Cooperação/MRE. Acordos de cooperação técnica internacional. Organismos Internacionais. Contratação de consultores técnicos. Decreto nº 5.151/2004. Lei nº 8.745/93.

Publicação: D.O 23.08.2005, seção 1 – páginas 4 a 10.

AC-43 - ADOTO 20/10/2005. APROVO PR 21/10/2005 - CONFIDENCIAL

AGU/MS-10/2005 – Marcelo de Siqueira Freitas

PROCESSO Nº 00400.003089/2001-42

Assunto: Decisão do TCU nº 1.106/2001 – Plenário. Processo TC nº 575.288/1993-0 (sigiloso). Solicitação à Advocacia-Geral da União que dirima a controvérsia entre a CNEM e o IBAMA acerca da competência para concessão de licenças para instalações nucleares. Jazida Mineral. Rejeito radioativo em quantidade de valor econômico inferior. Competência para concessão das licenças. Publicação: Não Publicado.

AC-45 - ADOTO 11/11/2005. APROVO PR 14/11/2005

PROCESSO Nº 00400.001208/2005-56

Nota/AGU/CGU/DECOR-103/2005 – Sérgio Eduardo de Freitas Tapety

Interessado: Ministério de Minas e Energia

Assunto: Previsão legal para a extração por parte dos órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, definidas em Portaria do Ministério de Minas e Energia, para uso exclusivo em obras públicas por eles executadas diretamente. Art. 2º, parágrafo único, do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967).

Publicação: DOU 21.11.2005, seção 1 – páginas 1 a 3.

AC-46 - ADOTO 28/11/2005. APROVO PR 29/11/2005

Nota/AGU/CGU/MS-11/2005 – Consultor Marcelo de Siqueira Freitas

PROCESSOs Nºs: 35301.009722/2002-90 e 25000.043169/2005-06

ORIGEM : Ministério da Saúde e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

ASSUNTO : Definição acerca dos bens integrantes dos patrimônios da União e do INSS. DL nº 72/66. Criação do INPS com a unificação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões – IAPs. Lei nº 6.439/77. Instituição do SINPAS e redistribuição patrimonial de bens do INPS, FUNRURAL, IPASE e LBA, com destinação de imóveis para o INAMPS e o IAPAS. Lei nº 8.029/90. Fusão do IAPAS e do INPS no INSS. Lei nº 8.689/93. Extinção do INAMPS. Encerramento de câmara de conciliação e arbitramento especial.

Publicação: DOU 2.12.2005, seção 1 – páginas 15/17.

AC-47 - ADOTO 28/11/2005. APROVO PR 29/11/2005

PARECER Nº AGU/SF-03/05- Consultor da União, Dr. Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

PROCESSO Nº 00400.000755/2005-14

Interessado : Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN

Assunto : Apreciação de Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina: Execução e repasse da pena de multa criminal. Alteração do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. FUNPEN.

Publicação: a ser publicado

X - CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

As atribuições conferidas à Corregedoria-Geral da Advocacia da União – CGAU - pelos arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 73/93, podem ser classificadas em três grupos: a *atividade correicional* propriamente dita, a *coordenação do estágio confirmatório* dos Membros da AGU, e a instauração e coordenação de *medidas disciplinares* contra membros de carreiras jurídicas.

Na atividade correicional da Corregedoria-Geral da Advocacia da União tem como atribuições fiscalizar as atividades dos Membros da Advocacia-Geral da União, apreciar as representações relativas à atuação dos integrantes das carreiras jurídicas, e aferir a regularidade e a eficácia dos serviços jurídicos dos órgãos integrantes da AGU, ou a ela vinculados, sugerindo as providências necessárias ao seu aprimoramento.

O exercício da atividade correicional se dá por meio da realização de *Correições ordinárias* ou *extraordinárias*, de *Procedimentos Correicionais* e bem assim da elaboração de *Notas Técnicas*, sendo que:

- ***Correições Ordinárias*** – conforme o artigo 32, I, da Lei Complementar nº 73/93, são promovidas a partir de um cronograma estabelecido pela CGAU, para verificações de caráter geral, com o objetivo de produzir informações de natureza gerencial que forneçam subsídios às decisões das autoridades incumbidas da gestão dos serviços jurídicos da Instituição;
- ***Correições Extraordinárias*** – de acordo com o artigo 32, II, da Lei Orgânica da AGU, são realizadas através de inspeção física no órgão correicionado, mas objetivam a verificação de *aspecto específico* da atividade da Unidade, ou o exame de questão relativa à *atuação funcional* de Membro da AGU;
- ***Procedimentos Correicionais*** são assim denominadas as atividades desenvolvidas, principalmente no exercício da atribuição prevista no artigo 32, II, da LC 73/03, na sede da Corregedoria, sem deslocamento da Equipe Correicional para fins de inspeção física, mediante a busca e análise de informações relativas ao órgão correicionado, ou à servidor cuja atuação funcional estiver sendo examinada;
- ***Notas Técnicas***, são as manifestações da Corregedoria no âmbito das suas atribuições, produzidas no curso de uma Correição ou Procedimento Correicional, ou quando a manifestação conclusiva do Órgão não resulta num Relatório a ser encaminhado ao Advogado-Geral da União em observância ao disposto no artigo 33 da LC 73/93.

Com relação ao estágio confirmatório dos integrantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, a Corregedoria-Geral coordena e supervisiona as avaliações realizadas pelas chefias jurídicas imediatas, e emite parecer sobre o desempenho dos servidores avaliados, opinando, fundamentadamente, ao Conselho Superior da AGU, pela confirmação no cargo ou exoneração do servidor – conforme os artigos 5º, IV e V, e 7º, III, da Lei Orgânica da Instituição.

No tocante aos processos administrativos disciplinares - PADs, a Corregedoria-Geral instaura as medidas disciplinares contra Membros da AGU, na forma prevista no art. 5º, VI, da Lei Complementar nº 73/93, e coordena os processos disciplinares quando a sua instauração exige Portaria Conjunta do Advogado-Geral da União com outros Ministros de Estado, e também com a Procuradora-Geral Federal, nas hipóteses que se relacionam com a atribuição prevista pelo artigo 11, § 2º, VI, da Lei nº 10.480/2002.

Além das atividades decorrentes do exercício das suas atribuições institucionais, anteriormente relatadas, merece registro a participação da Corregedoria-Geral nos cursos promovidos pela Controladoria-Geral da União – CGU-PR, destinados ao treinamento de servidores de carreiras administrativas para a composição de Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, e bem assim a realização de cursos pela própria CGAU/AGU, objetivando o treinamento de membros das Carreiras Jurídicas e servidores da Advocacia da União.

A atividade correicional - periodicidade das correições ordinárias

Importa observar, todavia, que o desempenho quantitativo da Corregedoria-Geral da Advocacia da União quanto ao número de correições ordinárias realizadas, foi inferior àquele necessário para que se observasse a periodicidade exigida pelo artigo 32, I, da Lei Complementar nº 73/93.

Com efeito, o citado dispositivo da Lei Orgânica da AGU estabelece que as correições ordinárias serão realizadas anualmente pelo Corregedor-Geral e respectivos auxiliares.

A não observância dessa periodicidade anual decorre da conjugação de diferentes fatores, que dificultam o pleno exercício das atribuições da Corregedoria-Geral da AGU, principalmente:

- do reduzido quantitativo de servidores integrantes de carreira jurídica com exercício na CGAU, decorrente da carência de servidores que ocorre também em diversos outros órgão incumbidos da atividade finalística da Advocacia-Geral da União (atuação no contencioso e na consultoria e assessoramento jurídico);
- do grande número de órgãos jurídicos sujeitos às atribuições correicionais da CGAU, uma vez que ela abrange todas as Procuradorias da União e da Fazenda Nacional, todas as Procuradorias Federais, os Núcleos de Assessoramento Jurídico, e bem assim toda as Consultorias Jurídicas dos Ministérios e as suas respectivas unidades descentralizadas;
- da existência de uma estrutura centralizada em Brasília, enquanto a maior parte dos órgãos a serem correicionados está distribuída por diferentes regiões do País.

Ao lado desses fatores, as demandas decorrentes de denúncias ou representações contra membros de carreira jurídica, na medida em que exigem apuração por meio de *correição ou procedimento correicional extraordinário*, também se refletem na execução das metas e cronogramas previstos para a realização das *correições ordinárias*.

Metodologia utilizada

Com o objetivo de aprimorar qualitativamente o conteúdo dos seus Relatórios, a Corregedoria-Geral da AGU prosseguiu na definição de uma metodologia apropriada e de uma sistemática padronizada para a realização das correições.

Para tanto, foi mantida a sistemática de identificação prévia, no planejamento das correições ordinárias, dos pontos a serem examinados nos trabalhos correicionais. Ao lado dos aspectos comuns a todos os órgãos (como a estrutura material e os quantitativos de pessoal), a identificação desses pontos de análise teve por foco, principalmente, as questões decorrentes das atribuições conferidas à unidade inspecionada. A atividade correicional foi dirigida ao exame dos serviços jurídicos das unidades da AGU, ou a ela vinculadas, a partir da identificação das funções conferidas a esses órgãos, e dos registros existentes acerca do desempenho quantitativo e qualitativo dessas atribuições.

O desdobramento dessa proposta metodologica exige, assim, que se considerem de forma diferenciada as unidades que integram a estrutura da Procuradoria Geral da União daquelas que cuidam exclusivamente da atividade consultiva - âmbito da Consultoria-Geral da União, Consultorias Jurídicas dos Ministérios e Núcleos de Assessoramento Jurídico. Do mesmo modo, foi necessário o destaque aos assuntos peculiares às Procuradorias da Fazenda Nacional ou às Procuradorias Federais Especializadas.

O prosseguimento das atividades com este foco metodológico permitiu que se mantivesse o exame padronizado das questões relativas aos diferentes órgãos que possuem a mesma espécie de atribuições - e estão inseridos na estrutura organizacional de cada Órgão de Direção Superior da AGU ou da Procuradoria Geral Federal.

Para viabilizar o encaminhamento gerencial das informações decorrentes da atividade correicional, a Corregedoria-Geral da Advocacia da União passou a registrar nos **Relatórios de Correições Ordinárias** apenas os temas de natureza organizacional e operacional, relativos à regularidade e eficácia dos serviços do órgão jurídico nos aspectos quantitativo e qualitativo. As questões relacionadas com faltas funcionais ou outras irregularidades identificadas - quando não são objeto de correição ou procedimento correicional extraordinário - passaram a ser encaminhadas por meio dos **Relatórios Especiais de Correição**, para serem tratadas de modo destacado e com o sigilo necessário, conforme o caso. Com isso, os *relatórios das correições ordinárias*, e os *relatórios consolidados*, depois de submetidos ao Advogado-Geral da União, podem ser destinados ao amplo conhecimento no âmbito da Instituição e instrumentalizar o estudo e a discussão sobre os pontos neles contidos, viabilizando o acompanhamento sistematizado das medidas adotadas pelos diversos gestores com relação as questões neles propostas.

Órgãos Coreeicionados

Em decorrência dos fatores que limitam a possibilidade da realização de correições ordinárias anuais em todos os órgãos inseridos na esfera de atribuições da CGAU, aspecto já abordado nos tópicos anteriores, o cronograma de correições ordinárias executado em 2005 prosseguiu no exame das Unidades instaladas nas Capitais dos Estados.

A partir dessa delimitação territorial, buscou-se promover correições nas Procuradorias da União, Núcleos de Assessoramento Jurídico e nas Procuradorias da Fazenda Nacional.

Prosseguindo-se no cronograma iniciado em 2003, foram concluídas as correições nas Procuradorias da União (Estaduais e Regionais). Com isso, todas essas Unidades foram correicionadas há menos de dois anos.

Em razão das peculiaridades da estrutura da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as correições realizadas nas Unidades integrantes da PGFN, apesar de executadas com a mesma metodologia e critérios, atingiram um âmbito territorial menos amplo, razão pela qual a atividade correicional planejada para o exercício de 2006 terá por meta atingir o mesmo estágio já alcançado com relação às Procuradorias da União em 2005.

Quantitativos da atividade correicional

O exercício da atividade correicional apresentou os quantitativos expostos na tabela que segue:

ATIVIDADE	QUANTIDADE		
	Concluído	Andamento	Total
Correições ordinárias	27	2	29

Correções extraordinárias	3	1	4
Procedimentos Correccionais Ordinários	23	-	23
Procedimentos correccionais Extraordinários	58	42	100
Relatórios Especiais de Correição	15	-	15
Notas técnicas	74	27	101
TOTAL			272

Como resultado da atividade acima descrita, foram correccionadas 114 Unidades com a apresentação de Relatório ao Advogado-Geral da União, na forma prevista no artigo 33 da Lei Orgânica da AGU.

Medidas disciplinares

A atividade de coordenação das medidas disciplinares no âmbito da Advocacia-Geral da União, manteve as rotinas de acompanhamento dos trabalhos das diversas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar instauradas em diferentes locais do País, permitindo o permanente monitoramento da evolução dos trabalhos apuratórios.

Sem qualquer interferência nos aspectos relativos ao mérito das investigações, de modo a assegurar às Comissões Processantes a independência exigida pelo artigo 150 da Lei nº 8.112/90, foram utilizados instrumentos que permitiram à Corregedoria-Geral da AGU acompanhar permanentemente a evolução procedimental dos processos disciplinares por ela coordenados. Ao mesmo tempo, este monitoramento dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Processantes assegurou a comunicação ágil com Colegiados, aprimorando o fornecimento do suporte logístico necessário aos trabalhos apuratórios.

A Corregedoria-Geral da Advocacia da União manteve a sua colaboração com o programa de treinamento implementado pela Controladoria-Geral da União, disponibilizando instrutores nos cursos destinado aos servidores da área administrativa dos diversos Ministérios e Entidades da Administração Pública Indireta

Quantitativos nas medidas disciplinares

Com relação às medidas disciplinares promovidas ou coordenadas pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União, foram os seguintes os quantitativos no ano de 2005:

<ul style="list-style-type: none"> • PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS • COORDENADOS PELA CGAU 					
TIPO	Tramitados em 2005**	Instaurados em 2005	Concluídos para julgamento em 2005	Em andamento em DEZ/2005	Pendentes de Instauração em DEZ/2005
Processos Administrativos Disciplinares	35	19	19	14	5
Sindicâncias	5	5	1	4	0
TOTAL	40	24	20	18	5

Obs. O número de processos tramitados em 2005 considera também aqueles instaurados em 2004 cuja apuração porventura tenha continuado no ano de 2005.

Coordenação do estágio confirmatório

Com relação ao estágio confirmatório dos integrantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União – Advogados da União e Procuradores da Fazenda Nacional, a Corregedoria-Geral passou a utilizar, no ano de 2005, o sistema informatizado (GADE) desenvolvido pela Secretaria-Geral de Administração da AGU para a avaliação dos servidores submetidos ao estágio.

A utilização deste sistema incrementou, de forma considerável, a agilidade no encaminhamento das avaliações realizadas pelas chefias jurídicas imediatas, e veio ao encontro do princípio da economicidade, pois reduziu a necessidade de documentos e processos e viabilizou a existência de um banco de dados já consolidado, para consulta imediata nas avaliações realizadas pela Corregedoria-Geral da AGU para fins de emissão do Parecer previsto no inciso V do artigo 5º da Lei Complementar nº 73/93.

Os quantitativos relacionados com a coordenação do estágio confirmatório dos membros das carreiras jurídicas da AGU é apresentado no quadro que segue:

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO			
PARECER CGAU N°	DATA	CARREIRA JURÍDICA	CONFIRMADOS NO CARGO
01/2005	15/02/05	Advogado da União	1
TOTAL DE ESTAGIÁRIO AVALIADO			1

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO EM ANDAMENTO	
Procuradores da Fazenda Nacional	353
Advogados da União	530
TOTAL	883

Outros dados quantitativos

PROCESSOS E DOCUMENTOS TRAMITADOS	QUANTITATIVOS
Processos e documentos tramitados na CGAU	*6078
Portarias do Corregedor-Geral	119
Informações	258
Notas do Corregedor-Geral	126
Despachos do Corregedor-Geral	542
Ofícios	677
Memorandos	735
Certidão emitida	1

* Informação prestada pelo responsável pelo sistema AGUDOC.

XI PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

A Procuradoria-Geral Federal – PGF, órgão vinculado à AGU, foi criada por força de lei decorrente da Constituição Federal, e atualmente tem a competência para representar, judicial e extrajudicialmente, as autarquias e fundações públicas federais. Também lhe compete as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, mais a representação direta judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A criação da PGF representou mais uma ação em busca da racionalidade, economia e otimização das atividades jurídico-constitucionais da Advocacia-Geral da União, obtida a partir:

- a) da melhor articulação, controle e fiscalização dos órgãos jurídicos da administração indireta;
- b) do melhor aproveitamento da estrutura e a diminuição de custos operacionais pela centralização e coordenação das atividades jurídicas executadas;
- c) da redução do número de demandas judiciais pela atuação jurídica preventiva;
- d) da redução das condenações judiciais e dos seus valores, pela possibilidade de unificação e aperfeiçoamento técnico de teses jurídicas, com benefícios para o erário.

Atualmente são representadas pela PGF 180 entidades, entre autarquias e fundações públicas federais que, disseminadas por todo o território nacional, inclusive em Comarcas do interior do País, apontam para 603 unidades jurídicas.

Com a atuação preventiva da PGF, bem como da pronta intervenção judicial de suas Procuradorias, tem-se preservado o patrimônio público e possibilitado a implantação de muitas políticas governamentais a cargo das autarquias e fundações – as quais têm ocupado no Estado brasileiro um espaço cada vez mais marcante, vez que ligadas, normalmente, à prestação de serviços públicos imprescindíveis, implementando as políticas públicas determinadas pelo Governo Federal.

Em 2006, tem a PGF o desafio de finalizar o processo de implantação de seu órgão central e de suas unidades, inaugurando as últimas Procuradorias Federais nos Estados e finalizando a internalização dos processos de cobrança da dívida ativa do INSS.

Os desafios se tornam mais complexos à medida que, durante o ano de 2006, o STJ pretende concluir a implantação das 183 Varas Federais, previstas em lei, a maioria no interior, e, possivelmente, 4 novos Tribunais Regionais Federais.

Finalizar a estruturação da PGF em 2006 é de suma importância, pois completará e permitirá a integração e a unificação da defesa do interesse público e do erário em todos os níveis de estrutura do Poder Executivo Federal.

Segundo o art. 131 da Constituição, a representação judicial da União a cargo da Advocacia-Geral da União pode ser feita diretamente ou por meio de órgãos vinculados. Por força da Lei Complementar nº 73, de 1993 e da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002, a Procuradoria-Geral Federal, um dos órgãos vinculados à AGU, tem a missão de promover a representação judicial, extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico das autarquias e fundações públicas federais.

Compete também à PGF a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades dessas entidades autárquicas e fundacionais, inscrevendo-os em Dívida Ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Por força, ainda, da supracitada Lei 10.480/2002, passaram a integrar a PGF, como seus órgãos de execução, as Procuradorias, Departamentos Jurídicos, Consultorias ou Assessorias Jurídicas das autarquias e fundações públicas federais, à exceção da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil.

A edição da Medida Provisória nº 222, de 04 de outubro de 2004, convertida na Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, criou a Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do Ministério da Previdência Social, e conferiu à Procuradoria-Geral Federal novas atribuições de representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em referência à competência tributária decorrente das contribuições sociais, bem como o contencioso fiscal, nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados.

Em 31 de dezembro de 2005, a Procuradoria-Geral Federal se estruturava em:

- a) Órgão Central sediado em Brasília, com atuação perante o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores. Estrutura-se em:
 - a. Subprocuradoria-Geral Federal;
 - b. Adjunto de Consultoria;
 - c. Adjunto de Contencioso,
 - d. Chefia de Gabinete, e
 - e. Coordenação Geral de Matéria Tributária (será melhor detalhada neste relatório).
- b) Procuradorias Regionais Federais - PRF – 5 unidades sediadas em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Recife, com atuação perante os Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho:

PRF	LOCALIZAÇÃO	ABRANGÊNCIA
PRF 1	Brasília	Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.
PRF 2	Rio de Janeiro	Espírito Santo e Rio de Janeiro.
PRF 3	São Paulo	Mato Grosso do Sul e São Paulo.
PRF 4	Porto Alegre	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
PRF 5	Recife	Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

- c) Procuradorias Federais nos Estados – 22 unidades sediadas nas capitais de Estados, que atuam na primeira instância da Justiça Federal, do Trabalho e Juizados Especiais Federais. Das 22 unidades, nove já estão instaladas e 13 estão em fase de instalação;
- d) Procuradorias Federais de Âmbito Nacional – 8 unidades que atuam, junto às autarquias, em todas as instâncias do Poder Judiciário. Observadas suas peculiaridades, fazem-se presentes em todo o território nacional por meio de unidades jurídicas:

PROCURADORIA FEDERAL DE ÂMBITO NACIONAL	SIGLA
Agência Nacional de Telecomunicações	ANATEL
Comissão de Valores Mobiliários	CVM
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte	DNIT
Fundação Nacional do Índio	FUNAI
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	IBAMA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	INCRA
Instituto Nacional do Seguro Social	INSS
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	ITI

- e) Procuradorias Federais de Âmbito Local - 172 unidades junto a autarquias e fundações, responsáveis pela representação judicial/extrajudicial e consultoria e assessoramento dessas em todas as instâncias do Poder Judiciário, conforme relacionado no Anexo II. Ao todo, são 227 unidades jurídicas (ou órgãos de execução), disseminadas em todo o território nacional, inclusive em Comarcas do interior do Brasil. Atuam, por exemplo, junto às Universidades, CEFET e Escolas Agrotécnicas Federais;
- f) Procuradorias Seccionais Federais - PSF – unidades que atuarão em pólos regionais fora das capitais que sejam sede de seções judiciárias da Justiça Federal ou do Trabalho. Não existem PSF instaladas;
- g) Coordenação Geral de Matéria Tributária¹ - faz parte do Órgão Central da PGF e exerce a representação judicial e extrajudicial relacionadas ao contencioso fiscal e à execução da Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Está organizada em:
- Divisões de Gerenciamento de Grandes Devedores – 8 unidades localizadas em Belo Horizonte, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Recife, Salvador e São Paulo;
 - Serviços de Matéria Tributária, em número de 5 unidades, e
 - Órgãos de Arrecadação, em número de 103 unidades;

Existem, hoje, 618 unidades jurídicas subordinadas à Procuradoria-Geral Federal, abrangendo as Procuradorias Regionais Federais e as Procuradorias Federais nos Estados, as Unidades de Arrecadação da Matéria Tributária, as Procuradorias Federais de Âmbito Nacional e as Procuradorias Federais de Âmbito Local junto às autarquias e fundações públicas federais.

A organização da PGF, representada pelas Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados e Procuradorias Seccionais Federais, além das respectivas competências, objetiva orientar e supervisionar as atividades de contencioso e consultoria dos órgãos de execução às autarquias e fundações.

A Lei nº 11.098, de 2005, modificou ainda os §§s 11, 12 e 13 do art.10 da lei 10.480, de 2002, permitindo que as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados

¹ A competência da Coordenação Geral de Matéria Tributária foi definida pelo Ato Regimental AGU nº 001, de 17 de dezembro de 2004.

e as Procuradorias Seccionais Federais assumissem definitivamente as atividades de representação judicial e extrajudicial das autarquias e das fundações públicas federais de âmbito nacional ou local.

Com a promulgação da Lei nº 11.098, de 2005, as citadas Unidades da PGF, poderão ainda centralizar as atividades de apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades das autarquias e fundações públicas federais, incluindo as de âmbito nacional, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico delas derivadas.

Em decorrência das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 222, de 04 de outubro de 2004, convertida na Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, mais um desafio foi imposto à PGF durante o ano de 2005: internalizar e estruturar a Coordenação Geral de Matéria Tributária.

A Exposição de Motivos que deu ensejo à Medida Provisória nº 222/04 alertava para a necessidade de se *“iniciar já no começo de 2005, a plena operacionalização da nova estrutura (...), não sendo conveniente que haja um vácuo jurídico e institucional que de alguma forma coloquem em dúvida para o contribuinte a responsabilidade pela execução das atividades de arrecadação, fiscalização, recuperação de crédito e representação extrajudicial e judicial do contencioso de suas atividades. Os prejuízos decorrentes dessa lacuna podem gerar insegurança jurídica de valor inestimável, motivo pelo qual se entende que há razão suficiente para respaldar a relevância da instituição de norma e aplicação imediata”*.

Para iniciar o processo de internalização, fez-se necessário levantar os recursos ora existentes em parte dos Órgãos de Arrecadação da Coordenação-Geral de Matéria Tributária, com a finalidade de subsidiar a definição do aporte de recursos orçamentários necessários para a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Órgãos de Arrecadação, pela SGAGU, no exercício de 2005. O levantamento teve como resultado a indicação de prioridades de atuação para a solução dos principais problemas apresentados pelos Órgãos de Arrecadação, sem que os necessários recursos orçamentários fossem transferidos para a AGU/PGF.

Participaram do levantamento doze (12) órgãos de arrecadação, localizados nos Municípios de Belo Horizonte, Brasília, Campo Grande, Fortaleza, Maceió, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Vitória, que representavam 40,91% do total do estoque da Dívida Ativa do INSS².

Contudo, em junho de 2005, as dificuldades naturais deste processo de estruturação se tornaram mais complexas, em decorrência da edição da Medida Provisória nº 258, que transferiu à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a competência de consultoria, representação, judicial e extrajudicial, e da apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, relativas às contribuições sociais do INSS.

A Medida previu uma fase de transição, cabendo à Procuradoria-Geral Federal, durante determinado período, a representação judicial e extrajudicial do INSS na execução das contribuições sociais e nas ações judiciais que tenham por objeto a contestação do crédito tributário, inscritos na dívida ativa do INSS até o dia anterior à data de início da vigência da MP.

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional caberia a representação judicial e extrajudicial da União nas ações judiciais que tenham por objeto os créditos já constituídos ou em

2 Fonte – Coordenação-Geral de Matéria Tributária - Estoque da Dívida Ativa apurada pelo DW da Procuradoria de 20/02/2005

fase de constituição relativa às contribuições sociais assumidas pela União, a partir da data de início da vigência da MP.

Em novembro de 2005, a Medida não foi convertida em Lei pelo Congresso Nacional. Desta forma, as competências originárias da Lei 11.098 voltaram a vigor.

Ato contínuo, o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional Projeto de Lei, em caráter de urgência, com o mesmo teor da Medida não convertida. O PL recebeu o número 6272/2005.

As incertezas - quanto à dimensão, forma e cronograma -, geradas com a incipiente migração de competências entre a Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, contribuíram negativamente para o processo de estruturação da Coordenação-Geral de Matéria Tributária.

Consolidados os principais órgãos de execução da PGF cujas informações são apresentadas neste relatório de forma destacada, foram contabilizadas mais de 2,2 milhões de atividades relativas à representação judicial e extrajudicial por peças e por ação.

PGF - 2006	Quantidade
Representação Judicial e Extrajudicial – Por Ação	1.042.123
Representação Judicial e Extrajudicial – Por Peças	1.240.340
TOTAL	2.282.463

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais da PGF/SIG/PGF, base 13/01/2006

Relativos às atividades de consultoria, assessoramento jurídico e administrativo contabilizou-se 1,6 milhões de atividades.

É certo afirmar que os quantitativos reais do ano 2005 são superiores aos aqui demonstrados, uma vez que nem todos os órgãos de execução prestaram suas informações.

No ano de 2005, o Adjunto de Contencioso do Órgão Central da PGF se pronunciou em 5.851 processos junto aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, conforme detalhado no quadro abaixo.

ÓRGÃO DA JUSTIÇA	Quantidade
Superior Tribunal de Justiça	2.656
Supremo Tribunal Federal	1.400
Tribunal Superior do Trabalho	1.683
Tribunais Regionais	112
TOTAL	5.851

Fonte: Contencioso PGF

Em 2005, a PGF, por meio da Coordenação-Geral de Matéria Tributária, arrecadou R\$ 4,8 bilhões, o que corresponde a um incremento de 31,9% se comparado a 2004 e 79,1% se comparado a 2003:

Tipo Arrecadação	2002	2003	2004	2005
Dívida Ativa	1,00	0,94	1,43	2,54
Depósitos Judiciais	0,62	0,95	1,22	1,09 ³
Arrecadação Trabalhista	0,71	0,79	0,98	1,17
TOTAL	2,33	2,68	3,64	4,80

Fonte: Coordenação-Geral de Matéria Tributária

Uma vez que a meta de arrecadação para o ano de 2005 era arrecadar 25% mais que os 3,6 bilhões de reais arrecadados no ano anterior, o resultado da PGF superou as expectativas ao finalizar o ano com uma arrecadação próxima a 32% do arrecadado em 2004.

Merecedor de destaque é que o resultado foi atingido em um cenário de incertezas em relação à Medida Provisória nº 258, já relatada e que acarretou: a) represamento de cerca de 1 milhão de execuções fiscais trabalhistas, estagnando o crescimento deste tipo de arrecadação; b) atraso em quatro meses da cobrança de 5,6 bilhões de reais (cerca de 14 mil créditos) e c) sobrestamento das ações estratégicas das 8 Divisões de Cobrança de Grandes Devedores

No ano de 2005, foram inscritos R\$ 12,7 bilhões, sendo ajuizadas execuções fiscais correspondentes a R\$ 14,3 bilhões:

EXECUÇÕES FISCAIS	
Quantidade de Execuções fiscais	596.832
Valores Ajuizados em 2005	R\$ 14.360.277.080,46
Créditos Inscritos em 2004	R\$ 12.749.079.209,49

Fonte: Coordenação-Geral de Matéria Tributária

O total de Créditos Inscritos em Dívida Ativa na Procuradoria, em dezembro de 2005, era de R\$ 122.618.798.534,14, totalizando 714 mil créditos distribuídos entre 238 mil devedores. Do total da Dívida, estavam parcelados R\$ 20.708.755.848,13.

Ressalte-se, ainda a arrecadação de R\$ 44,3⁴ milhões referentes a honorários de parcelamentos da procuradoria.

O perfil da Dívida Ativa do INSS apresenta intensa concentração: 86,7% do total da Dívida estão concentrados em 16,9 mil devedores da Previdência Social, cada um deles com débitos superiores a R\$ 1,0 milhão. Registre-se, a propósito, que apenas os 100 maiores devedores acumulam R\$ 22,9 bilhões em dívidas.

AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

³ Valor referente ao período de janeiro a novembro de 2005

⁴ Valores referentes ao período de janeiro a novembro de 2005

QUANTITATIVO DE AÇÕES MOVIMENTADAS EM 2005

Classe da Ação	Especializadas	Repetitivas	Inéditas	Total	Relevantes
Ação Civil Pública	5.176	469	281	5.926	1.152
Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa	380	23	28	431	43
Ação de Desapropriação	4.382	642	61	5.085	1.210
Ação de Recomposição de Prejuízos ao Erário	182	78	23	283	0
Ação de Econômica ou de Regulação do Mercado	700	737	74	1.511	99
Ação Ordinária (Procedimento Comum Ordinário)	106.366	57.183	11.054	174.603	3.091
Ação Popular	228	42	48	318	45
Agravos de Instrumento (Rec Esp Ext/Ord)	12.540	14.150	988	27.678	341
Agravos Trabalhistas	18.919	13.625	460	33.004	121
Execução	12.616	42.062	471	55.149	484
Execução de Sentença	9.284	8.010	720	18.014	171
Execução de Título Extrajudicial	799	435	73	1.307	2
Execução Fiscal	106.892	144.853	755	252.500	6.624
Mandado de Segurança	14.969	9.094	1.958	26.021	1.693
Mandado de Segurança Coletivo	146	238	37	421	122
Medida Cautelar	2.729	1.280	466	4.475	392
Precatório	3.416	1.156	126	4.698	18
Procedimento Comum do Juizado Especial Cível	169.633	116.289	9.041	294.963	1.090
Reclamação Trabalhista	42.716	47.614	1.805	92.135	249
Suspensão de Liminar	433	331	33	797	47
Suspensão de Segurança	433	401	129	963	63
Outras Ações	12.980	27.548	1.313	41.841	1.045
Total	525.919	486.260	29.944	1.042.123	18.102

Fonte: SIG/PGF, Período base: Janeiro a Dezembro de 2005; extração em 13/01/2006

CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

QUANTITATIVO DE ATIVIDADES EM 2005

Descrição da Atividade	Quantitativo
Análise de Ações Relevantes	14.553
Apurações de Crédito	14.981
Assessoramento Direto (despacho, telefone, consulta informal)	285.842
Atividade de Coordenação / Supervisão	62.958
Audiências Concedidas e Participações em Reuniões	51.305
Despachos c/ Magistrados	5.077
Despachos Internos ou Decisões Administrativas	172.315
Elaboração de Ofícios e Memorandos	138.678

Elaboração e Exame de PL, MP, Decretos e Outros	17.972
Elaboração de Informações Gerenciais	7.401
Elaboração Mensagens Eletrônicas ou Avisos	113.130
Exame de Processo ou Documento	244.112
Exames/Pareceres - Licitações, Contratos e Convênios	60.813
Exames/Pareceres - Questões de Pessoal	16.016
Exames/Pareceres - Questões Orçament. e Financeiras	3.036
Exames/Pareceres - Questões Patrimoniais	4.881
Exames/Pareceres - Questões Tributárias	8.749
Inscrição em Dívida Ativa	53.124
Intimações e Notificações	128.899
Notas Técnicas e Minutas	14.594
Outras Informações/Pareceres/Subsídios	88.460
Participação em Grupos de Trabalho e Comissões	2.321
Participação em Sindicância e PAD	1.220
Prestação de Informação/Relatórios	9.526
Processos de Dívida Ativa	69.242
Resoluções e Minutas	4.233
Reuniões Internas/Externas	28.409
Total	1.621.847

Fonte: SIG/PGF, Período base: Janeiro a Dezembro de 2005; extração em 13/01/2006

AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
QUANTITATIVO DE PEÇAS E ATIVIDADES JUDICIAIS E
EXTRAJUDICIAIS EM 2005

Descrição da Atividade	Quantitativo
Agravos	29.854
Alegações e Razões Finais	10.257
Apresentação de Quesitos	13.942
Apelação	29.225
Audiências	24.946
Contestações	187.333
Contra-Razões	30.149
Despachos	273.884
Diligências	67.005
Embargos em geral	26.554
Exceções	1.920
Impugnações	23.127
Informações	30.039
Juntada de Documentos	50.084
Memoriais/Minutas	3.881
Nota Técnica	10.200
Pedidos de Reconsideração	2.768

Pedidos de Desistência	972
Pedidos de Uniformização de Interpretação de Lei Federal	4.887
Petições Diversas	287.538
Petições em Assistência	2.200
Petições Extrajudiciais	7.870
Petições s/Cálculos e Perícias	47.774
Reclamação Correicional	71
Reconvenções	79
Recursos em Geral	68.989
Recursos Extrajudiciais	456
Réplicas	1.301
Suspensão de Liminares	2.104
Sustentação Oral	931
Total	1.240.340

Fonte: SIG/PGF, Período base: Janeiro a Dezembro de 2005; extração em 13/01/2006

Quanto ao desempenho qualitativo da Procuradoria-Geral Federal merece destaque a atuação dos órgãos, grande parte extraídas a partir das informações prestadas no SIG/PGF, conforme ações abaixo resumidas:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

Destaque para a batalha judicial que vem sendo travada no STF, através da Procuradoria Federal de Âmbito Nacional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no que se refere a revisão dos benefícios de pensão por morte para 100% do salário de benefício, com aplicação retroativa do art. 75 da Lei n.º 9.032/95. Caso sejam providos os recursos extraordinários interpostos pela PGF e pendentes de julgamento no Supremo, ter-se-á uma economia de cerca de R\$ 20 bilhões, evitando ainda um prejuízo estimado em R\$ 100 bilhões de reais, uma vez que repercutiria nas contas da Previdência Social por aproximadamente 20 anos.

Atuação na revisão de benefícios previdenciários, que se refere ao INPC e ao IGP-DI, com relação às quais a PGF, por meio da Procuradoria Federal de Âmbito Nacional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS obteve vitória expressiva no Supremo Tribunal Federal, acarretando uma economia de bilhões de reais para o erário – estimada, só a decorrente do julgamento do IGP-DI, em R\$ 20 bilhões de reais.

Atuação nas ações referentes à URV (economia de R\$ 10 bilhões), juros de mora em precatório (reversão da jurisprudência do STF, proporcionando uma economia de R\$ 100 milhões de reais ao ano), honorários em execução não embargada (envolvendo também muitos milhões, sendo que a tese desenvolvida pela PGF, por meio da Procuradoria Federal de Âmbito Nacional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é hoje aproveitada por toda AGU e pela Fazenda Nacional), e a suspensão de praticamente todas as ações civis públicas no STJ (sendo que somente duas envolviam R\$ 200 milhões – IRSM e salário maternidade).

Atuação na obtenção de liminar recentemente no Supremo Tribunal Federal que impediu o pagamento de aproximadamente R\$ 300 milhões em atrasados de pensão por morte, antes da decisão final do processo, suspendendo decisão da 2ª Turma Recursal Juizado Especial Federal Cível da 3ª Região (SP), em 21 mil ações de pensionistas.

No STF a PGF propôs diversas Reclamações acerca da contribuição dos inativos reconhecida como constitucional por aquela Corte nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 3.105 e 3.128.

Atuação na suspensão pelo STF da transferência de militar determinada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos da Reclamação (RCL) 3649, obtida pela Procuradoria Federal junto a Fundação Universidade de Brasília. Igualmente, foi suspensa pelo Ministro Gilmar Mendes na Reclamação nº 2.941 da decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que determinou o seqüestro de quase dois milhões de reais da Fundação Nacional de Saúde.

A PGF demonstrou, com base na Lei de Improbidade Administrativa, que a lesão ao patrimônio público deve ser judicialmente combatida, objetivando ao justo ressarcimento dos danos causados aos entes públicos, tendo legitimidade concorrente para a propositura das ações nela previstas, tanto a entidade interessada quanto o Ministério Público. Foi atendida a orientação da PGF à Procuradoria de Âmbito Nacional junto ao INSS, em Curitiba, através da Nota Técnica PGF/AGU/JMTC nº 45/2005, recomendando a aplicação das medidas judiciais previstas na Lei nº 8.429/92, através do ajuizamento da ação de reparação de danos por ato de improbidade administrativa, com conseqüente obtenção de deferimento da liminar determinando a indisponibilidade e o seqüestro de bens de ex-servidora do INSS, bem como a quebra de seu sigilo fiscal e bancário.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ

Atuação nos Embargos de Divergência no Agravo Regimental no Recurso Especial nº 601.682/RJ junto ao Superior Tribunal de Justiça, versando sobre o início do prazo recursal para a Fazenda Pública, tendo reflexo em toda a Advocacia-Geral da União. Prevaleceu a tese defendida pela Procuradoria-Geral Federal e a Corte Especial do STJ assentou que o prazo para a Fazenda Pública se inicia com a juntada do mandado judicial cumprido.

Igualmente, a PGF atuou no Agravo de Instrumento nº 520.676/RJ, que envolveu a reintegração dos chamados mata-mosquitos. O Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso, limitando a decisão apenas aos substituídos do sindicato, bem como considerou a perda do objeto ocorrida com o acordo feito com os servidores. Assim, evitou-se ao erário um gasto aproximado de 100 milhões de reais.

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, em decorrência da atuação da PGF, que, na oportunidade, atuou em favor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), negou provimento a Agravo Regimental na SLS 163/PE da Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde (Aduseps) e da Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor (Adecon), autorizando as operadoras de planos de saúde Bradesco e Sul América a reajustar, respectivamente, em 25,8% e 26,1%, os contratos firmados antes de janeiro de 1999, bem como aumentar em 11,69% os novos contratos de planos de saúde. A decisão suspendeu a liminar que impedia a aplicação dos índices determinados pela ANS, confirmando decisão anteriormente proferida pelo Ministro Edson Vidigal, Presidente do STJ. Com a decisão, a PGF fez prevalecer no Judiciário os termos dos contratos firmados pela ANS junto às operadoras de planos de saúde complementar.

Atuação da PGF na interposição de Agravo Regimental no Recurso Especial nº 670.807/RJ, o qual versou sobre a possibilidade da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS inscrever empresa prestadora de serviço de saúde no CADIN. A Primeira Turma do STJ deu provimento ao recurso interposto.

É de se ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça modificou também sua orientação acerca da possibilidade da transferência ex officio de militar ou dependente para universidade não congênere.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

Atuação em diversos processos relevantes de grandes valores, conseguindo vitórias especialmente no que tange à limitação das decisões dos Tribunais à data-base e à instituição do Regime Jurídico Único, bem como a procedência de ações rescisórias que versam sobre Planos Econômicos.

A PGF em conjunto com a PGU, em nome do DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra a Seca), e da União, respectivamente, obtiveram, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, deferimento de liminar na Ação Cautelar Incidental nº 164852/2005-000-00-00-6, ajuizada para conferir efeito suspensivo a recurso ordinário interposto no processo principal, suspendendo assim o pagamento de precatório parcialmente indevido. O recurso ordinário da União visava à limitação dos cálculos de execução ao advento da Lei nº 8.112, de 1990. O deferimento da liminar pelo TST obstou o pagamento de precatório no valor de R\$ 3.308.954,60 (três milhões, trezentos e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), que deverá ser reduzido a R\$ 336.509,02 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e nove reais e dois centavos) no caso de provimento do recurso ordinário.

Atuando, ainda, em defesa do Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS, a PGF obteve êxito nos Embargos de Divergência no REsp nº 689.120/CE opostos contra decisão da Primeira Turma do STJ. O acórdão prolatado em sede de embargos de divergência foi inteiramente favorável ao ente, na medida em que afastou os expurgos inflacionários em precatório complementar, admitidos em face da decisão monocrática do Min. José Delgado, confirmada pela Primeira Turma.

Outrossim, propôs medidas cautelares e correções parciais, a fim de evitar o pagamento de precatórios cujos valores não tenham sido reconhecidos como regulares pela Advocacia-Geral da União.

A PGF, por meio da Procuradoria Federal de Âmbito Nacional junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, atuou, dentre outras: a) em ações que se questiona a constitucionalidade e/ou a legalidade da Instrução CVM nº 308/99, que dispõe sobre a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários; b) em Mandado de Segurança acerca da Instrução CVM nº 381/03, que dispõe sobre a divulgação, pelas Entidades Auditadas, de informações sobre prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não o de auditoria externa, e c) na intervenção em feitos relativos à cobrança da contribuição anual das bolsas de valores (CVM), bem como à elaboração de pareceres, com fundamento no art. 31 da Lei nº 6.385/76, que prevê a atuação da CVM perante os juízos em que se processam causas relacionadas com suas competências legais, na condição de *amicus curiae*.

A PGF, por meio da Procuradoria Federal de Âmbito Nacional junto à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atuou, dentre outras: a) em ações que contestam os processos administrativos de identificação, delimitação e homologação das Terras Indígenas; b) em ações de reintegração de posse movidas pelos proprietários de terras em áreas reivindicadas pelas comunidades indígenas, como por exemplo: suspensão de segurança no STF sobre liminares concedidas em desfavor da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, ação de reintegração de posse

proposta pela Aracruz Celulose em face de índios e da FUNAI na cidade de Vitória-ES, ações sobre a terra indígena Buriti e Nande Ru Marangatu no Mato Grosso do Sul, ações sobre a terra indígena Apyterewa no Pará, ações de reintegração e Ação Civil Pública sobre a Terra Indígena Urubu Branco no Mato Grosso.; c) no ajuizamento de ações para efetivação de direitos indígenas como no caso dos Pataxós no sul da Bahia e preparação de ação contra a empresa Pará Pigmentos no Pará, e d) em casos criminais (mais de mil casos) envolvendo índios e que são patrocinados pela FUNAI e no acompanhamento de casos de direitos humanos envolvendo índios, como morte de líderes, de índios, ameaças às comunidades, invasões de terras indígenas, muitas vezes com acompanhamento de inquéritos policiais.

A PGF, por meio da Procuradoria Federal de Âmbito Nacional junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA atuou, dentre outras: a) na manutenção de licença de funcionamento da Hidrelétrica de Barra Grande, ao suspender, no Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região, a liminar que impedia encher o reservatório de água da Usina; b) em ação civil pública resultando em determinação pela Justiça Federal da proibição do desembarque de 400 mil toneladas de milho transgênico da Argentina; c) em defesa da validade e eficácia da Resolução CONAMA nº 258/99 que exige que as empresas importadoras e fabricantes de pneus dêem destinação adequada aos pneus inservíveis existentes em território nacional, como mecanismo de contrapartida ambiental; d) na suspensão de liminares que permitiam a exportação de pneus usados por empresas de condicionamento de pneus; e) no ajuizamento de ações civis públicas no sentido de obter a reparação do dano ambiental causado pelas importadoras de pneus usados; f) na manutenção e prosseguimento do processo de licenciamento relativo à transposição do Rio São Francisco, suspendendo decisões liminares contrárias à atuação do IBAMA; g) impedindo a exportação de milhares de metros cúbicos de mogno extraído de forma irregular da região amazônica, cassando liminares obtidas por empresas exploradoras de recursos florestais; h) na rescisão de sentenças que concediam reajustes de planos econômicos, bem como ajuizando ações revisionais e declaratórias de nulidade de modo a impedir o pagamento e incorporação dos índices referidos, além da implementação das medidas administrativas competentes; i) para impedir o corte de florestas sem respeito à reserva legal estabelecida em lei (80%) na região amazônica, em especial no Estado de Mato Grosso; j) ação de cancelamento de matrículas de imóveis localizados em áreas abrangidas por Unidades de Conservação; l) na defesa e manutenção de Autos de Infração com a modificação de entendimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região sobre a matéria; m) no ajuizamento de ações civis públicas para reparação de dano ambiental resultante de exploração ilegal de produto florestal, e n) cassando liminares que impediam a criação e implementação de Unidades de Conservação Federais em todo o Brasil.

A PGF, por meio da Procuradoria Federal de Âmbito Nacional junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , atuou, dentre outras: a) na defesa do patrimônio público, pelo INCRA, nas ações civis públicas em conjunto com o Ministério Público Federal, visando anular títulos indevidamente expedidos em faixa de fronteiras evitando o pagamento de vultosas indenizações, e b) no projeto de moralização dos assentamentos da reforma agrária com o ajuizamento de centenas de ações de reintegração de posse para retirar dos projetos de assentamento aqueles que não reúnem as condições exigidas. Como consequência, abertura de processos de dívida ativa e execuções para cobrar os débitos dos que abandonaram ou venderam os lotes ou estão, de alguma forma, em mora com o INCRA.

A PGF, por meio da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP atuou no acolhimento, cada vez maior, da legitimidade da atuação reguladora, fiscalizadora e punitiva da agência.

Atuação da PGF quanto à legalidade de diversas multas aplicadas pelas Procuradorias Federais junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, especialmente, quanto a este último, o caso dos cartéis de combustíveis e do aço, da Xerox do Brasil e do Banco BCN, entre outras.

Atuação da PGF, por meio da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, dentre outras: a) em ações que questionam desde revisões tarifárias, passando pela base de cálculo provisória das tarifas de energia elétrica, bem como os mais diversos encargos legais, como os encargos de capacidade e aquisição de energia emergencial (“seguro apagão”), e b) na impugnação de critérios de enquadramento dos consumidores na subclasse “Residencial Baixa Renda”, evitando um prejuízo da ordem de R\$ 3,8 bilhões, prejuízo que só poderia ser arcado pelos consumidores de energia, via aumento tarifário, ou pela União, via Tesouro Nacional.

Atuação na suspensão de liminar concedida em Mandado de Segurança impetrado pelo Merck Sharp Ltda para suspender uma licitação internacional da Fiocruz para aquisição de material de pesquisa para fabricação de remédios contra AIDS.

A seguir, a relação das autarquias e fundações vinculadas à PGF.

ENTIDADES	SIGLA
Agências Reguladoras	ADA, ADENE, AEB, ANA, ANCINE, ANEEL, ANP, ANS, ANTAQ, ANTT, ANVISA
Agência Espacial Brasileira	AEB
Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	CFIAe
Centros Federais de Educação Tecnológica	CEFET
Colégio Pedro II	CPII
Comissão Nacional de Energia Nuclear	CNEN
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	CADE
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CNPq
Cx. de Constr. de Casas p/ o Pes. do Ministério da Marinha	CCCMM
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	DNOCS
Departamento Nacional de Produção Mineral	DNPM
Escolas Agrotécnicas Federais	EAF
Escolas Técnicas Federais	ETF
Faculdades Federais	FAFEID, FFFCM
Fund. Coordenação de Aperfeiç. de Pessoal de Nível Superior	CAPES
Fundação - Universidades Federais	FUB, FUFSCAR, UNIRIO, FUFMT, UNIR, UFRR, FUFTO, FUFU, UFV, UFAC, UNIFAP, FUA, UFMA, FUFMS, FUFPI, FURG, FUFVASF, FUFOP, UFTM, UFABC, UFGD
Fundação Alexandre de Gusmão	FUNAG
Fundação Biblioteca Nacional	FBN
Fundação Casa de Rui Barbosa	FCRB
Fundação Cultural Palmares	FCP
Fundação Escola Nacional de Administração Pública	ENAP
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	IBGE
Fundação Joaquim Nabuco	FUNDAJ
Fundação Jorge D. Figueiredo Segurança e Medicina do Trabalho	FUNDACENTRO
Fundação Nacional de Artes	FUNARTE
Fundação Nacional de Saúde	FUNASA
Fundação Osório	FO
Fundação Oswaldo Cruz	FIOCRUZ
Fundo Nacional de Desenvolvimento	FND
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE
Instituto Brasileiro de Turismo	EMBRATUR
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	IPEA

ENTIDADES	SIGLA
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	IPJB
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	IPHAN
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	INEP
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	INMETRO
Instituto Nacional de Propriedade Industrial	INPI
Superintendência da Zona Franca de Manaus	SUFRAMA
Superintendência de Seguros Privados	SUSEP
Universidades Federais	UFBA, UFPB, UFAL, UFCG, UFGO, UNIFEI, UFJF, UFLA, UFMG, UFPel, UFPE, UFSM, FUNREI, UNIFESP, UFSE, UFCE, UFES, UFPA, UFPR, UFRJ, UFRN, UFRS, UFF, UFRA, UFRPE, UFRRJ, UFSC, UNIFAL, UFRB, UFRSA

XII CAPACITAÇÃO

Em agosto de 2005, por intermédio do Ato Regimental nº 2, o Advogado-Geral dispôs sobre a organização e o funcionamento da Escola da Advocacia-Geral da União.

O Centro de Estudos Victor Nunes Leal passou a constituir na Escola da Advocacia-Geral da União.

A Escola da Advocacia-Geral da União, órgão direta e imediatamente subordinado ao Advogado-Geral da União, destina-se a ser um centro de captação e disseminação do conhecimento, voltado para o desempenho das atividades institucionais da Advocacia-Geral da União, assim entendida a instituição que, nos termos do art. 131, caput, da Constituição Federal representa a União, judicial e extrajudicialmente, diretamente ou através de órgão vinculado, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

A Escola tem como finalidade:

I - promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional e a elevação do conhecimento dos servidores e dos membros das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União;

II - fomentar estudos e pesquisas direcionados ao desenvolvimento de novos métodos e técnicas de trabalho relativos à advocacia pública e à formação de identidade própria da Instituição;

III - valorizar e capacitar os servidores e os membros das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União para exercerem suas atribuições em consonância com os ideais do Estado, como forma de busca permanente do cumprimento de sua missão institucional;

IV - viabilizar a efetividade dos princípios que norteiam a atuação da advocacia pública; e

V - constituir-se em centro de referência na geração de idéias compatíveis com o modelo de advocacia pública tendente a minorar os conflitos entre administrados e administração.

A Escola da Advocacia-Geral da União rege-se pelos seguintes princípios:

I - interesse público como valor maior da formação dos servidores e dos membros da Instituição;

II - igualdade de oportunidade na capacitação profissional e difusão do conhecimento;

e

III - inclusão da clientela como critério prevalente nas atividades voltadas para o aperfeiçoamento profissional.

Constituem estratégias para a consecução das finalidades da Escola da Advocacia-Geral da União, dentre outras:

I - compatibilizar suas ações com as necessidades institucionais da Advocacia-Geral da União;

II - antecipar-se na identificação das demandas inerentes à atuação da Instituição;

III - possibilitar a participação dos servidores e dos membros na identificação das necessidades institucionais e na produção do conhecimento para a interação simultânea entre teoria e prática;

IV - identificar as necessidades de aperfeiçoamento dos servidores e dos membros;

V - promover cursos, seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, conferências, palestras e atividades assemelhadas;

VI - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VII - incentivar a produção de teses inovadoras;

VIII - editar a Revista da Advocacia-Geral da União e promover a divulgação e publicação de estudos e pesquisas;

IX - construir acervo do conhecimento produzido e disponibilizá-lo a todos;

X - criar fóruns para o debate sobre temas de interesse da advocacia pública; e

XI - manter cadastro de profissionais qualificados para o desempenho das atividades a ela inerentes.

Integram a estrutura básica da Escola da Advocacia-Geral da União:

I - o Diretor;

II - o Comitê Consultivo;

III - o Comitê Editorial;

IV - a Coordenação-Geral de Ensino; e

V - a Coordenação-Geral de Administração.

Em 2005, foram deferidos 117 pedidos para participação em eventos e cursos de pós-graduação, capacitando 277 Advogados da União no valor de R\$ 256.805,27, 120 Procuradores Federais no valor de R\$ 133.340,00 e 539 servidores administrativos no valor de R\$ 33.061,09, perfazendo um total de 936 servidores capacitados com gasto de R\$ 423.206,36 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos). Em relação aos Advogados da União foram capacitados 20 servidores em cursos de doutorado, mestrado e especialização e 257 em cursos de curta duração. Quanto aos Procuradores Federais, foram capacitados 13 servidores em cursos de doutorado, mestrado e especialização e 107 em cursos de curta duração. Na área administrativa, foram capacitados **539** servidores em cursos, seminários e palestras.

Os recursos destinados para capacitação dos Procuradores Federais foram em grande parte absorvidos no Curso de Formação dos novos integrantes da Carreira.

Foram impressos 6.000 exemplares da Revista da AGU nº 6, estando previsto a impressão de 6.000 exemplares da Revista nº 7 até dia 15 de novembro, mais 1.000 exemplares da Revista de Lançamento, contendo artigos de autoria de Advogados da União e Procuradores Federais, visando proporcionar informação de qualidade, divulgação de trabalhos produzidos pelos

integrantes das carreiras e o aprimoramento de conhecimentos através de experiências profissionais enriquecedoras.

Exemplares da Revista não só foram enviados a todos os membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, como também aos Ministros dos Tribunais Superiores, Desembargadores Federais, Juizes Federais e bibliotecas públicas.

Cabe destacar também, a Revista Virtual com 50 artigos dos membros das carreiras da Advocacia-Geral da União divulgada mensalmente na página (intranet) desta Escola, contribuindo para difusão do conhecimento acerca dos interesses que permeiam a defesa da União.

A fim de divulgar a atuação da Escola foi criado o Informativo da AGU –Ano I – Nº 1 contendo informações circunstanciadas dos eventos realizados.

Visando a integração dos Novos Procuradores Federais e Advogados da União recém empossados foram realizados os Cursos de Formação/Integração com grande sucesso atingindo assim os objetivos.

A novel Escola da AGU adotando os moldes de uma escola moderna está realizando o primeiro curso *on-line* de Língua Portuguesa I – 1ª edição, em parceria com o Conselho da Justiça Federal, destinado aos Membros das Carreiras Jurídicas e Servidores da AGU, capacitando 640 servidores.

Foram realizados 273 eventos abrangendo um público alvo de 5.788 servidores, com a emissão de 3.114 certificados, até a presente data.

A Escola da AGU até a presente data, atingiu a maioria das metas previstas no cronograma das atividades constantes do Projeto de Implantação da Escola da AGU, anexo a Portaria nº 725/AGU, de 15 de agosto de 2005.

Comparando as realizações do ano anterior ao de 2005 constatamos que a Escola da AGU progrediu aceleradamente. Demonstramos esse avanço por meio de dados estatísticos contidos no Balanço de Atividades 2004 e 2005, conforme quadro demonstrativo:

Metas	2004	2005
Servidores capacitados	3.383	5.788
Certificados emitidos	2.750	3.114
Valor gasto (em R\$)	233.091,00	423.206,36
Revista da AGU - imprensa	2.000	13.000
Metas	2004	2005
Revista Virtual	55	50
Videoteca	26	10

Além dessas metas, destacamos ainda a criação do Informativo da AGU Ano I – Nº 1, a implementação do curso On Line de Língua Portuguesa I – 1ª Edição e a confecção dos Anais – Seminário sobre as Questões Indígenas.

Cursos Promovidos em Brasília:

- Confecção/elaboração dos ANAIS (Seminário sobre Questões Indígenas)
- A impressão de 6.000 exemplares da Revista da AGU nº 06

- Impressão de 6.000 exemplares da Revista nº 7, previsto para o dia 15 de novembro de 2005
- A impressão de 1.000 exemplares da Revista de Lançamento
- A Revista Virtual
- O Informativo da AGU Ano I – Nº 1
- O Curso on-line de Língua Portuguesa I – 1ª edição
- A Exposição em Comemoração ao Dia do Índio
- O Curso de Formação dos Procuradores Federais
- O Curso de Formação/Integração dos Novos Advogados da União
- Seminário de Direito da Energia
- Curso de Oratória Jurídica – A Força da Expressão Verbal
- Oficina Exclusiva para Membros das Carreiras da AGU – Seminário: O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o Brasil.
- Encontro dos Gestores Local - SICAUnet (Apoio do CEAGU)
- Atuação PROATIVA da AGU
- Acompanhamento do Curso de Educação Básica (Projeto Formar)
- Criação do Banco de Cadastro de Profissionais (Instrutores)
- Videoteca – editados e catalogados 10 eventos
- Informática Básica
- Open Office
- SICAUnet

ASPECTOS QUANTITATIVOS DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	
QUANTIDADE DE EVENTOS REALIZADOS PELA ESCOLA	QUANTIDADE DE SERVIDORES CAPACITADOS
273	5.788

XIII SECRETARIA-GERAL

RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFORMAÇÃO

A evolução do emprego das Tecnologias de Informação e Comunicação (T.I.C) pela AGU foi abordada em 2005 segundo três aspectos principais:

- a) quanto ao desenvolvimento de sistemas e aplicativos informatizados;
- b) quanto à infra-estrutura de tecnologia;
- c) quanto à gestão de T.I.C., destacando-se a estratégia de terceirização.

a) o desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos informatizados

Em 2005, a prioridade da CGRTI esteve focada no provimento de novas soluções de tecnologia para a área finalística e na implantação de melhorias e otimizações em sistemas em uso pela Instituição.

Dentre os resultados da área cabe destacar:

Sistema	Unidade gestora	Resultados Obtidos em 2005
<p style="text-align: center;">SICAU (Sistema Integrado de Controle das Ações da União)</p>	<p style="text-align: center;">GESICA U</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ambiente de produção do sistema migrado da DATAPREV para o SERPRO. • Atividades de Desenvolvimento e manutenção internalizadas pela equipe técnica da AGU. • Cadastramento de processos potencializado pela integração de informações com o Poder Judiciário. • Performance 2 vezes mais rápida do que no provedor anterior. • 4 vezes mais capacidade de armazenamento de processos do que no provedor anterior. • Ganho de efetividade na geração de relatórios e de produtividade na utilização do sistema, com um aumento diário de 4.000 para 12.000 registros.
<p style="text-align: center;">SIRAJ (Sistema de Registro das Atividades Jurídicas)</p>	<p style="text-align: center;">GESICA U</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorias e Otimizações realizadas nas telas de consulta e alimentação de dados, possibilitando uma interface mais amigável com o usuário final. • Integração com as tabelas corporativas do SICAU
<p style="text-align: center;">Subsídios AGU (Disseminação de Teses das áreas Consultivas e Contenciosas)</p>	<p style="text-align: center;">GESICA U</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema implantado no início do segundo semestre. • Cadastrados hoje aproximadamente 250 subsídios que podem ser utilizados para o desenvolvimento teses na área consultiva e contenciosa da Instituição.
<p style="text-align: center;">Sistema de Pautas de Julgamento do STF</p>	<p style="text-align: center;">SGCT</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema finalizado e aguardando carga de dados provenientes do STF. Este sistema permitirá o acompanhamento virtual da pauta de julgamento do STF, abrangendo a escala e o registro de memoriais das sessões.

Sistema de Estágio Confirmatório	CGAU PGF	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema implantado no primeiro semestre. • Foram executados dois ciclos de avaliação da Corregedoria e um da PGF. • Mais de 700 avaliações efetuadas
SIGPGF (Informações mensais sobre a estrutura da PGF e o acervo de ações sob sua responsabilidade)	PGF	<ul style="list-style-type: none"> • Disponível para carga desde JUN 2005. • 743 unidades da PGF cadastradas • 74 unidades cadastram seus dados regularmente • Entrada e saída de dados das unidades da PGF - localização, canais de comunicação, chefias/substitutos, quantidade de RH. • Entrada e saída de dados quantitativos de atividade jurídica – com classificação (especializadas, repetitivas e inéditas) e valoração do acervo de ações, segregação de volume de atividade de área meio e área fim. • Entrada e Saída de dados sobre resultado financeiro das ações da união (pólo passivo e ativo).
SICOR (Sistema da Corregedoria)	CGAU	<ul style="list-style-type: none"> • Módulo de geração de documentos desenvolvido e em estágio de homologação final (previsão de entrada em Fev/2006)
SICAP (Sistema de Cálculos e Perícias)	DECAP	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Implantado em 2005 (módulos de cálculos 28,86 e 3,17). • Em dezembro foi homologada a 2ª etapa (28,86% – Unafisco, cálculo fatura, padrão e 11,86%). • Mais de 10.000 processos na base calculados

Sistema de Concurso e Posse	SGAGU	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema revisto e atualizado no 1º Semestre. • Por meio do sistema foram realizados 1 Concurso Público e 1 de Remoção. • No concurso público, foram empossados 383 advogados (1ª e 2ª chamadas) • No concurso de remoção, foram removidos 208 advogados de um universo de 251 candidatos.
GADE (Sistema de Gestão e Avaliação de Desempenho – GDAJ e GDAA)	SGAGU	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema em produção regular. • Neste exercício já foram realizadas avaliações relativas ao segundo semestre de 2004 e primeiro semestre 2005. • Avaliação relativa ao segundo semestre aberta em 13 DEZ último. • Atinge todos os servidores jurídicos e administrativos da AGU/PGF (7.000).
Diárias e Passagens	SGAGU	<ul style="list-style-type: none"> • Módulo de descentralização do sistema desenvolvido no primeiro semestre • Capacitação e implantação nas unidades regionais realizadas em dezembro
AGUDOC (Sistema de Protocolo)	SGAGU	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema migrado do ambiente interno da AGU para o Data Center da Brasil Telecom com atualização das versões de software básico (Lightbase). • Performance 2 vezes mais rápida do que na infra-estrutura anterior. • Implantada em novembro nova versão para tratamento de documentos sensíveis, conforme disposto em legislação aplicada à área documental.

b) a infra-estrutura de tecnologia

Em 2005, a prioridade da CGRTI foi criar as condições objetivas para que a utilização dos recursos e serviços de tecnologia estivesse disponível para todos os profissionais da AGU.

Ao se examinar a condição do parque de informática ao longo dos três últimos anos, é possível colocar em perspectiva esta evolução:

Item	2003	2004	2005
Microcomputadores conectados em rede	3.263	3.498	4.763 *
Servidores de Rede	118	118	199
Impressoras	1.320	1.717	1.861
Notebooks	51	65	152
Ativos de Rede	227	227	320
Circuitos de comunicação	66	73	80

- Relação de 1,03 usuário por microcomputador (não considera procuradores em PFE, autarquias e fundações)

Tal esforço pode ser melhor percebido quando se avalia o incremento do parque de tecnologia da AGU entre 2004 e 2005:

Item	Crescimento entre 2004 e 2005
Microcomputadores	36,1%
Servidores de Rede	68,6%
Impressoras	8,3%
Notebooks	133,8%
Ativos de Rede	40,9%
Circuitos de comunicação	9,5%

Como se vê, a AGU investiu intensivamente em tecnologia. Foram adquiridos 400 Leitores de Código de Barras, permitindo mais agilidade no cadastramento de processos; e 46 racks para servidores, a serem distribuídos para as unidades da AGU nos estados, o que propiciará uma melhor adequação das instalações daqueles equipamentos.

Foram adquiridos 1.750 microcomputadores, o que permitiu não apenas atualizar a maior parte do parque de computadores, como alcançar uma cobertura de aproximadamente 1 computador para cada profissional da AGU.

c) a gestão de tecnologia

No exercício, a prioridade quanto à gestão de tecnologia foi fortalecer os mecanismos de gestão, por meio da adoção de métodos e padrões de trabalho, da automação de sistemas de controle e de visitas técnicas para otimização dos ambientes de rede local.

No segundo semestre, teve início a implementação de Software de captura de informações computacionais com o objetivo de levantar automaticamente, através da instalação de agente, informações sobre o hardware e software instalados nos microcomputadores do parque computacional, além de auxiliar no controle patrimonial. O trabalho já está concluído em Brasília e na 1ª Região.

Foram efetuadas visitas técnicas para correção de problemas no ambiente de rede local e confecção de projetos de rede das unidades:

1ª Região: PU/AM, PSU/STM, PU/RO, PU/AC, PU/PA

2ª Região: URA/RJ, PRU/RJ, NAJ/RJ, PU/ES, PF/ES, PSU/ULA

3ª Região: URA/SP, PRU/SP

4ª Região: URA/PE, PRU/PE, NAJ/PE, PU/AL, PSU/ILH

Foi implantada, no âmbito da CGRTI, a Metodologia de Desenvolvimento e Manutenção de sistemas, que define e delimita as atividades e produtos elaborados pelos técnicos e servidores da área de tecnologia.

Com o apoio técnico da CGRTI foi proposta e aprovada no âmbito da SVA (Subcomissão de Acompanhamento dos Sistemas Virtuais de Ações Judiciais) a definição de padrões que estabelecem condições e configurações mínimas de trabalho e equipamentos, para os profissionais com atuação junto aos JEFs (Juizados Especiais Federais).

Como parte da estratégia de terceirização de T.I.C. (Tecnologia de Informação e Comunicação), a AGU deflagrou procedimento licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços técnicos na área de Tecnologia de Informação e Comunicação (T.I.C.), a serem executados de forma continuada (exceto a consultoria).

Tal licitação deverá estar concluída em setembro de 2006.

A concorrência pública, modalidade técnica (fator de ponderação: 60%) e preço (fator de ponderação: 40%), envolve os seguintes itens, divididos em três lotes:

Lote 1

Consultoria em planejamento estratégico de T.I.C.;

Consultoria em prospecção tecnológica;

Consultoria em gestão de segurança da informação;

Consultoria em gestão de qualidade em T.I.C., inclusive métricas e indicadores de desempenho para acordos de nível de serviço em T.I.C.

Lote 2

Análise e desenvolvimento de sistemas informatizados;

Gestão de ambientes computacionais de desenvolvimento, teste, homologação e produção de sistemas informatizados (inclusive de sistemas legados);

Operação de Centro de Processamento de Dados;

Gestão de redes LAN e WAN;

Gestão de sítios Internet e Intranet.

Lote 3

Suporte de informática em Brasília;

Suporte de informática em Procuradorias Regionais da União, Procuradorias da União e Procuradorias Seccionais, instaladas em: Aracaju, Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Campo Grande, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Macapá, Maceió, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória, Santarém (PA), Juiz de Fora (MG), Uberlândia (MG), Uberaba (MG), Campos (RJ), Niterói (RJ), Petrópolis (RJ), Volta Redonda (RJ), Campinas (SP), Marília (SP), Presidente Prudente (SP), Ribeirão Preto (SP), Santos (SP), São José dos Campos (SP), São José do Rio Preto (SP), Foz do Iguaçu (PR), Londrina (PR), Umuarama (PR), Maringá (PR), Passo Fundo (RS), Rio Grande (RS), Santa Maria (RS), Caxias do Sul (RS), Chapecó (SC), Joinville (SC), Blumenau (SC), Ilhéus (BA), Campina Grande (PB), Petrolina (PE).

RECURSOS HUMANOS

a) Projetos em Análise no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

A AGU conta com uma pauta extensa de projetos no Ministério do Planejamento. A seguir são relatados os estágios de cada um deles:

DECRETO DE ESTRUTURA REGIMENTAL

A AGU apresentou a primeira proposta de Decreto em março de 2003, em cumprimento ao que determinou a legislação que organizou a presidência da república e os ministérios no início do atual governo tendo, inclusive, reduzido o custo em 10% pelo decreto nº 4.697, de 16 de maio de 2003.

As análises técnicas prolongaram-se até que, em fevereiro de 2004, pela Exposição de Motivos 00001/AGU/MPOG, foi proposta uma nova versão de Decreto, incorporando necessidades surgidas com novas incumbências legais cometidas à Instituição.

A AGU é uma das poucas pastas que ainda não foram reestruturadas, formalmente, no atual período de governo, embora tenha adotado providências internas para fazer face ao novo elenco de incumbências.

As discussões técnicas sobre o projeto têm esbarrado no quantitativo de cargos em comissão previsto na proposta.

PROJETO DE LEI QUE CRIA 500 CARGOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Em março de 2004, por intermédio do Aviso nº 179/AGU, a AGU solicitou a incorporação de 500 novos cargos de nível superior, integrantes do Plano de Classificação de Cargos – PCC, mediante redistribuição. Durante o segundo semestre de 2004, os estudos técnicos do Ministério do Planejamento apontaram para a necessidade de edição de ato legal específico para a criação dos cargos pretendidos, proposta pela Exposição de Motivos Interministerial nº 461/2004/MP/MPS, cujo resultado culminou na publicação da Medida Provisória nº 233, de 30 de dezembro de 2004.

A Medida Provisória perdeu sua eficácia em junho de 2005 e foi substituída por Projeto de Lei que foi aprovado e transformou-se na Lei nº 11.233. Foram criados 300 cargos de Administrador, 100 de Contador, 60 de economista, 20 de engenheiro e 20 de estatístico. A remuneração desses cargos é a mesma dos atuais ocupantes de cargos de nível superior.

Em 23 de dezembro foi expedido o Ofício nº 615/SGAGU, dirigido ao Ministério do Planejamento com a solicitação de autorização para a realização do certame.

DECRETO DE DISTRIBUIÇÃO DE FCT

Em março de 2005, por intermédio do Ofício nº 137/SGAGU, a AGU solicitou a distribuição de 115 FCT, quantitativo resultante de regras objetivas de cálculo definidas pelo Ministério do Planejamento.

As funções são destinadas aos servidores do quadro da Instituição com encargos e responsabilidades de chefia de setores. As 115 representam apenas 6% do total dos servidores que a legislação prevê a possibilidade de concessão da referida função.

No final de 2005 o Projeto de Decreto encontrava-se na assessoria técnica do Gabinete do Ministro do Planejamento, com parecer favorável.

PROJETO DE LEI QUE CRIA O PLANO DE CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

O Plano de Carreira foi submetido pela primeira vez ao Ministério do Planejamento em julho de 2003, por intermédio da Exposição de Motivos 00012-2003-AGU/MPOG.

As análises técnicas se prolongaram por quase um ano, quando, em junho de 2004, foi instituída a Mesa Nacional de Negociação Permanente que trouxe consigo nova sistemática de entendimento entre Governo e Sindicatos.

A AGU instituiu em julho de 2004 a Mesa Setorial de Negociação Permanente, que durante sete meses realizou várias reuniões ordinárias e extraordinárias, das quais, em um primeiro momento, foi possível construir consenso em torno de um texto preliminar de Projeto de Lei, encaminhado ao Coordenador Nacional da MNNP em 17 de fevereiro de 2005.

Restou a discussão sobre a tabela de vencimento, assunto que consumiu mais três meses, tendo sido, igualmente, objeto de consenso e enviado ao Coordenador da MNNP em 20 de maio de 2005.

As discussões técnicas sobre o projeto já acatam o conceito de carreira própria de apoio às atividades jurídicas do Poder Executivo, restando, agora, as abordagens dos impactos financeiros da proposta.

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O SUBSÍDIO

Em maio de 2005 foi encaminhada ao Ministério do Planejamento a minuta de Projeto de Lei que aplica o disposto no art. 135 da Constituição e institui o subsídio devido aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal, Procurador do Banco Central do Brasil, Defensor Público da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

As discussões técnicas sobre o projeto esbarram no escalonamento anual dos impactos financeiros da proposta que foram, finalmente, superados.

b) Concursos

No decorrer de 2005, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH apoiou e executou ações relativas aos concursos públicos para as carreiras que integram a AGU.

O concurso de remoção de Advogados da União antecedeu a posse dos novos Advogados tendo início no mês de agosto e finalização no mês de outubro, com a efetivação da alteração dos exercícios dos Advogados da União. Participaram do concurso 249 Advogados da União e destes, 208 lograram êxito na remoção pretendida.

Em 2004 foi iniciado o concurso para Advogado da União que veio a ser homologado em julho de 2005. Foram aprovados 454 candidatos e nomeados 370, dos quais 25 acabaram por deixar a AGU por posse em outros cargos inacumuláveis. No início de 2006 deverão ser empossados os candidatos da 3ª chamada.

Ainda em relação à carreira de Advogado da União, em novembro o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União aprovou a realização de novo certame em 2006, cujo edital foi publicado no dia 29 de dezembro. Foram oferecidas, inicialmente, 25 vagas, sendo a essas acrescidas as que vierem a surgir no período.

No âmbito da Procuradoria-Geral Federal, foi publicado edital para a carreira de Procurador Federal, com oferta inicial de 272 vagas.

Sendo de responsabilidade da AGU a contratação da execução do concurso para a carreira de Procurador da Fazenda Nacional, a SGAGU instruiu e celebrou convênio com a ESAF para tal fim. Foram oferecidas, inicialmente, 24 vagas, sendo a essas acrescidas as que vierem a surgir no período.

A previsão de ingresso desses novos Advogados da União, Procuradores Federais e Procuradores da Fazenda Nacional é para o segundo semestre de 2006.

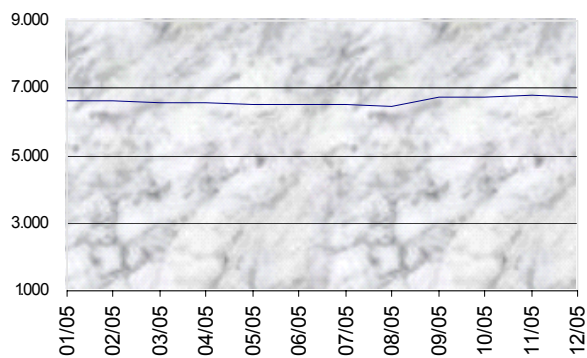
c) Folha de pagamento

Em janeiro de 2004 as folhas de pagamento das carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal foram unificadas na AGU. À época, a Instituição assimilou, de uma só vez, perto de 4.000 servidores e seus pagamentos.

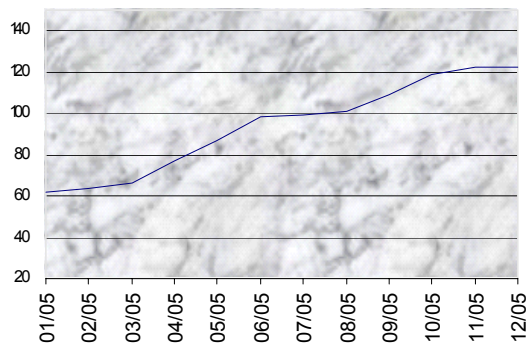
Os gráficos abaixo demonstram a evolução de pessoal e das despesas na folha de pagamento.

EVOLUÇÃO DE PESSOAL NA FOLHA DE PAGAMENTO

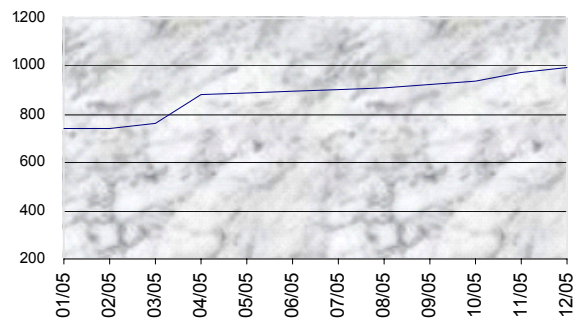
Ativos



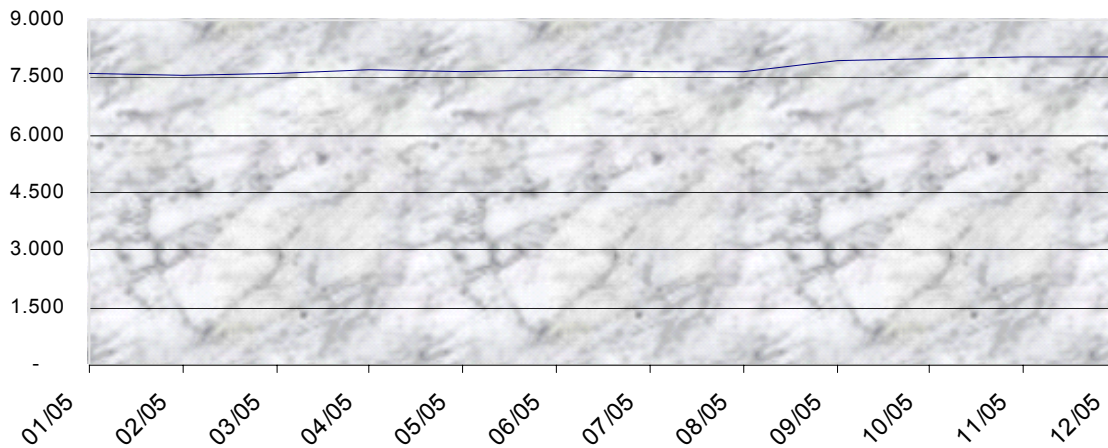
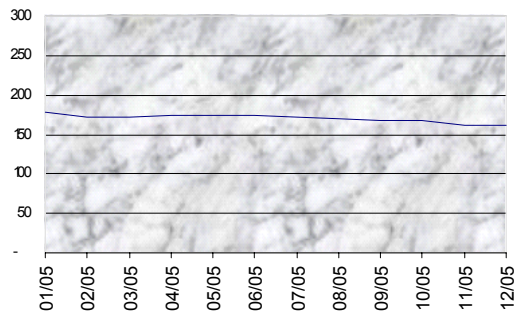
Inativos



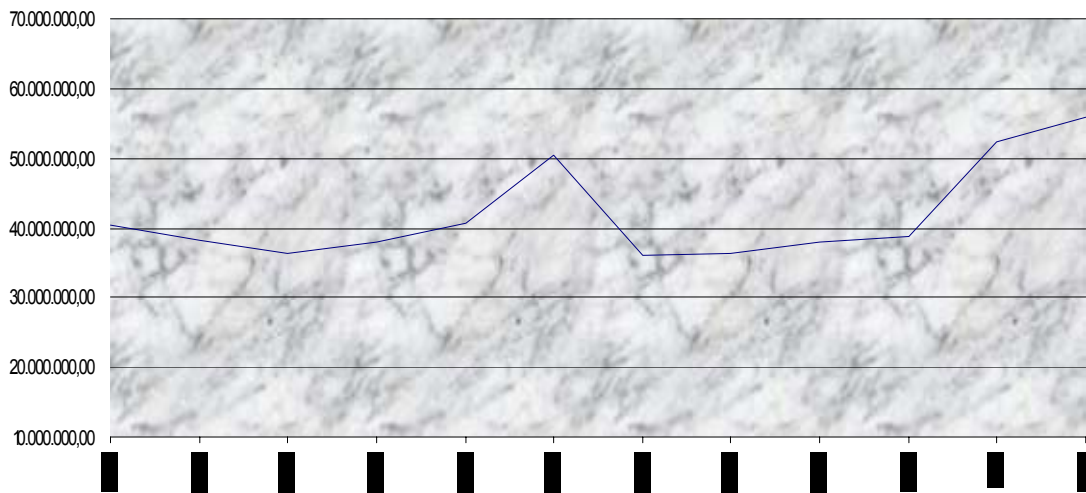
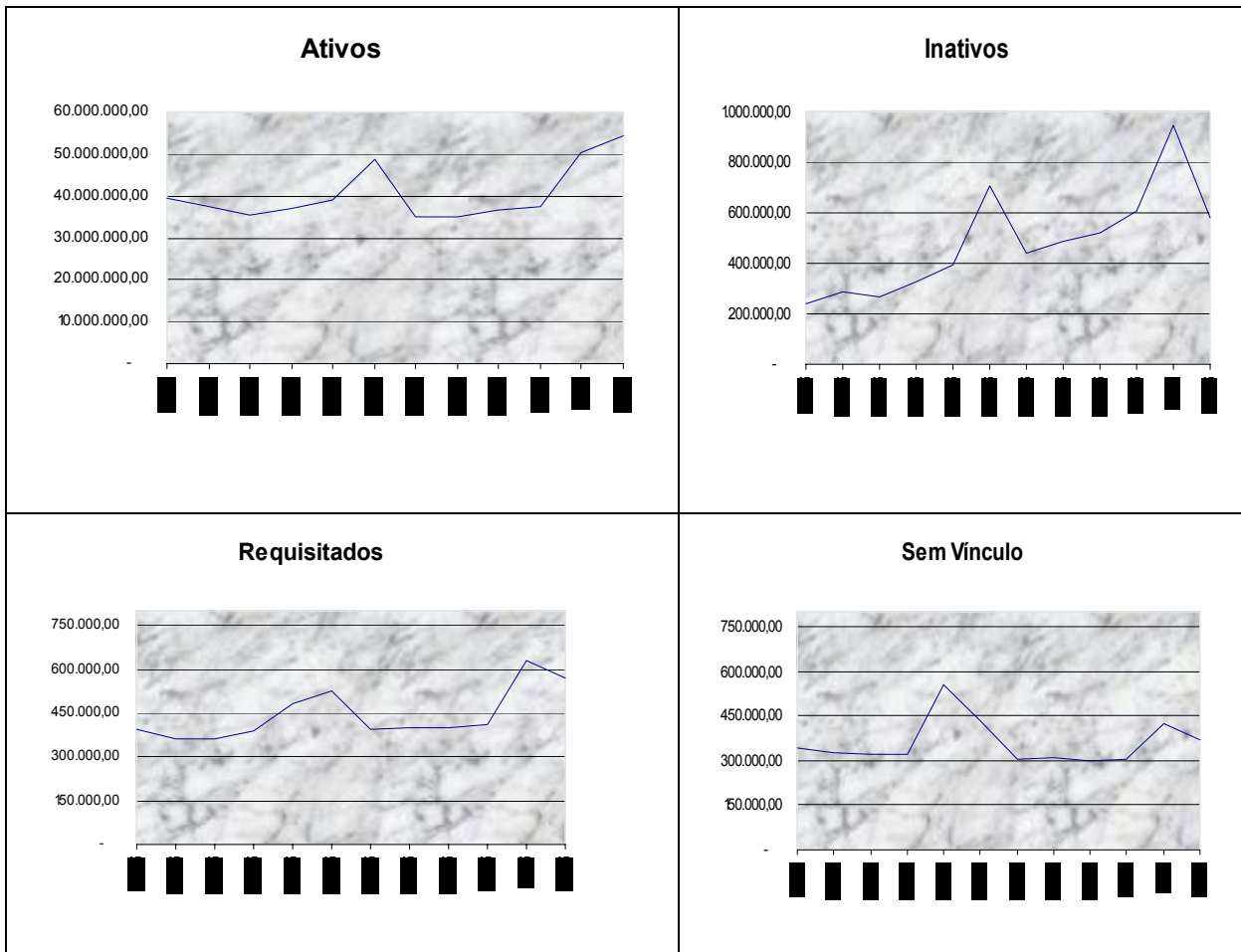
Requisitados



Sem Vínculo



VALORES LÍQUIDOS CREDITADOS

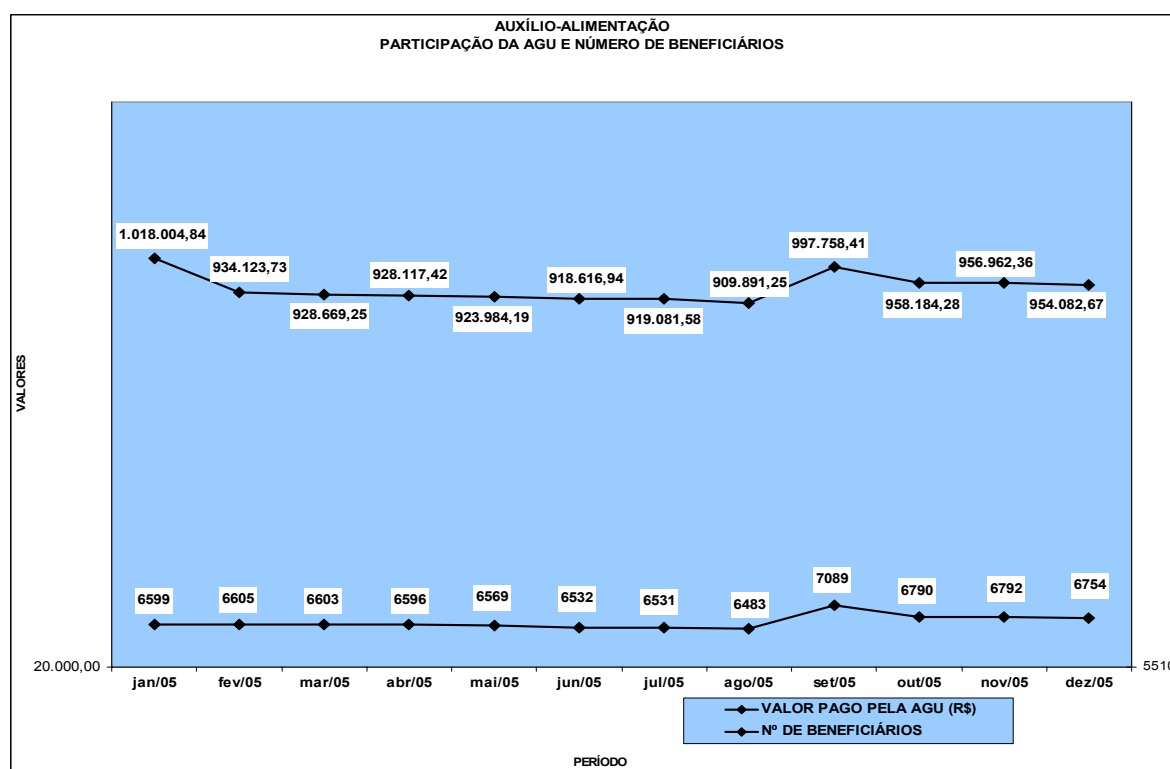


d) Benefícios

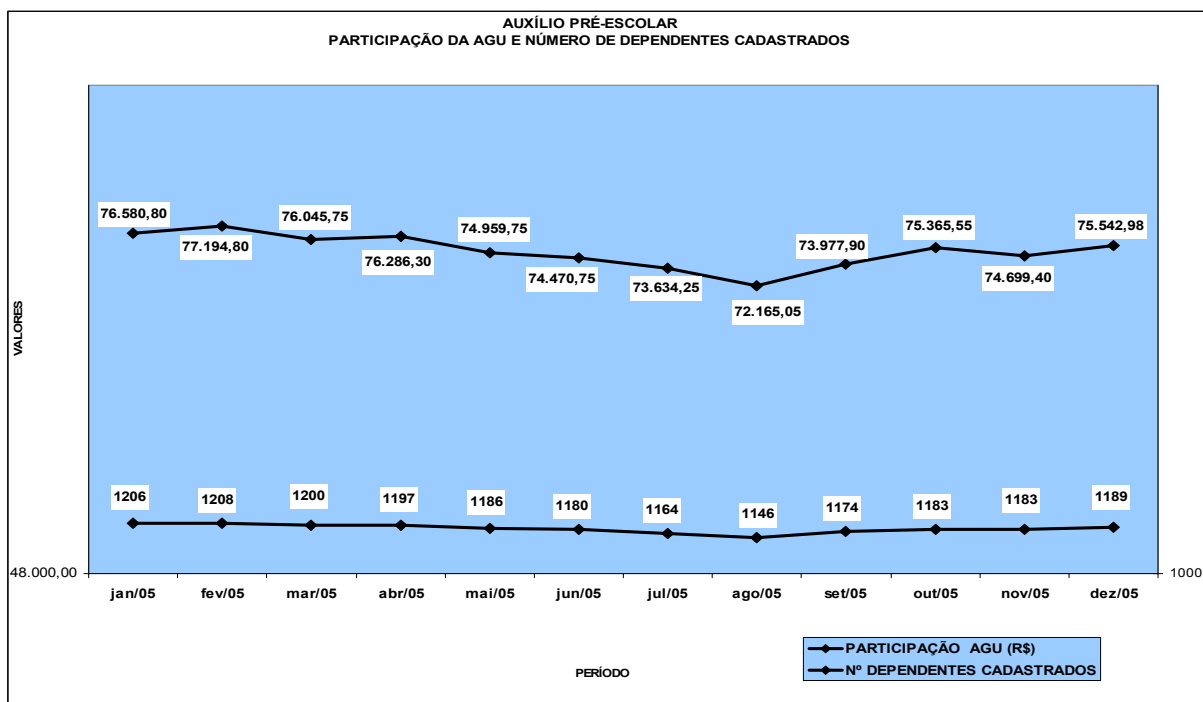
Como uma decorrência natural da dimensão de pessoal na folha de pagamento os benefícios administrados pela AGU constituem expressiva cobertura social usufruída pelo corpo funcional da Instituição.

Os quadros e os gráficos abaixo demonstram a evolução dos valores e dos beneficiários, segundo os diversos tipos de benefícios concedidos.

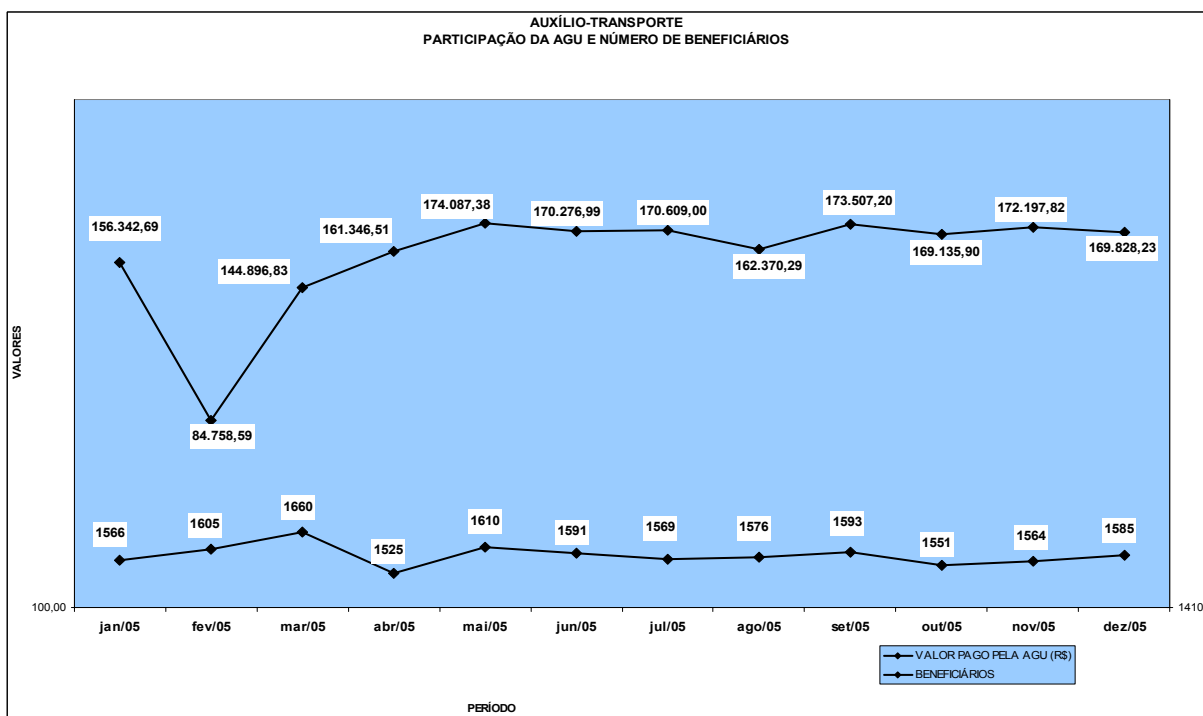
BENEFÍCIOS SOCIAIS	BENEFICIADOS
Auxílio-Alimentação	6.754
Auxílio-Pré-Escolar	1.189
Auxílio-Transporte	1.585
Plano de Saúde	2.754
Consultas médicas, atendimento odontológico, homologações de atestados médicos.	2.834
Exames pré-admissionais e perícias realizadas por junta médica	1.051
Concessão de Abono de Permanência	108



Fonte: CGRH/SGAGU



Fonte: CGRH/SGAGU

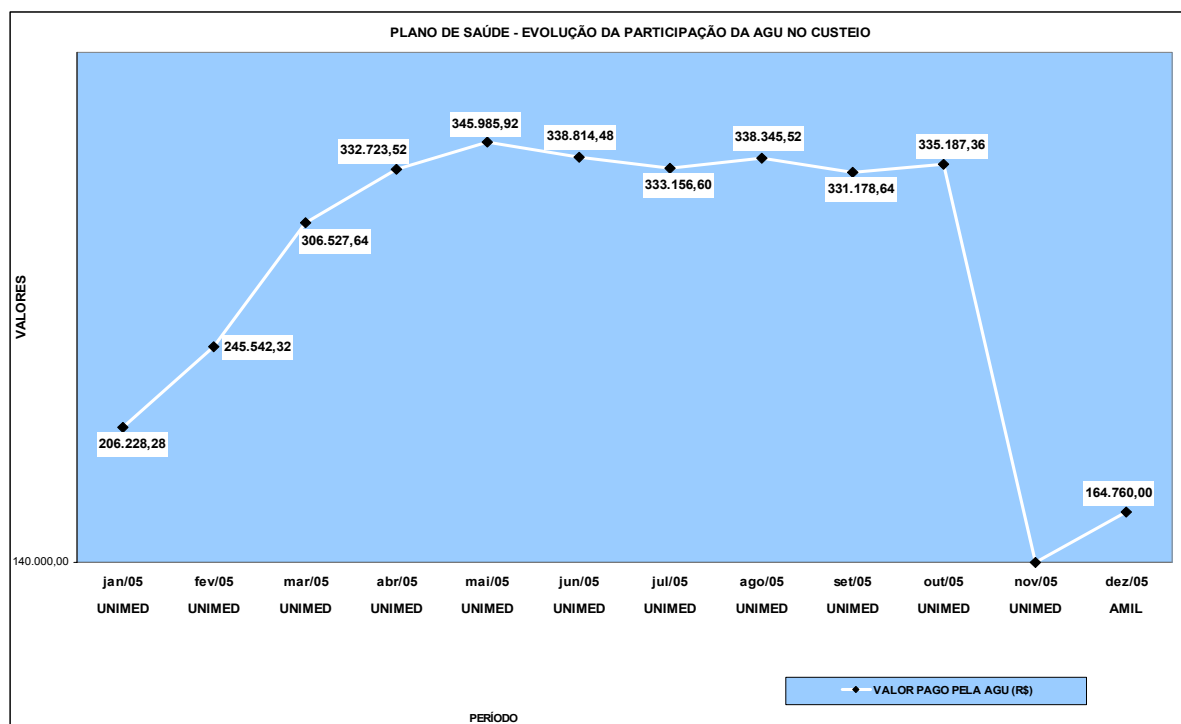


Fonte: CGRH/SGAGU

O final do exercício de 2005 foi marcado pela substituição da operadora do Plano de Saúde da AGU, tendo em vista a intervenção fiscal e técnica na Aliança Cooperativista Nacional UNIMED decretada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Seguindo-se os trâmites Lei nº 8.666/93 foram convocadas as demais licitantes (ASSEFAZ, GOLDEN CROSS e AMIL), resultando essa convocação na contratação da AMIL para a prestação dos serviços.

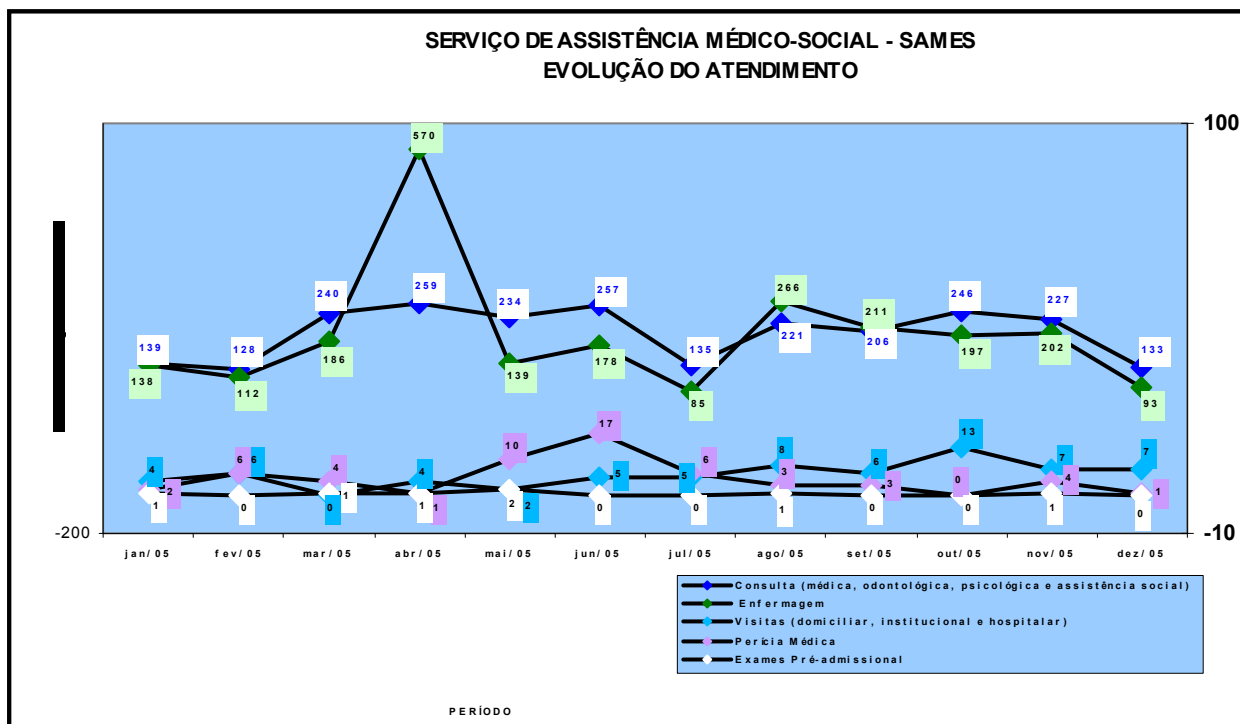
Os gráficos abaixo demonstram a evolução dos valores e dos beneficiários, tomando-se em conta que a participação da AGU, por servidor, foi de R\$ 60,00 mensais, bem acima do número sugerido pelo Poder Executivo, que foi de R\$ 35,00. Essa circunstância foi possível em razão da rigorosa administração do orçamento de custeio da Instituição.



Fonte: CGRH/SGAGU

Mesmo com a oferta de Plano de Saúde, a CGRH dispõe do Serviço de Assistência Médico Social – SAMES, instalado no Edifício Sede em Brasília.

O gráfico e o quadro abaixo demonstram a evolução do atendimento e o calendário de eventos realizados em 2005.



Fonte: CGRH/SGAGU

EVENTO	MÊS
Feira de Saúde e Qualidade de Vida	Maio
Campanha de Doação de Sangue	Novembro

Fonte: CGRH/SGAGU

e) Aposentadorias e pensões

Análises e instruções de 427 (quatrocentos e vinte e sete), processos de aposentadoria, pensão, contagem de tempo de contribuição e abono de permanência, resultando em 46 (quarenta e seis) concessões de aposentadoria, 11 (onze) pensões, 108 (cento e oito) concessões de abono de permanência, 45 (quarenta e cinco) indeferimentos, 52 (cinquenta e dois) em diligência, 67 de contagem de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria;

f) Avaliação de Desempenho

Foram realizados o 9º e o 10º Ciclos de Avaliação da Gratificação de Desempenho de, Atividade Jurídica – GDAJ, referentes ao período de janeiro a junho e de julho a dezembro de 2005, respectivamente,. O percentual da parcela institucional foi fixado em 11% pelo Advogado-Geral da União para os dois ciclos, por intermédio da Portaria nº 627, de 15 de julho de 2005 e Portaria nº 93, de 20 de janeiro de 2006.

Para a Gratificação de Desempenho de Apoio Técnico-Administrativo – GDA, foram realizados o 3º e 4º Ciclos de Avaliação, referentes ao período de janeiro a junho e de julho a dezembro de 2005, respectivamente. Quanto ao desempenho institucional, o mesmo foi fixado pelo Advogado-Geral da União em 20 pontos.

Os quadros abaixo demonstram o que ocorreu nos dois ciclos de avaliações da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ e nos dois ciclos da Gratificação de Desempenho de Apoio Técnico – Administrativo – GDAA.

GDAJ – 9º CICLO

GDAJ – ASSISTENTE JURÍDICO - Situações	Quantitativos
Servidores participantes do ciclo de avaliação	259
Avaliações Efetuadas no GADE	229
Servidores que se declaram não avaliáveis	17
Avaliações não efetuadas no GADE	13

Fonte: CGRH/SGAGU

GDAJ – ADVOGADO DA UNIÃO - Situações	Quantitativos
Servidores participantes do ciclo de avaliação	1.265
Avaliações Efetuadas no GADE	845
Servidores que se declaram não avaliáveis	117
Avaliações não efetuadas no GADE	303

Fonte: CGRH/SGAGU

GDAJ – PROCURADOR FEDERAL - Situações	Quantitativos
Servidores participantes do ciclo de avaliação	3.613
Avaliações Efetuadas no GADE	3.196
	294

Servidores que se declaram não avaliáveis	
Avaliações não efetuadas no GADE	123

Fonte: CGRH/SGAGU

GDA - 3º Ciclo

GDA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Situações	Quantitativos
Servidores participantes do ciclo de avaliação	1.542
Avaliações Efetuadas no GADE	1.516
Servidores que se declaram não avaliáveis	14
Avaliações não efetuadas no GADE	12

Fonte: CGRH/SGAGU

GDAJ - 10º CICLO

GDAJ - ASSISTENTE JURÍDICO - Situações	Quantitativos
Servidores participantes do ciclo de avaliação	259
Avaliações Efetuadas no GADE	205
Servidores que se declaram não avaliáveis	22
Avaliações não efetuadas no GADE	32

Fonte: CGRH/SGAGU

GDAJ - ADVOGADOS DA UNIÃO - Situações	Quantitativos
	1.313

Servidores participantes do ciclo de avaliação	
Avaliações Efetuadas no GADE	1.126
Servidores que se declaram não avaliáveis	139
Avaliações não efetuadas no GADE	48

Fonte: CGRH/SGAGU

GDAJ – PROCURADOR FEDERAL - Situações	Quantitativos
Servidores participantes do ciclo de avaliação	3.613
Avaliações Efetuadas no GADE	3.084
Servidores que se declaram não avaliáveis	241
Avaliações não efetuadas no GADE	288

Fonte: CGRH/SGAGU

GDA A - 4º Ciclo

GDA A – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Situações	Quantitativos
Servidores participantes do ciclo de avaliação	1542
Avaliações Efetuadas no GADE	1.506
Servidores que se declaram não avaliáveis	23
Avaliações não efetuadas no GADE	13

Fonte: CGRH/SGAGU

g) Promoções e progressões

Como de hábito, anualmente a CGRH realiza as progressões dos servidores do quadro de apoio técnico-administrativo, garantindo-se-lhes a evolução nos cargos.

O quadro abaixo demonstra as progressões realizadas.

PROGRESSÕES	MÊS	QUANTIDADE
IFE'S	MARÇO	18
PCC	MARCO	128
	SETEMBRO	211

Fonte: CGRH/SGAGU

Excepcionalmente, em 2005 foram retomadas as promoções para a carreira de Advogado da União.

Por intermédio da Resolução nº 2, de 13 de outubro de 2005, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, foi determinada a organização das listas de promoção, em caráter retroativo e condicionado à existência de candidatos elegíveis nos períodos de julho de 2000 a junho de 2005.

O Edital nº 6, de 13 de outubro de 2005, e nº 12, de 19 de dezembro de 2005, os candidatos elegíveis foram convocados para a entrega de documentos.

A promoção deve ser concluída no mês de fevereiro de 2006.

De igual forma, por intermédio da Portaria nº 468, de 22 de novembro, a Procuradoria-Geral Federal determinou a organização de listas de promoção e progressão, em caráter retroativo e condicionada à existência de candidatos elegíveis, relativamente à carreira de Procurador Federal nos períodos aquisitivos de julho de 2000 a junho de 2002.

Cabe a CGRH aferir e elaborar as listas, o que deve estar encerrado no mês de fevereiro de 2006.

h) Acervo documental funcional

A unificação das folhas de pagamento das carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal ocorrida em janeiro de 2004, acompanhada do crescente ingresso de servidores, seja por concursos ou por requisições, acarretaram o aumento vertiginoso do acervo documental funcional.

Agrava essa situação o fato de que o acervo documental individual dos servidores, reunido na CGRH, tem múltiplas procedências apresenta múltiplas formas de composição e organização, o que dificulta sobremaneira a sua gestão e utilização cotidianas.

Por essa razão e seguindo orientação do órgão de controle interno, em 2005 foi elaborado projeto básico para a licitação do tratamento do acervo.

Esse acervo documental arquivístico compreende cerca de 8.500 (oito mil e quinhentas) pastas funcionais, com a dimensão de 36 cm de largura e 23 cm de altura cada uma, acondicionadas em 90 arquivos de aço, de 1,30 m de altura, 47 cm de largura, 70 cm de profundidade e 4 gavetas cada, que representam 260 metros lineares.

O trabalho se estenderá por quase cinco meses e será realizado no primeiro semestre de 2006.

i) Lotação da carreira de Advogado da União

A CGRH apoiou o processo de fixação da lotação de Advogados da União e dos integrantes do Quadro Suplementar a que se refere o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, nos órgãos de direção e de execução da Advocacia-Geral da União.

A fixação considerou a proposta de lotação apresentada pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 736/AGU, de 27 de novembro de 2003, que observou, dentre outros, os seguintes fatores:

a) o volume, a natureza e a complexidade das peças produzidas no ano de 2004, segundo dados do Sistema Integrado de Controle de Ações da União – SICAU; os registros do Sistema de Registro de Atividades Jurídicas – SIRAJ; a quantidade de Juizados Especiais Federais e Varas da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho perante os quais as Procuradorias atuam; e

b) a atividade das Consultorias Jurídicas dos Ministérios quanto ao assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta localizados nos Estados, bem como a instalação dos Núcleos de Assessoramento Jurídico.

A lotação será revista periodicamente pelo Advogado-Geral da União, de modo a ajustá-la às necessidades que venham a ocorrer, sem prejuízo de designações emergenciais ou temporárias, antes da revisão periódica.

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO	Lotação Fixada nesta Portaria	Lotação Existente	(Vagas) ou Excesso
Gabinete do Advogado-Geral da União	99	79	(20)
Procuradoria-Geral da União	65	64	(1)
Consultoria-Geral da União	37	37	0
Corregedoria-Geral da Advocacia da União	20	20	0
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO - CONSULTIVO			
Assessoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União	10	7	(3)
Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20	18	(2)
Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades	10	7	(3)
Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência e Tecnologia	10	10	0
Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações	20	14	(6)
Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura	10	10	0
Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa	10	7	(3)
Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica	10	5	(5)
Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército	10	3	(7)
Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Marinha	10	6	(4)
Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Agrário	10	7	(3)

Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	15	11	(4)
Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	10	7	(3)
Consultoria Jurídica do Ministério da Educação	15	20	5
Consultoria Jurídica do Ministério do Esporte	10	5	(5)
Consultoria Jurídica do Ministério da Integração Nacional	15	12	(3)
Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça	40	52	12
Consultoria Jurídica do Ministério do Meio-Ambiente	10	7	(3)
Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia	15	10	(5)
Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	30	23	(7)
Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social	30	22	(8)
Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores	10	8	(2)
Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde	30	21	(9)
Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego	15	13	(2)
Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo	10	5	(5)
Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes	28	20	(8)
Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República	13	13	0
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Aracajú – SE	5	5	0
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Belém – PA	10	10	0
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Belo Horizonte – MG	11	8	(3)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Boa Vista – RR	5	57	52
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Campo Grande – MS	6	5	(1)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Cuiabá – MT	5	4	(1)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Curitiba – PR	10	10	0
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Florianópolis – SC	8	9	1
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Fortaleza – CE	10	15	5
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Goiânia – GO	10	10	0
Núcleo de Assessoramento Jurídico em João Pessoa – PB	6	7	1
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Macapá – AP	5	25	20
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Maceió – AL	6	5	(1)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Manaus – AM	5	0	(5)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Natal – RN	10	10	0
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Palmas – TO	5	0	(5)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Porto Alegre – RS	14	15	1
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Porto Velho – RO	5	20	15
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Recife – PE	12	12	0
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Rio Branco - AC	5	0	(5)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Rio de Janeiro – RJ	60	81	21
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Salvador – BA	10	13	3
Núcleo de Assessoramento Jurídico em São Luis – MA	5	4	(1)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em São Paulo – SP	43	32	(11)
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Teresina – PI	5	5	0
Núcleo de Assessoramento Jurídico em Vitória – ES	5	4	(1)
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO - CONTENCIOSO			
Procuradoria-Regional da União da 1ª. Região - Brasília (DF)	95	92	(3)
Procuradoria-Regional da União da 2ª. Região - Rio de Janeiro (RJ)	96	94	(2)
Procuradoria-Regional da União da 3ª. Região - São Paulo (SP)	65	54	(11)
Procuradoria-Regional da União da 4ª. Região - Porto Alegre (RS)	65	52	(13)
Procuradoria-Regional da União da 5ª. Região - Recife (PE)	40	33	(7)
Procuradoria da União no Estado do Acre	5	0	(5)
Procuradoria da União no Estado de Alagoas	11	8	(3)
Procuradoria da União no Estado do Amapá	6	1	(5)
Procuradoria da União no Estado do Amazonas	12	4	(8)
Procuradoria da União no Estado da Bahia	32	32	0
Procuradoria da União no Estado do Ceará	17	19	2
Procuradoria da União no Estado do Espírito Santo	11	8	(3)
Procuradoria da União no Estado de Goiás	20	20	0
Procuradoria da União no Estado do Maranhão	12	9	(3)
Procuradoria da União no Estado do Mato Grosso	10	7	(3)
Procuradoria da União no Estado do Mato Grosso do Sul	12	12	0

Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais	50	42	(8)
Procuradoria da União no Estado do Pará	13	6	(7)
Procuradoria da União no Estado da Paraíba	10	10	0
Procuradoria da União no Estado do Paraná	28	28	0
Procuradoria da União no Estado do Piauí	10	9	(1)
Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte	13	13	0
Procuradoria da União no Estado de Rondônia	6	0	(6)
Procuradoria da União no Estado de Roraima	5	0	(5)
Procuradoria da União no Estado de Santa Catarina	21	22	1
Procuradoria da União no Estado de Sergipe	10	8	(2)
Procuradoria da União no Estado do Tocantins	5	5	0
Procuradoria-Seccional da União em Blumenau – SC	4	3	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Campina Grande – PB	4	3	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Campinas	9	7	(2)
Procuradoria-Seccional da União em Campos – RJ	4	3	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Caxias do Sul – RS	3	3	0
Procuradoria-Seccional da União em Chapecó – SC	4	3	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Foz do Iguaçu – PR	4	3	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Ilhéus – BA	3	3	0
Procuradoria-Seccional da União em Joinville – SC	7	5	(2)
Procuradoria-Seccional da União em Juiz de Fora – MG	4	3	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Londrina – PR	6	6	0
Procuradoria-Seccional da União em Maringá – PR	5	4	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Marília – SP	7	7	0
Procuradoria-Seccional da União em Niterói – RJ	10	9	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Passo Fundo – RS	8	6	(2)
Procuradoria-Seccional da União em Petrolina – PE	3	3	0
Procuradoria-Seccional da União em Petrópolis – RJ	11	8	(3)
Procuradoria-Seccional da União em Presidente Prudente – SP	3	3	0
Procuradoria-Seccional da União em Ribeirão Preto – SP	8	7	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Rio Grande – RS	8	5	(3)
Procuradoria-Seccional da União em São José dos Campos – SP	6	5	(1)
Procuradoria-Seccional da União em São José do Rio Preto – SP	4	3	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Santa Maria – RS	8	7	(1)
Procuradoria-Seccional da União em Santarém – PA	3	0	(3)
Procuradoria-Seccional da União em Santos – SP	6	6	0
Procuradoria-Seccional da União em Uberaba – MG	3	3	0
Procuradoria-Seccional da União em Uberlândia – MG	3	3	0
Procuradoria-Seccional da União em Umuarama – PR	5	5	0
Procuradoria-Seccional da União em Volta Redonda – RJ	4	3	(1)
ÓRGÃOS DE LOTAÇÃO EXCEPCIONAL			
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	0	5	5
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande - PB	0	1	1
Coord-Geral RH SPOA MF/DF	0	1	1
PRF/2ª Região	0	1	1
TOTAL	1765	1634	(131)

Fonte: CGRH/SGAGU

i) Estágio confirmatório/probatório

Os integrantes das Carreiras da advocacia-Geral da União ao entrarem no exercício do cargo para o qual foram nomeados, em decorrência de aprovação em concursos público, cumprirão estágio confirmatório e probatório de três anos, conforme disposto na Portaria nº 342, de 7 de julho de 2003.

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos ficou incumbida de encaminhar cronograma, por meio de planilhas eletrônicas e mantê-las atualizadas, à Corregedoria-Geral da

Advocacia da União – CGAU e à Procuradoria-Geral Federal, no caso de Advogado da União e Procurador Federal, respectivamente, informando o início do exercício e as datas de avaliações periódicas de que trata o art. 3º da referida portaria.

Os quadros abaixo sintetizam esses cronogramas.

ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONFIRMATÓRIO - CRONOGRAMA DE AÇÕES - PORTARIA Nº 342/2003							
CARREIRA	INÍCIO DO EXERCÍCIO EM	(Art. 3º, § 1º, I) AÇÕES REALIZADAS PELA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO				(Art. 5º, § 2º) AVALIAÇÃO ESPECIAL EFETUADA PELA COMISSÃO	(Art. 6º, I) DECISÃO FINAL DO CS/AGU
		(Art. 3º, I) 1ª AVALIAÇÃO ATÉ	(Art. 3º, II) 2ª AVALIAÇÃO ATÉ	(Art. 3º, III) 3ª AVALIAÇÃO ATÉ	(Art. 4º) PARECER ATÉ		
ADVOGADO DA UNIÃO	9/9/2003	8/8/2004	9/8/2005	12/3/2006	12/5/2006	12/7/2006	11/9/2006
	11/12/2003	9/11/2004	10/11/2005	13/6/2006	13/8/2006	13/10/2006	13/12/2006
	22/3/2005	19/2/2006	20/2/2007	23/9/2007	23/11/2007	23/1/2008	24/3/2008
	5/9/2005	5/8/2006	6/8/2007	8/3/2008	8/5/2008	8/7/2008	7/9/2008
	7/11/2005	7/10/2006	8/10/2007	10/5/2008	10/7/2008	9/9/2008	9/11/2008
	21/11/2005	21/10/2006	22/10/2007	24/5/2008	24/7/2008	23/9/2008	23/11/2008

Fonte: CGRH/SGAGU

ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONFIRMATÓRIO - CRONOGRAMA DE AÇÕES - PORTARIA Nº 342/2003							
CARREIRA	INÍCIO DO EXERCÍCIO EM	(Art. 3º, § 1º, II) AÇÕES REALIZADAS PELA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL				(Art. 5º, § 2º) AVALIAÇÃO ESPECIAL EFETUADA PELA COMISSÃO	(Art. 6º, II) DECISÃO FINAL DO AGU
		(Art. 3º, I) 1ª AVALIAÇÃO ATÉ	(Art. 3º, II) 2ª AVALIAÇÃO ATÉ	(Art. 3º, III) 3ª AVALIAÇÃO ATÉ	(Art. 4º) PARECER ATÉ		
PROCURADOR FEDERAL	2/8/2002	2/7/2003	2/7/2004	2/2/2005	2/4/2005	2/6/2005	2/8/2005
	6/5/2003	4/4/2004	5/4/2005	6/11/2005	4/1/2006	6/3/2006	6/5/2006
	9/12/2003	7/11/2004	8/11/2005	11/6/2006	9/8/2006	9/10/2006	9/12/2006
	17/12/2004	16/11/2005	17/11/2006	20/6/2007	18/8/2007	18/10/2007	18/12/2007

Fonte: CGRH/SGAGU

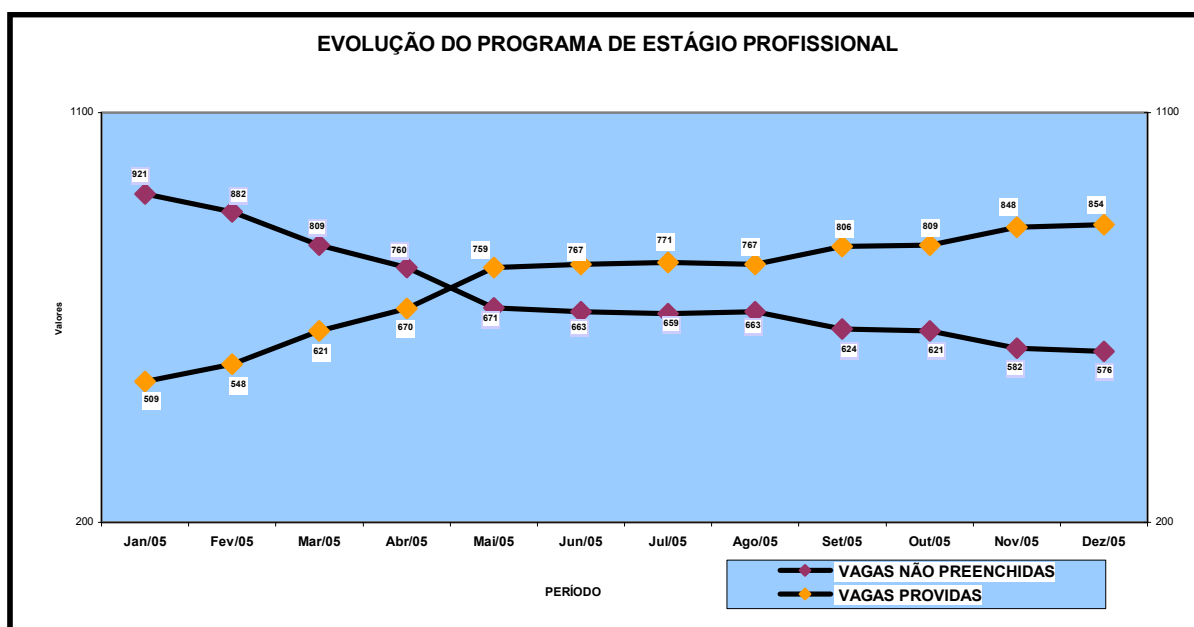
j) Programa de Estágio Profissional

O Programa de Estágio Profissional foi implantado na Advocacia-Geral da União em 1998, através dos Contratos n°s 150 e 151/98 de Prestação de Serviço com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para a contratação de estagiários do Ensino Médio e Superior.

Até 2003 o Programa foi desenvolvido por meio dos Convênios n°s 001/2001 (Nível Médio) e 003/2001 (Nível Superior), rescindido em dezembro de 2004, firmados com o CIEE, e 002/2001 (Nível Superior), e 001/2002 (Nível Médio), firmados com o IEL, sendo que o de n° 002/2001, firmado com o IEL, foi rescindido em fevereiro de 2003.

Ainda em 2003, foi instituído o Novo Programa de Estágio Profissional, sob a modalidade de execução e administração diretas, sob responsabilidade da Secretaria-Geral, porém com diretriz de descentralização.

O gráfico abaixo demonstra com clareza a consolidação do Programa de Estágio, que se constitui em experiência rara no Poder Executivo, dado o caráter de execução direta pela Instituição:



Fonte:

CGRH/SGAGU

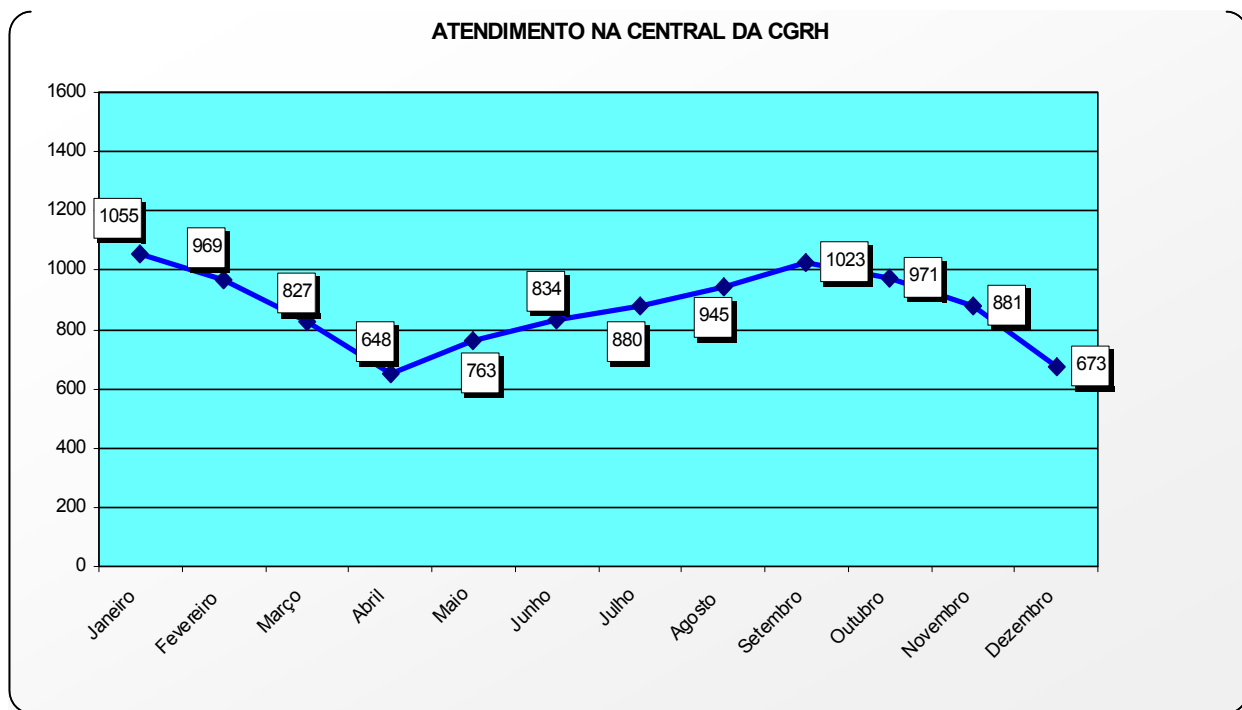
Destaca-se a implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Estágio, abrangendo os módulos de cadastramento do estagiário, das Instituições de Ensino, avaliação, emissão de certificados, relatórios diversos, folha de pagamento e relação de estagiários para seguradora, bem como, ocorreu a descentralização para as unidades da AGU, visando facilitar os trâmites ao firmar convênios com as Instituições de Ensino.

Cabe salientar que o total da despesa anual com estagiários na Advocacia-Geral da União foi de R\$ 2.059.435,72 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

k) Central de Atendimento RH

Em decorrência de todo o processo de automação dos serviços de recursos humanos, foi criada em 2004 a Central de Atendimento RH que oferece ao usuário orientação e informação, diariamente, das 8 h às 18 h sobre os serviços disponíveis na internet/intranet da AGU.

O gráfico abaixo mostra a evolução do número de atendimentos em 2005.



RECURSOS LOGÍSTICOS

De início, é importante esclarecer que a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGLOG executa duplo papel no que diz respeito ao apoio às atividades institucionais:

a) planejamento, coordenação, orientação e supervisão da execução, no âmbito da Instituição, das atividades setoriais relacionadas com os sistemas federais de serviços gerais, especificamente aquelas afetas às áreas de licitações, compras e contratos, material de consumo e permanente, obras e serviços de engenharia, transporte, almoxarifado e patrimônio, comunicações, reprografia, administração predial e serviços gerais.

b) para os Órgãos e Unidades situadas no Distrito Federal e nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, bem assim nas hipóteses de adoção de estratégias regionalizadas ou centralizadas de gestão administrativa da instituição, a unidade executa/operacionaliza todas as fases dos procedimentos licitatórios, alcançando, inclusive, a distribuição do bem ou serviço.

A seguir, são listadas as atividades de maior relevância, excluídas as atividades inerentes ao impulso cotidiano dos assuntos cometidos à CGLOG.

No exercício de 2005, a CGLOG além de desempenhar suas atividades rotineiras, realizou as seguintes atividades que merecem destaque:

- Implementação do Uso do Sistema de Almoarifado/Patrimônio com reestruturação das Atividades e obtenção dos seguintes produtos: Elaboração de Manual de Patrimônio – Aprovado pela Portaria SGAGU nº 177, de 03 de agosto de 2005; Planejamento, treinamento e atualização dos conhecimentos técnicos das equipes nas áreas de almoarifado e Patrimônio em todo o país; Centralização das bases do Sistema de Controle de Material e Patrimônio das URAs Rio de Janeiro e São Paulo, finalizando o processo de consolidação dos dados relativos ao acervo patrimonial da AGU; e Realização do Inventário Físico Financeiro em todo o país.
- Implantação de Sistemática de Controle e Acompanhamento de saldos de Notas de Empenho para cobertura de serviços continuados – Conta corrente e de divulgação de editais, questionamentos e avisos sobre licitações na internet (UG 110.061 – CGLOG).
- Padronização de Editais, com a ampliação de documentos padrão.
- Visitas Técnicas às seguintes unidades: PUAC, PUPA, PU/RO, PUGO e PU/RR.
- Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
- Contratação de empresa de engenharia visando reformar as instalações de Infra-estrutura do Edifício Sede AGU/DF.
- Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Climatização de Ambientes para o Edifício Sede AGU/DF.
- Contratação de empresa para tratamento de acervos arquivísticos da AGU/DF.
- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção de rede lógica e telefonia.
- Aquisição de Kit de Informática (Rack, Switch e Console) – Processo nº 00404.005349/2005-16.
- Realização de 100% dos Registros de Preços de Material de Uso Continuado (13 Pregões Eletrônicos) dos seguintes bens: equipamentos (climatizador, umidificador, fragmentadora, fax, ventiladores, aparelhos telefônicos), pneus, material de consumo e escritório, cartuchos para impressoras, material de copa e cozinha, suprimento de informática, leitoras de código de barra, papel A-4 e mobiliários.
- Estudo de aproveitamento de espaço físico, empregando estações de trabalho tanto no Edifício Sede, como no Edifício da PRU/ 1ª Região.
- Estudos visando à implantação de padrões de compartilhamento de espaço e serviços comuns entre as Unidades que compõem a estrutura da AGU.
- Realização do 1º Encontro com os Coordenadores Administrativos da 1ª Região.
- Aquisição e distribuição de perto de 9.000 livros.

Um segmento que merece ser mais detalhado é o de licitações e compras.

A partir do exercício de 2005 a Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC passou a ser responsável pelo Cadastramento Parcial do SIASG (sistema de administração de serviços gerais), função essa descentralizada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Desde a descentralização desta função, ocorrida em meados de agosto, foram efetuadas aproximadamente 100 operações de cadastramento, alteração/desbloqueio/ativação de senhas.

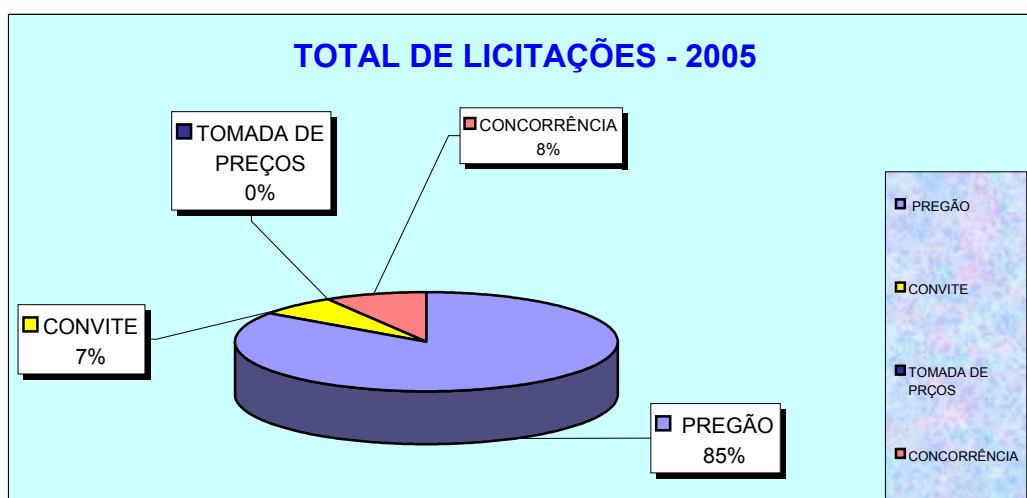
Outra novidade na área foi a utilização de Registro de Preços de outros órgãos, por meio de Adesão às suas Atas, principalmente para aquisição de bens de informática e estações de trabalho, considerando ter sido comprovada vantagem para a Instituição.

O quadro demonstrativo abaixo apresenta a consolidação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços realizados pela COLIC, consolidado por modalidade.

MODALIDADE DE LICITAÇÕES	DIS	PEN	SA	IBI	LID

TRIMESTRE	Lei nº 10.520/00			LEI N 8.666/93				
	PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO REGISTRO PREÇOS	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA		
1º	3	0	1	4	0	0	33	3
2º	5	3	1	0	0	0	41	3
3º	7		4	0	0	1	30	5
4º	18	1	7	0	0	4	40	2
TOTAL	33	4	13	4	0	5	144	13

Analisando somente os processos que foram efetuados por procedimentos licitatórios, ou seja, aqueles cujo valor estimado para aquisição/contratação enquadrou-se nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Concorrência, Tomada de Preços ou Convite, constata-se que 85% (oitenta e cinco por cento) foram realizados na modalidade de “Pregão”, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 5.450/2005



O quadro comparativo abaixo demonstra o comportamento dos procedimentos realizados pela COLIC no exercício de 2005, em relação aos exercícios de 2003 e 2004.

Modalidade	2003	2004	2005
Pregão	44 (13,1% do total)	45 (17% do total)	37 (14,3% do total)
Registro de Preços	5 (1,5% do total)	11 (4,4% do total)	13 (5,2% do total)
Total de Pregões	49 (14,6%)	56 (21,4%)	50 (19,5%)
Tomada de Preço	6 (1,8% do total)	3 (1,2% do total)	0 (0% do total)
Concorrência	2 (0,6% do total)	0 (0% do total)	5 (1,9% do total)

Modalidade	2003	2004	2005
Convite	32 (9,6% do total)	18 (6,9% do total)	4 (1,5% do total)
Dispensa	224 (67,1% do total)	157 (60% do total)	*144 (55,4% do total)
Inexigibilidade	11 (3,3% do total)	5 (1,9% do total)	13 (5% do total)
Aquisição/contratação utilizando Atas de Registro Preços AGU	10 (3,% do total)	23 (8,6% do total)	35 (13,6% do total)
Adesão a Registro de Preços de outros Órgãos	0	0	8 (3,1% do total) (Cinco órgãos)
Total de procedimentos licitatórios	334	262	259

Do total de 143 contratações por dispensa de licitação, 73, ou seja, 51% dos procedimentos realizados, referem-se a eventos de capacitação.

Por sua vez, o quadro comparativo abaixo demonstra o comportamento dos valores envolvidos nesses procedimentos acima listados.

Modalidade	2003	2004	2005
Pregão	R\$ 2.468.989,10 (12,9% do total)	*R\$ 52.735.989,82 (87% do total)	R\$ 6.526.155,65 (9,4% do total)
Tomada de Preços	R\$ 168.544,64 (0,9% do total)	R\$ 656.600,00 (1% do total)	-
Concorrência	R\$ 2.204.010,00 (11,5% do total)		R\$ 7.997.072,70 (11,3% do total)
Convite	R\$ 571.963,89 (3% do total)	R\$ 226.955,26 (0,4% do total)	R\$ 69.115,52 (0,1% do total)
Dispensa	R\$ 11.754.305,38 (61,4% do total)	R\$ 2.418.088,62 (4% do total)	**R\$ 48.279.130,71 (69% do total)
Inexigibilidade	R\$ 746.940,00 (3,9% do total)	R\$ 370.113,00 (0,7% do total)	R\$ 504.730,04 (0,8% do total)
Compras utilizando Atas de Registro de Preços da AGU	R\$ 1.232.105,23 (6,4% do total)	***R\$ 4.173.232,91 (6,9% do total)	R\$ 1.867.559,29 (2,7% do total)
Adesão a Registro de Preços de outros Órgãos	0,00	0,00	***4.663.070,96 (6,7% do total)

Modalidade	2003	2004	2005
Total de Procedimentos Licitatórios	R\$ 19.146.858,24	R\$ 60.580.979,61	R\$ 69.906.834,87

*A licitação para contratação de Plano de Assistência Médica, na modalidade Pregão, ocorrida no exercício de 2004, justifica o valor elevado em relação às demais licitações, bem como em relação aos exercícios de 2003 e 2005, considerando que o valor referente a esta contratação foi da ordem de R\$ 37.678.820,88 (trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a 71% do valor total das despesas contratadas utilizando o Pregão no exercício de 2004.

**Em meados de setembro, a empresa contratada em 2004 para prestação dos serviços de Assistência médica começou a apresentar problemas na execução do contrato, posteriormente sofreu intervenção da Agência Nacional de Saúde, culminando com a rescisão unilateral do contrato. Houve a necessidade de nova contratação, que após Parecer Jurídico, foi utilizada a Dispensa de Licitação, inciso XI do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, ou seja, contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual. Esta contratação foi da ordem de R\$ 42.083.729,04.

Também em setembro, foi contratada empresa para prestação dos serviços de Desenvolvimento de Sistemas, utilizando o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.66/93, ou seja, contratação emergencial, considerando que estes serviços não poderiam sofrer solução de continuidade e, que a Concorrência para esta contratação havia sido revogada, visando adequações propostas pelo TCU. Esta contratação teve o custo de R\$ 874.474,56.

Outra contratação efetuada na modalidade de dispensa de licitação, inciso VIII do artigo 24 que contribuiu para elevar o valor geral das despesas efetuadas na modalidade de dispensa no exercício de 2005, foi a da Empresa de Correios Telégrafos – ECT, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil).

A soma destas três contratações representa 91% do valor total das despesas efetuadas na modalidade de dispensa de licitação.

***Em relação às compras utilizando Atas de Registro de Preços, nota-se claramente que devido a mudança de estratégia para aquisição de bens de informática (principalmente computadores e impressoras), que no exercício de 2004 foram adquiridos utilizando Registros de Preços realizados pela própria AGU e, no exercício de 2005 optou-se por aderir a Atas de Registro de Preços disponíveis, considerando que, conforme análise, essa opção representou vantagem para a Instituição.

Em 2005 a COLIC administrou perto de 160 contratos/convênios, envolvendo as atividades de gestão de vencimentos, aditivos, repactuações, controle de fiscais, dentre outras funções, apresentando os seguintes dados: média de análises realizadas em processos (320); despachos elaborados nos processos (663); publicações de resumos de contratos, termos aditivos, dispensas, inexigibilidade e Atas (350); informações via e-mail (700); elaboração de ordens de serviços(113).

DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

A Coordenação-Geral de Documentação e Informação – CGDI abrange em sua área de atuação as atividades de arquivo, protocolo e biblioteca. A seguir são mencionadas as principais ações em 2005.

a) Arquivo

Na área de arquivo, a SGAGU instituiu, em 2004, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CAD, presidida pelo titular da CGDI, com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção com vistas a estabelecer prazos de guarda e destinação final do acervo de documentos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal.

À CAD compete também elaborar, orientar e supervisionar a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos e destinação dos documentos relativos às atividades finalísticas da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal e propor plano de descarte a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivo, nos termos da Resolução nº 7/97 do Conselho Nacional de Arquivo CONARQ.

Os trabalhos da CAD foram desenvolvidos em duas etapas:

- 1ª Etapa – Área Administrativa, concluídos com o envio da proposta de eliminação ao Arquivo Nacional (16.984 processos).
- 2ª Etapa – Área Fim, concluídos parcialmente em relação aos documentos do AGU e da CGU, com a edição da Portaria nº 732, e da PGU e PGF, com a edição da Portaria Conjunta nº 001.

No âmbito das Unidades Regionais de Atendimento – URA, foram criadas Subcomissões da CAD, as denominadas SUBCAD – Atividade Meio (Portarias nº 225, 226, 227 e 229), e nas PRUs as SUBCAD – Atividade Fim, ainda pendentes de definição da autoridade signatária (PGU e/ou PGF).

Também foram realizados os inventários documentais na PRU 2ª - 2.150 metros lineares, PRU 5ª - 838 metros lineares, URA 4ª - 93 metros lineares e URA 5ª - 112 metros lineares.

Relevante mencionar a contratação da consultoria em arquivologia compreendendo, dentre outros, os serviços de Elaboração do Manual de Procedimentos Arquivísticos, que orientará as rotinas e estabelecendo diretrizes necessárias para a efetiva gestão dos Dossiês, bem como a seleção, identificação, acondicionamento, ordenação, descarte, elaboração de listas de acervo com a identificação sumária dos conteúdos das unidades de arquivamento, possibilitando a localização de documentos, conforme o tratamento implementado, certamente, durante a sua execução e após a sua finalização, fará incorporar na Instituição conhecimentos técnicos que serão aplicados na gestão documental cotidiana.

Os acervos a serem tratados no âmbito da parceria com a consultoria são:

- Dossiês Administrativos de Acompanhamento de Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI e demais ações e recursos de competência do Supremo Tribunal Federal (60 metros lineares).
- Dossiês Administrativos de Acompanhamento de Ações e Recursos de competência da Procuradoria-Geral da União, Procuradoria-Geral Federal e Procuradoria-Regional da União da 1ª Região (450 metros lineares).

- Dossiês Administrativos de Acompanhamento de Ações e Recursos de competência da Procuradoria-Geral da União, Procuradoria-Geral Federal e Procuradoria-Regional da União da 1º Região (450 metros lineares).
- Procedimentos Administrativos instaurados na Presidência da República, bem como em outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública e remetidos à Advocacia-Geral da União para a efetivação de diligência, elaboração de parecer, nota ou informação (70 metros lineares).
- Dossiês Funcionais de todos os servidores da Advocacia-Geral da União (260 metros lineares).

b) Protocolo

Em relação às atividades de protocolo merecem destaques as seguintes:

- Revisão do Manual de Procedimentos do Protocolo – concluído para apresentação ao Colegiado da SGAGU e assinatura da Portaria que o aprova.
- Atualização do Manual de Utilização do Sistema AGUDOC – conteúdo concluído. Em fase de formatação pela CGRTI.
- Criação dos Protocolos Centrais Unificados onde funcionem mais de uma unidade protocolizadora no mesmo edifício – Projeto Piloto em Porto Alegre no primeiro trimestre de 2006.
- Implantação da versão do AGUDOC WEB.
- Treinamentos presenciais na 4ª e 5ª Regiões (cerca de 80 servidores), na Escola Superior da AGU (cerca de 50 servidores) e no Edifício Sede (cerca de 30 servidores). Na Região Norte e na 2ª e 3ª Regiões haverá treinamento no primeiro trimestre de 2006.
- Implantação do código de barras no AGUDOC (400 leitoras óticas já foram adquiridas) - aguardando ajustes finais de software na área de tecnologia.
- Implantação da tabela procedência-destino no AGUDOC, abrangendo desde unidades até pessoas.
- Implantação do módulo de expedição no AGUDOC, que unificará nesse Sistema a tramitação e a expedição, viabilizando acesso mais completo sobre essas informações.
- Projeto de criação dos Protocolos Centrais Unificados onde funcionem mais de uma Unidade protocolizadora, no mesmo prédio, (piloto Porto Alegre) - acertado na reunião dos URA's.

Os números abaixo dão a dimensão da expansão do sistema de protocolo AGUDOC, que foi intensamente descentralizado para as unidades.

EXERCÍCIO	Nº DOCUMENTOS/PROCESSOS CADASTRADOS	VARIAÇÃO
2004	118.151	
2005	273.447	131,44%

c) Biblioteca

Conforme deliberação da Comissão Permanente de Aquisição de Livros e Periódicos – CALP, a Secretaria-Geral adquiriu três tipos de pacotes de livros jurídicos.

O primeiro, denominado Kit Institucional, composto de 38 títulos, foi distribuído em 87 unidades da AGU e PGF.

O segundo, denominado Kit Contencioso, composto do Código Civil Comentado e do Código de Processo Civil Comentado, ambos de Theotônio Negrão, e da Constituição Federal, foi destinado a 993 Advogados da União e Procuradores Federais do Contencioso.

O terceiro, denominado Kit Direito Eleitoral, composto por 18 publicações especializadas na matéria, está disponível na Secretaria-Geral de Contencioso – SGCT e na Biblioteca Central da AGU (Biblioteca Teixeira de Freitas).

Relevante mencionar que, e encontra-se em curso o processo de aquisição de software, em plataforma WEB, que contemplará as 30 unidades da AGU que dispõem de Biblioteca.

ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

O atendimento às unidades descentralizadas é realizado pelas Unidades Regionais de Atendimento, sob o acompanhamento da Coordenação-Geral de Atendimento aos Órgãos e Unidades Descentralizadas – CDAG, e também é realizado pela CGLOG, no que diz respeito a diversas unidades da federação situadas nas Regiões Norte e Centro-Oeste.

Aprofundando o disposto no art. 6º do Decreto nº 4.368, de 2002, que trata da estrutura da SGAGU, em 2005 a SGAGU e a CGAD concluíram os estudos da revisão de delegações de competência.

Esses estudos culminaram com a edição da Portaria nº 82, de 21 de março de 2005.

A revisão, além de mostrar-se consentânea com a instalação dos Núcleos de Assessoramento Jurídico – NAJ, que passaram a atuar na consultoria e assessoramento jurídico dos gestores locais, se fez sob o espírito da descentralização da execução, preservadas a decisão e coordenação centrais, expressas no plano da ação da SGAGU.

Um exemplo disso é a expressa disposição contida no inciso II, do art. 1º da referida Portaria, que prevê que, após autorização prévia do Secretário-Geral, consubstanciada pela alocação de recursos ou certificação orçamentária da unidade setorial de programação orçamentária e financeira, incumbe às URAs promover a abertura de processos de aquisição, aprovar projetos básicos e planos de trabalho que tenham por objeto compras e serviços, vedada as seguintes aberturas e aprovações: a) bens, sistemas e serviços afetos a área de tecnologia de informação; b) aquisição de imóveis; c) aquisição de veículos; e d) obras e serviços de engenharia, desde que não se enquadrem no disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda no aprofundamento do disposto no art. 6º do Decreto nº 4.368, de 2002, a SGAGU e a CGAD deram seguimento ao processo de adoção de padrões de editais de licitação, contratos, convênios, acordos, ajustes ou de instrumentos congêneres, aprovados no âmbito da Consultoria-Geral da União, bem assim no estabelecimento de preços de referência.

Esse aprofundamento de delegações exigiu um acompanhamento mais próximo junto aos titulares da URAs, que foi efetuado por intermédio de dois encontros de trabalho realizados em Brasília, com a participação de todo o colegiado da SGAGU.

Como resultado prático desses encontros decorreu a elaboração do programa de padronização e uniformização da gestão das URAs, visando dar uma uniformização de atendimento às demandas das Unidades Finalísticas, utilizando-se de parâmetros, para que a contratação de serviços necessários ao funcionamento das Unidades estejam de forma adequada.

Destacam-se nos padrões adotados, os seguintes itens: terceirização de veículos, reprografia, vigilância e auxiliar de serviços diversos.

A expansão da presença física da AGU nos estados tem requerido constante processo de reformas e adaptações nas instalações já existentes, assim como a instalação de novas unidades.

A seguir, os quadros demonstram as principais ações nesse item, desenvolvidas em 2005:

1ª Região

Unidade	R/I	Responsável
PU/RO	R	CGLOG
PU/RR	R	CGLOG
PF/PA	I	CGLOG
NAJ/TO	I	CGLOG

R = reforma/adaptações I = implantação

2ª Região

Unidade	R/I	Responsável
PU/ES	R	URA-RJ
PF/ES	R	URA-RJ
NAJ/ES	I	URA-RJ

R = reforma/adaptações I = implantação

4ª Região

Unidade	R/I	Responsável
PRU/RS	R	URA-RS
PU/PR	R	URA-RS
NAJ/SC	I	URA-RS
NAJ/PR	I	URA-RS

R = reforma/adaptações I = implantação

5ª Região

Unidade	R/I	Responsável
----------------	------------	--------------------

NAJ/MA	I	URA/PE
PU/AL	R	URA/PE
PU/PI	R	URA/PE
PU/PB	R	URA/PE
PU/RN	R	URA/PE
PU/MA	R	URA/PE

R = reforma/adaptações I = implantação

XIV OBJETIVOS E METAS NÃO ATINGIDOS

Este é um tópico que merece apenas três comentários que, no geral, podem, também, se constituir em constatação da realidade de outros setores do Poder Executivo.

O primeiro deles diz respeito ao quantitativo de Advogados da União e, especialmente, de Procuradores Federais, que se demonstra incompatível com as responsabilidades assumidas, sendo emblemática, nesse sentido, a transferência da representação da defesa da dívida ativa previdenciária para a Procuradoria-Geral Federal.

È certo que a Instituição vem promovendo, sistematicamente, a realização de concursos públicos de ingresso em suas carreiras jurídicas. De outro lado, a pendente implementação do instituto dos subsídios não tem contribuído para a retenção desses quadros, o que agrava essa circunstância.

Merece destaque o processo não ainda não concluído de criação da carreira para a área técnico-administrativa, atividade essencial ao apoio das atividades jurídicas.

O segundo diz respeito ao contingenciamento orçamentário, expresso no item VI supra. São crescentes as demandas incumbidas à Instituição o que necessita de suporte orçamentário, notadamente para investimentos em tecnologia e instalações de unidades, face o processo de expansão e interiorização do Poder Judiciário.

Por último, a ausência de uma nova Estrutura Regimental, embora ainda não acarrete diretamente prejuízo a formas internas alternativas de organização do trabalho, tem se constituído em empecilho para a obtenção de resultados mais expressivos.

XV PRODUTIVIDADE E INDICADORES DE DESEMPENHO/GESTÃO

O Programa Defesa Jurídica da União, inscrito no Plano Plurianual - PPA, conforme comentário constante do item VI deste relatório, comporta alimentação de dados no sistema SIGPLAN, que no decorrer de 2005, foram apresentados conforme os quadros seguintes.

No entanto, desde a avaliação de 2005 do PPA, a Advocacia-Geral da União tem feito contatos com o Ministério do Planejamento, no sentido de serem alterados os indicadores atualmente adotados, tendo em vista a impossibilidade de identificar itens da fórmula de cálculo do indicador.

Essa preocupação se deve, por exemplo, ao fato de que a Instituição depende das demandas de ações movidas contra a União, por iniciativa de terceiros, bem assim de que o que determina o resultado de uma ação judicial é a decisão do Poder Judiciário.

PRODUTIVIDADE

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PROCESSOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS ANALISADOS OU ELABORADOS UNIÃO COMO RÉ	PROCESSOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS ANALISADOS OU ELABORADOS UNIÃO COMO AUTORA	VALORES IMPUGNADOS
1999	15.020	7.745	2.577.960.542,11
2000	12.086	2.218	2.862.553.639,28
2001	18.419	8.668	3.316.067.622,32
2002	27.198	10.834	4.607.598.071,82
2003	42.159	10.642	6.144.505.192,40
2004	51.312	10.020	6.183.696.516,85
2005	61.621	8.451	3.808.534.017,29

FONTE: Procuradoria-Geral da União

Cabe observar que os números acima apresentados retratam o resultado da atividade de cálculos e perícias na Defesa Jurídica da União, o qual depende da especialização e da competência do corpo jurídico, de instrumentos de apoio técnico e administrativo, mas, principalmente, da demanda de processos em que a União é parte, dos valores das causas e da velocidade do andamento dos feitos no Poder Judiciário. **Em 2005**, atuando em **61.621** processos (União Ré) e **8.451** processos (União Autora) o Departamento de Cálculos e Perícias impugnou, em execuções contra a União cerca de **R\$ 3,81 bilhões de reais**.

Com relação à Procuradoria-Geral Federal em 2005 foram movimentados 2.425.834 processos judiciais (incluída a Procuradoria Especializada do INSS) e, foram produzidas 1.187.726 peças jurídicas (peças judiciais e notas internas), e excluídos processos de benefícios do INSS.

Dentre as ações que compõem o Programa, além da expansão do SICAU, destacam-se:

Processos judiciais analisados

Ano	Movimentação processual	Índice de eficiência (desempenho anterior/desempenho corrente)
1999	519.062	
2000	577.106	10,06%
2001	585.312	1,41%
2002	404.161	30%
2003	1.004.151	248,46/%
2004	3.525.698	351,11%
2005	3.288.151	- 6,94%

(AGU – 862.317 e PGF – 2.425.834)

Documento Produzido

Ano	Documentos	Índice de eficiência (desempenho anterior/desempenho corrente)

1999		
2000	1.237	
2001	3.608	291,67%
2002	7.378	204,49%
2003	8.709	118,04%
2004	72.607	833,70%
2005	1.681.516	2.316%

(AGU- 56.275 e PGF – 1.625.241)

Correções Realizadas

Ano	Correções realizadas	Índice de eficiência (desempenho anterior/desempenho corrente)
1999	93	-
2000	69	Decréscimo 25,80%
2001	74	Acréscimo de 7,24%
2002	15	Decréscimo de 80%
2003	69	Acréscimo de 460%
2004	129	Acréscimo de 186,95%
2005	114	Decréscimo de 11,62%

A evolução orçamentária da AGU, sob a responsabilidade da Secretaria-Geral, foi de 99% do limite orçamentário autorizado para movimentação e empenho, incluindo restos a pagar que foi de R\$ 122,4 milhões. O orçamento total autorizado foi de R\$ 93,4 milhões. O valor executado foi de R\$ 92,9 milhões (inclusive destaques concedidos).

XVI CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS

Foram instaurados, no âmbito da Secretaria-Geral, as seguintes sindicâncias:

Nº do Processo	Unidade	Fase
00406.000025/2001-30	PU/PA	EM ANDAMENTO
00404.008903/2005-17	PU/ES	EM ANDAMENTO
00592.000858/2005-74	URA/RJ	EM ANDAMENTO
00495.003489/2005-70	PU/PR	EM ANDAMENTO
00404.010268/200104	CGLOG	EM ANDAMENTO

00404.006502/2005-14	SGAGU	JULGADO - ARQUIVAMENTO
00404.005226/2001-43	SGAGU	JULGADO - ARQUIVAMENTO
00407.001917/2005-71	PGF	EM ANDAMENTO
00506.000745/2004-10 E 00418.000079/2005-90	CEFET/PETROLINA	EM ANDAMENTO
00404.001880/2005-10	SGAGU	JULGADO - ADVERTÊNCIA
00588.000368/2005-37 E 00588.000806/2005-67	PRU e NAJ/RS	EM ANDAMENTO
00510.000496/2005-84 00510.002343/2004-91 00510.002386/2004-76	PU/PI	EM ANDAMENTO
00404.014736/2001-10; 00406.000289/2003-55; 00406.000060/2004-00; 00406.000062/2005-71	SGAGU	JULGADO - ADVERTÊNCIA
00407.003875/2004-22	SGAGU	JULGADO - ARQUIVAMENTO
00404.009255/2004-27	PRU/RJ	JULGADO – ADVERTÊNCIA
00404.004302/2004-46	SGAGU	EM ANDAMENTO
00404.005338/2002-85 00406.000363/2004-14 00406.000181/2003-62	SGAGU	JULGADO – ARQUIVAMENTO E ADVERTÊNCIA

Nas Unidades Regionais de Atendimento no Estado de Pernambuco e no Estado de São Paulo foram realizadas auditorias de acompanhamento por parte da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, referente ao período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2005.

Foram instaurados, no âmbito da Unidade Regional de Atendimento no Estado do Rio Grande do Sul, as seguintes sindicâncias:

Nº do Processo	Unidade	Fase
00588.000806/2005-67	URA/RS	EM ANDAMENTO
00588.000368/2005-37	URA/RS	EM ANDAMENTO

Por recomendação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 2.376/2005-TCU 2ª Câmara, a concorrência nº 03/2005, com objeto na área de tecnologia, foi revogada. Em parceria com a 6ª SECEX o edital foi aprimorado e será relançado no exercício de 2006.

Não ocorreram, nas demais Unidades, quaisquer fatos que ensejassem a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo.

XVII COMENTÁRIOS FINAIS

A Advocacia-Geral da União vem passando por intenso processo de mudanças, e a partir das realizações sintetizadas no presente relatório, podemos concluir que o grande desafio da Instituição é modernizar sua estrutura a fim de fornecer respostas, através de pareceres e manifestações, em tempo adequado.

O ano de 2005 foi particularmente produtivo, uma vez que o corpo diretivo da Instituição debateu a modernização de sua estrutura, o que será traduzido no envio ao Congresso Nacional, dentro em breve, de um Projeto de nova Lei Orgânica, capaz de conferir atualidade aos diversos aspectos do processo de mudanças acima referido.

Nesse esforço, merece registro a proposta encaminhada ao Ministério do Planejamento, em maio, de Projeto de Lei que aplica o disposto no art. 135 da Constituição Federal e institui o subsídio devido aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal, Procurador do Banco Central do Brasil, Defensor Público da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

Com o apoio do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a instituição do subsídio será um marco para as carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União e seus órgãos vinculados, bem como da Defensoria Pública da União, lembrando que, assim como os membros do Ministério Público, os servidores do Poder Executivo alcançados pela medida também exercem funções essenciais à Justiça, conforme define a Constituição Federal.

A estruturação da carreira da área administrativa também foi objeto de estudos e discussões com o Ministério do Planejamento, e o cenário que se desenha é o de uma carreira própria ao apoio às atividades jurídicas.

Assim, consideramos satisfatórios os resultados colhidos ao final do exercício, os quais creditamos ao engajamento do corpo de servidores que, com compromisso, criatividade e competência, corresponderam ao crescimento da AGU.

Este relatório é apresentado de forma consolidada, de acordo com autorização embasada na Decisão Normativa TCU nº 71, de 07 de dezembro de 2005, do Tribunal de Contas de União.

Brasília, de março de 2006.

ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA

Advogado-Geral da União